



**Aula 00 – Defesa Pessoal**

**SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**Prof. Fernando Lima**

**Prof. Julio Ponte**

# Sumário

<b>SUMÁRIO</b>	<b>2</b>
<b>APRESENTAÇÃO DO CURSO</b>	<b>4</b>
<b>CONCEITOS INICIAIS</b>	<b>6</b>
<b>BREVE HISTÓRICO</b>	<b>7</b>
<b>DEFINIÇÕES</b>	<b>9</b>
DEFESA PESSOAL	9
IMOBILIZAÇÃO TÁTICA	12
<b>QUESTÕES COMENTADAS (1ª PARTE)</b>	<b>12</b>
<b>ASPECTOS LEGAIS</b>	<b>17</b>
ESTADO DE NECESSIDADE	18
LEGÍTIMA DEFESA	19
ESTRITO CUMPRIMENTO DE DEVER LEGAL	21
EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO	22
RESUMO SOBRE OS ASPECTOS LEGAIS	23
<b>QUESTÕES COMENTADAS (2ª PARTE)</b>	<b>23</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>29</b>
DEFESA PESSOAL OSTENSIVA	30
DEFESA PESSOAL PREVENTIVA	31
DEFESA PESSOAL REPRESSIVA	32
ESQUEMA DOS TIPOS DE DEFESA PESSOAL	33
<b>QUESTÕES COMENTADAS (3ª PARTE)</b>	<b>33</b>
<b>FUNDAMENTOS</b>	<b>38</b>
AUTO CONTROLE	38
CONTROLE DO ADVERSÁRIO	39
<i>Princípio da Repetição</i>	41
<i>Princípio da Dor</i>	41
<i>Princípio da Adaptação</i>	41
<i>Princípio da Mudança</i>	41
<i>Princípio da Versatilidade</i>	42
CONTROLE DA SITUAÇÃO	42
<i>Análise de Risco</i>	44
<b>PRINCÍPIOS DO COMBATE</b>	<b>45</b>
DISTÂNCIA CORRETA	45
POSICIONAMENTO CORRETO	46
ENERGIA A SER APLICADA	47
"TIME CORRETO" (TEMPO, ESPAÇO, AGILIDADE E RAPIDEZ)	48
<b>QUESTÕES COMENTADAS (4ª PARTE)</b>	<b>48</b>
<b>DIVISÃO DE DISTÂNCIAS</b>	<b>49</b>
LEITURA DA DISTÂNCIA PARA INTERPRETAR O SUSPEITO	50
<i>Área Íntima (até 0,5m)</i>	52

Área Pessoal (de 0,51m até 1,50m)	53
Área Social (de 1,51m até 3,6m)	54
Área Pública (acima de 3,6m)	55
LEITURA DA DISTÂNCIA QUANDO O CONFRONTO É INEVITÁVEL	56
Curtíssima – Distância da Cabeçada (até 0,5m – limite inferior)	57
Curta – Distância do Soco (até 0,5m – limite superior)	59
Média – Distância do Chute (de 0,5m até 1,5m)	61
Longa (de 1,51m até 3,6m)	63
Longuíssima (acima de 3,6m)	65
REGRA DE TUELLER (TUELLER DRILL)	67
DEFESA CONTRA FACA: CORRIDA DOS TRÊS PONTOS	68
<b>QUESTÕES COMENTADAS (5ª PARTE)</b>	<b>69</b>
<b>ARTES MARCIAIS</b>	<b>73</b>
<b>PONTOS VULNERÁVEIS</b>	<b>76</b>
<b>LISTAS DE GOLPES EXISTENTES NO MANUAL DO VIGILANTE</b>	<b>77</b>
<b>QUESTÕES COMENTADAS (6ª PARTE)</b>	<b>79</b>
<b>ARMAS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO</b>	<b>81</b>
DEFINIÇÃO	81
EXEMPLOS DE ARMAS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO	81
Cassetetes ou bastões	81
BET, ASP ou Bastão Telescópio Expansivo	82
Tonfa, Toifa, Tongkwa, Tonfwa, Hawakan ou Bastão PR-24	83
<b>QUESTÕES COMENTADAS (6ª PARTE)</b>	<b>83</b>
<b>LISTA DE EXERCÍCIOS</b>	<b>85</b>
<b>RESUMO DIRECIONADO</b>	<b>91</b>

## Apresentação do Curso

Olá, pessoal, tudo bem? Nesta aula vamos dar início ao curso de Segurança Institucional para o cargo de Técnico Administrativo, especialidade Segurança Institucional e Transporte, do Ministério Público da União.

O curso será escrito por dois professores: Fernando Lima e Julio Ponte.

Antes de começarmos, vamos às apresentações.



Eu, Fernando, sou Policial Legislativo Federal do Senado Federal e instrutor de Defesa Pessoal, Imobilizações Táticas, Técnicas de Desarmamento de Facas e Armas de Fogo. Minha vida de Concurso Público começou muito cedo, fui Oficial de Marinha, formado pela Escola Naval em 2008. Depois desse período, resolvi me dedicar à carreira policial e, mesmo com a rotina pesada do navio que servia, consegui lograr êxito nos Concursos das Polícias Civil do Rio de Janeiro, Federal e Legislativa Federal. Passei um tempo na PCERJ e fui nomeado na Polícia do Senado Federal.



Minha apresentação (Julio Ponte) guarda semelhanças com a do Fernando. Minha formação também é militar, pois também fiz Escola Naval (me formei em 2002), tendo sido Oficial de carreira da Marinha do Brasil. Em determinado momento decidi estudar para concursos, tendo passado pelo DETRAN/RJ (3º lugar) e pela Polícia Rodoviária Federal (1º lugar nas provas objetivas) antes de chegar ao meu cargo atual: Policial Legislativo Federal (3º lugar), que ocupo desde 2009. Por 10 anos trabalhei no Senado especificamente com segurança de dignitários, que inclusive é uma das matérias que abordaremos nesse curso que iniciamos hoje.

O concurso do Ministério Público da União já foi anunciado e deve ter seu novo edital publicado ainda este ano. As vagas ainda não foram informadas, mas tudo indica que serão contempladas oportunidades que não estiveram no último edital. O último certame ocorreu no ano de 2018, porém não contemplou um dos cargos mais aguardados: o de técnico de segurança e transporte.

Nos preparativos do concurso de 2018, o cargo chegou a estar contemplado em seu projeto básico devido ao déficit de pessoal, porém, por questões orçamentárias, o MPU optou por sua não inclusão. Atualmente o órgão apresenta cerca de 50 cargos vagos para o cargo, de acordo com seus quatro ramos: Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), Ministério Público do Trabalho (MPT) e Ministério Público Militar (MPM). Em 2015, último concurso para o cargo, foram exigidos o **nível médio e carteira de habilitação D ou E**. Um bom atrativo do cargo é a remuneração que é de aproximadamente **R\$ 8.700,00**.

Seguiremos o seguinte cronograma:

Aula	Conteúdo	Data
00	Defesa Pessoal	20/04
01	Armamento e Tiro	04/05
02	Prevenção e Combate a Incêndio	18/05
03	Noções de Primeiros Socorros	1º/06
04	Segurança Física e Patrimonial das Instalações	15/06
05	Equipamentos eletrônicos de segurança e correlatos	29/06
06	Técnicas Operacionais	13/07
07	Segurança de Dignitários	27/07

Vale lembrar que, como em todos os nossos cursos no **DIREÇÃO CONCURSOS**, você poderá baixar todas as aulas em vídeo e todas as aulas em PDF para o seu computador, tablet, celular etc. Desta forma você pode estudar onde, quando e como quiser!

Tenha certeza que você terá um material totalmente direcionado para o seu concurso. Não hesitem em utilizar nosso **fórum de dúvidas** para que não fique nenhuma pendência no caminho! Como em nossa matéria não há muitas questões cobradas em concursos anteriores, utilizaremos também questões de outras bancas que não a CEBRASPE.

Para a aula de hoje (Defesa pessoal), é necessário que você possua a Lei 13.060 de 14, a Portaria Interministerial 4.226/10 do MJ e SDH e a parte de Defesa Pessoal do Manual do Vigilante. Se você ainda não a tiver em mãos, pode baixá-la aqui:

[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13060.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13060.htm);

<https://www.conjur.com.br/dl/integra-portaria-ministerial.pdf>; e

[http://www.pf.gov.br/servicos-pf/seguranca-privada/legislacao-normas-e-orientacoes/manual-do-vigilante/manual-do-vigilante/manual\\_vigilante.zip/view](http://www.pf.gov.br/servicos-pf/seguranca-privada/legislacao-normas-e-orientacoes/manual-do-vigilante/manual-do-vigilante/manual_vigilante.zip/view)

É muito importante que você faça questões sobre o tema e entenda como a banca pensa.

Boa aula a todos e mãos à obra!

## Conceitos iniciais

O tema **DEFESA PESSOAL** é realmente apaixonante! Como transitei por algumas artes marciais, consegui aproveitar um pouco de cada para poder aplicar em minhas aulas. Fiz alguns cursos me habilitando para ser instrutor de Defesa Pessoal, Defesa Pessoal Feminina, Defesa Pessoal Policial, Desarmamento de Facas e Armas de Fogo.

Vocês devem estar se perguntando qual seria a diferença entre esses tipos de defesa que citei. Não seria tudo a mesma coisa? Na verdade, todas fazem parte do mesmo conceito, mas algumas são espécies do gênero Defesa Pessoal. Funciona mais ou menos como se uma fosse a graduação e as demais pós-graduações. Dessa forma, essa relação não é taxativa (fechada), podendo surgir ou existir outros tipos.



A **DEFESA PESSOAL FEMININA** é voltada para o público feminino e tende a usar mais artifícios de alavanca ou utilizar algum tipo de arma ou improvisar uma. Já a **DEFESA PESSOAL POLICIAL** tem como base a proteção do armamento, pois é preferível, por exemplo, levar um soco no rosto a ter a arma subtraída. Quando se fala em desarmamento de algum tipo de arma, tem que se ter em mente que esta é a última.

É importante destacar que não existe uma legislação específica de Defesa Pessoal que abranja todos os profissionais de segurança pública ou privada. Mais para frente falaremos sobre os aspectos legais pertinentes ao tema, mas já adianto que é possível a utilização de analogia para aplicar as normas dos agentes públicos nos privados e vice-versa.



Sabendo que o Ministério da Justiça e a Secretaria de Direitos Humanos elaboraram a **Portaria Interministerial 4.226 de 2010 sobre o Uso da Força**, esta, em tese, não pode ser aplicada diretamente à iniciativa privada, nem aos servidores dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público (espécie de quarto Poder). Dentro do próprio Poder Executivo, esta só possui caráter obrigatório para alguns **Órgãos Federais de Segurança Pública** (art. 144 da Constituição Federal). Sendo assim, por exemplo, nem mesmo as Polícias do Exército estão obrigadas a segui-las.



Mas professor, quer dizer que uma lei feita pelo Poder Legislativo não pode ser seguida por servidores do Poder Executivo?

Muita calma nessa hora, amigo! Não foi isso que eu disse! Vamos lá: no âmbito da União, quando uma Lei Ordinária ou Complementar é promulgada pelo Poder Legislativo, seja por iniciativa da Câmara dos Deputados, Senado Federal ou até mesmo do Poder Executivo, deve ser cumprida por todos. Agora, caso a legislação seja específica para determinada categoria, sua aplicabilidade só vale para ela. Exemplo, uma legislação referente ao serviço de segurança privada não pode ser diretamente aplicada à segurança pública. Isso não quer dizer que um policial não possa solicitar que seu órgão, por analogia, aplique administrativamente ou judicialmente determinado dispositivo previsto nessa norma. Em momento oportuno, explicarei minuciosamente como funciona essa aplicabilidade normativa. A doutrina, apesar de não possuir caráter obrigatório, transita em todos esses meios e estabelece uma “regra geral” para todos os que possuem tarefas semelhantes.

Falaremos um pouco sobre a existência de fatores psicológicos e fisiológicos que ocorrem quando passamos por uma situação de risco. Na medida do possível, ter o controle de si e de seus atos é primordial para executarmos corretamente as técnicas treinadas anteriormente. Quando a coisa acontece de verdade, é bem diferente de quando a simulamos – porém, o treinamento e a noção de suas fraquezas e seus instintos fazem com que a solução para o problema se torne muito mais fácil.

Veremos que a **DEFESA PESSOAL** possui uma “irmã” muito próxima chamada **IMOBILIZAÇÃO TÁTICA**. Ambas possuem respaldo para a utilização da força como Excludentes de Ilícitude previstas no Código Penal Brasileiro. Apesar disso, todas as formas de excesso são proibidas e penalizadas pela legislação. Dessa forma, caso uma senhora dê um soco no rosto de um homem forte e este revida com outro soco, provocando fratura no nariz da mulher, este deverá responder pelo excesso. Mais para frente entenderemos essas peculiaridades de forma melhor.



## Breve Histórico

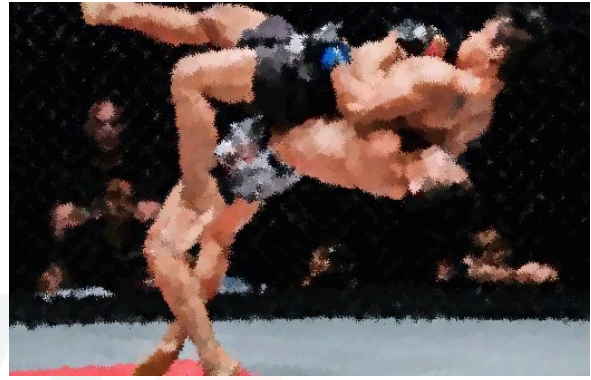
Bom, findadas as apresentações, como diz o ditado: “Vamos começar do começo!”. Sendo assim, precisamos definir o conceito de Defesa Pessoal e entender como se deu seu surgimento. Desde os tempos mais remotos, o homem se viu obrigado a se defender das ameaças que surgiam, sob pena de morrer. Isso mesmo: essa magnífica matéria que estamos estudando nasceu instintivamente para que nossa espécie pudesse estar aqui hoje. Motivo mais nobre não poderia haver!

O homem tem combatido seus agressores e predadores desde os primórdios da sua existência, quer seja para sua preservação, quer seja para proteger aos seus familiares ou mesmo para preservar o que é de sua propriedade. Logicamente que, do surgimento de nossa espécie até os dias atuais, houve uma grande evolução.



É inimaginável temermos os mesmos perigos que temíamos antigamente, como esbarrarmos com um leão no centro da cidade e sermos obrigados a nos defender – essa situação foge completamente de nossa realidade.

Na antiguidade, os povos desenvolveram formas de combate que lhes são até hoje peculiares. Esses conhecimentos passados de geração em geração foram o embrião do que conhecemos hoje por Artes Marciais e retratam a nação onde nasceram ou foram desenvolvidas. Foi assim que surgiu a Defesa Pessoal de forma estruturada, aquela que representa técnicas passadas atualmente em alguns cursos.



Como **o principal objetivo da Defesa Pessoal é a sobrevivência**, algumas técnicas não possuem regras limpas, ou seja, não há **"fair play"**. Para escapar da morte, o homem pode utilizar quaisquer meios, inclusive matar. Dessa forma muitos treinamentos fogem um pouco da realidade, não se pode lesionar gravemente ou matar para treinar. Devido a isso as Artes Marciais foram se adaptando as regras de se viver em sociedade. Apesar de haver atualmente lutas de MMA (Mixed Martial Arts ou Artes Marciais Mistas), essas ficam bem longe, por exemplo, da realidade dos espetáculos com gladiadores em Roma.

**Poucos tipos de Artes Marciais atualmente focam na Defesa Pessoal.** A maior parte delas está voltada a preparar o atleta para competições. Além disso, alguns golpes mais violentos foram abolidos de suas técnicas. Enfiar o dedo no olho de alguém, quebrar os dedos, morder e até mesmo apertar genitais são atitudes proibidas. Sendo assim, nem todo artista marcial, até mesmo aqueles com mais experiência, estão aptos a um confronto real fora dos ringues para sobreviverem.

O ser humano passou séculos criando leis, preceitos sociais, conceitos religiosos, atitudes éticas e uma série de coisas que o fizeram "perder" seus instintos mais primitivos de reação a agressões. Apesar de o número de situações que apresentavam risco de morte ser muito maior nos primórdios, os tipos de ameaças vivenciadas cresceram vertiginosamente, em especial pela existência variadas espécies de armas (facas, estoques, pistolas, etc.). O próprio caos social fez com que o homem comum seja um ser "indefeso" diante de tantas e tão variadas situações de perigo.



## Definições

### Defesa Pessoal

Define-se Defesa Pessoal como um ato que o indivíduo reprime injusta agressão, atual ou iminente, usando moderadamente os meios necessários e disponíveis. Conforme vimos anteriormente, os tipos de agressão atualmente existentes são os mais variados possíveis (palavras, pequenos gestos, socos, chutes, disparo de arma de fogo, etc.). Sua verdadeira e difícil essência, em traços gerais, consiste em prevenir a agressão e controlar o(s) agressor(es), valendo-se de métodos e ferramentas estudadas, sem violência e sem força excessiva<sup>1</sup>.



Calma aí professor, eu já não estou entendendo nada! Primeiro você disse que a agressão podia ser iminente e depois que, se alguém me agredisse verbalmente, não poderia revidar! Como fica essa história?

Calma aí, amigo, eu vou explicar! Quando se fala em Defesa Pessoal, tenho que colocar em mente que quero **resguardar a minha integridade física ou moral**, mas não preciso levar um tiro para me proteger. Caso esteja andando na rua e veja alguém sacando uma arma e vindo em minha direção, já posso tomar uma atitude, não preciso nem esperar ele apontar a arma para mim e dizer que vai me matar.

Segundo o Manual do Vigilante, a Defesa pessoal pode também ser verbal quando a situação é de **ofensa moral**. Por outro lado, se alguém me ofende através de xingamentos, não posso dar um soco e dizer que estava me defendendo, **a reação deve ser proporcional!** Sendo assim, a melhor reação é aquela que evita ao máximo o uso da força bruta, ou seja, de outra violência. Pode parecer besteira, mas guardem essa informação:

### A DEFESA PESSOAL PODE TAMBÉM SER VERBAL!

Bom, pessoal, agora eu vou falar sobre a parte mais importante desse tópico, na verdade é uma frase que sintetiza o que foi dito. Vou colocar em negrito, mas por favor, marquem com marca texto, coloquem uma setinha, destaquem!

### A DEFESA PESSOAL É SEMPRE UMA ATITUDE DE REAÇÃO!

Digo reação pois primeiramente deve haver uma ação por parte do oponente, esgotadas todas as chances de prevenção. Esta ação não é necessariamente física, afinal devemos ler os gestos e atitudes, olhares e sinais,

<sup>1</sup> Paulo Costa, Defesa Pessoal e Cidadania: Uma agregação à luz dos Direitos (2006)

percebendo suas intenções antes mesmo delas acontecerem. É justamente por ser uma reação que a agressão pode ser iminente.

Imagine a seguinte situação: uma mulher franzina está saindo do trabalho, indo até seu carro que está estacionado na calçada. De repente, ao se aproximar do veículo, depara-se com um homem aparentando estar embriagado ou sob efeito de entorpecentes te encarando e andando rápido em sua direção. Por já ter estudado a teoria sobre Defesa Pessoal, pega um taco de *baseball* que seu sobrinho deixou guardado no banco de trás e se posiciona em estado de alerta. Subitamente o indivíduo atravessa a rua e toma outro destino. Ora, o homem não tinha a agredido, mas aparentemente havia um risco de ataque. **Apesar disso, houve uma ação por parte dele que gerou uma reação sua. Não houve sequer contato físico entre as partes, porém houve a utilização de Defesa Pessoal.**

Por incrível que pareça, a grande parte da utilização de Defesa Pessoal ocorre sem contato físico entre as partes. A forma de ler o cenário e se posicionar perante a situação resolvem a maioria dos casos. Porém, não é por isso que devemos largar de mão o treinamento de algumas técnicas oriundas das artes marciais para aumentarmos as chances de sairmos de uma enrascada. Técnicas essas que podem ser tanto de mão livres, quanto utilizando algum tipo de armamento (improvisados ou não).

Se o domínio de algumas técnicas de Defesa Pessoal é importante para todos, imagine para você que é da área de segurança, tanto pública quanto privada! Digo segurança no sentido genérico da palavra, pois incluo nesse grupo a vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal, bem como policiais (federais, civis, militares, legislativos, penais e ferroviários), técnicos de segurança de tribunais e demais órgãos, guardas municipais e guardas portuários. Diferentemente do particular comum, todos aqueles que atuam na área de segurança possuem um dever de agir, seja legal ou contratual. Defender terceiros ou o patrimônio não é uma faculdade, mas uma obrigação, logicamente que na medida do possível.



Mas professor, quer dizer que, se sou da área de segurança, a importância de aprender e treinar técnicas de Defesa Pessoal é quase que obrigatório?

É isso mesmo, amigo! E digo mais, conforme veremos mais a frente quando tratarmos dos aspectos legais, cabe a Polícia Federal disciplinar as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas empresas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros. **Essa normatização define que, no currículo obrigatório dos cursos de formação de profissionais de segurança do ramo privado, deverá haver uma carga horária de 20 horas de Defesa Pessoal e reciclagem de 8 horas a cada dois anos.** Já no ramo público, a Matriz Curricular Nacional, caracterizada por ser um referencial teórico-metodológico para orientar as ações formativas (inicial e continua-

da) dos **profissionais da área de segurança pública**<sup>2</sup>, estabele a **carga horária de 40 horas para Defesa Pessoal Policial**.

Tenha em mente que um bom profissional de segurança primeiramente deve estar sempre atento, procurar se antecipar aos fatos, ter postura profissional e realizar procedimentos operacionais bem definidos e conhecidos por toda a equipe, visando com que o agressor chegue às vias de fato. **A ação do meliante não necessariamente é física. Para fazermos uma leitura completa da situação, observando gestos, atitudes, olhares e sinais, nossa resposta será sempre uma reação.** Em muitas situações o conhecimento de técnicas de Defesa Pessoal pode fazer com que o agente se livre de complicações na justiça (não precisou dar um tiro em quem o agrediu com um pedaço de pau) e até mesmo evitar a sua morte em situações mais complicadas. Outras vezes o profissional pode estar desarmado e contar somente com técnicas de mãos livres para se livrar.

Para finalizar essa parte, destaco que, apesar de apresentarmos o instinto de nos defender, muitas vezes ele pode nos atrapalhar. O treinamento faz com que padronizemos procedimentos e evitemos, por exemplo, fechar os olhos, somente proteger o rosto e não buscar contra-atacar quem nos agride com socos, nos fazendo de alvo fácil, etc. Ao agirmos tecnicamente de forma contrária a nossos instintos, surpreendemos o agressor e aumentamos substancialmente a chance de sucesso.

Em minhas aulas práticas, gosto de citar o exemplo de defesa contra um bastão. Nosso instinto é tentar se afastar o máximo, porém essa saída só é válida quando conseguimos fugir do alcance (tamanho do bastão mais o comprimento do braço do agressor), pois ao aumentarmos essa distância só fazemos com que a velocidade do equipamento aumente e conseqüentemente a pancada seja mais forte (aumento da quantidade de movimento – massa vezes velocidade) e a lesão muito maior. Dessa forma, aproximar-se do agressor e tentar amortecer a pancada logo no início do movimento é a forma que apresenta a melhor probabilidade nos darmos bem. Conforme veremos, **o momento exato de reação é fundamental, isso pode ser treinado!**

Por último, mas não menos importante, é interessante citar o que o professor Paulo Costa cita em sua obra que é a apostila de Defesa Pessoal para o Curso de Formação de oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte. A matéria de Defesa Pessoal é dividida em parte prática e parte teórica, apresentando objetivos diversos.

Na parte teórica são apresentados como objetivos particulares da disciplina: **“Proporcionar ao profissional na área de segurança pública, conhecimentos que o habilitem a identificar os conceitos de Direitos Humanos e Cidadania e sua importância, com o intuito de conscientizar os alunos sobre os valores básicos da dignidade humana e o conhecimento dos principais instrumentos jurídicos nacional e internacionais para proteção dos Direitos Humanos e cidadania e as regras dirigidas a Policial Militar e/ou civil, capacitando o aluno para a condição das ações de polícia sob a ótica dos Direitos Humanos e Cidadania.”**

Já na parte prática são apresentados como objetivos particulares da disciplina: **“Capacitar o instruído a executar golpes com segurança, técnica e moderação, visando a defesa própria ou de outrem, aplicando os ensinamentos ministrados, buscando a autoconfiança e, ainda, desenvolvendo qualidades morais, técnicas e físicas, tais como destreza, firmeza de caráter, coragem psicológica, dando ao aluno condições de repelir ataques, à mão livre ou com armas e promover a imobilização do agressor.”**

---

<sup>2</sup> Art. 144 da Constituição Federal, não abrangendo os agentes de Segurança Institucional  
**11 de 95** | [www.direcaoconcursos.com.br](http://www.direcaoconcursos.com.br)

## Imobilização Tática

Define-se como Imobilização Tática o conjunto de técnicas que tem como objetivo dominar um ou mais elementos, buscando tirá-los da cena de ação sem causarem maiores danos, tanto aos imobilizados, quanto a terceiros. Diferentemente da Defesa Pessoal, **a Imobilização Tática é sempre uma ação** praticada por quem tem o Dever Legal de agir, ou que de outro modo não poderia exercer um Direito Legal.

### A IMOBILIZAÇÃO TÁTICA É SEMPRE UMA ATITUDE DE AÇÃO!

Essas técnicas foram desenvolvidas mais recentemente por agentes de segurança pública que encontravam dificuldade em conter um criminoso. As técnicas foram adaptadas de diversas Artes Maciais, principalmente do **AIKIDO**. Pode ser executada por um único agente, ou por um grupo, exigindo nesse último caso uma maior quantidade de treinamento.

Costumo dizer em minhas aulas práticas que uma correta Imobilização Tática é aquela que feita de forma rápida e eficiente e que não gere grandes lesões para o conduzido. Isso não quer dizer que, durante a aplicação da técnica, o imobilizado não sentiu dor. A aplicação de pontos de pressão em lugares estratégicos, principalmente nas articulações, faz com que a pessoa colabore.

Igualmente ocorre em experimentos com animais, esse conjunto de técnicas é baseado em reforços positivos e negativos. Quando o imobilizado colabora, a pressão e conseqüentemente a dor são diminuídas. Quando resiste, um reforço negativo é gerado através do aumento da pressão e da dor local. Um operacional treinado sabe exatamente quando trocar os estímulos, pois consegue ler a situação que uma lesão pode ocorrer. Nesses casos de não colaboração, é aconselhável a troca de articulações, uma chave no punho pode ser trocada por uma no cotovelo por exemplo.

Devemos entender que, devido a dinâmica de uma situação, um policial que estava aplicando técnicas de Imobilizações Táticas pode passar a ser alvo de agressões, devendo então começar utilizar técnicas de Defesa Pessoal. O grande divisor de águas na interpretação desses dois conjuntos de técnicas é a intenção do agente. Se for uma reação a um ataque em que o dolo do agente seja somente se defender, estaremos diante de um caso de aplicação de **DEFESA PESSOAL**. Porém, **se o agente pratique a ação, ou seja, “parta para cima” do oponente devido a um Dever Legal ou como forma menos gravosa de se exercer um Direito Legal**, estaremos diante de um caso de aplicação de **IMOBILIZAÇÃO TÁTICA**.

Um exemplo bastante difundido é quando um policial presencia o cometimento do crime e, tendo obrigação de agir, dá voz de prisão. Uma vez não acatada esta ordem legal, o agente deverá utilizar técnicas de **IMOBILIZAÇÃO TÁTICA**. Da mesma forma, aproveitando o mesmo exemplo, caso um particular presencie a mesma situação, não terá o dever de agir, mas o Direito Legal de dar a voz de prisão. Uma vez não respeitada a ordem do particular, este poderá também se valer das técnicas de **IMOBILIZAÇÃO TÁTICA**.

## Questões Comentadas (1ª parte)

[1] (CESPE – STF/Administrativa/Segurança Judiciária/2013) A segurança física e patrimonial das instalações

e das pessoas que frequentam os ambientes internos de estabelecimentos públicos ou privados demanda o emprego de equipamentos e técnicas específicas. Em relação às técnicas de segurança física e patrimonial e de defesa pessoal e armamento, julgue o item seguinte.

( ) A defesa pessoal deve ser realizada de forma a prevenir a agressão e controlar o agressor, empregando-se métodos, técnicas e equipamentos que proporcionem uma resposta sem violência e sem uso da força excessiva.

## RESOLUÇÃO

Bom pessoal, quem estudou um pouco sobre **DEFESA PESSOAL** percebeu que a **CESPE** em praticamente repetiu o condeito de Paulo Costa<sup>3</sup>:

*"Sua verdadeira e difícil essência, em traços gerais, consiste em prevenir a agressão e controlar o(s) agressor(es), valendo-se de métodos e ferramentas estudadas, sem violência e sem força excessiva."*

Por vezes temos a **falsa ideia de que apenas as técnicas oriundas das Artes Maciais e que podem servir como base para a aplicação de técnicas de Defesa Pessoal**. Percebam que, pela definição do renomado autor, é possível também a utilização de ferramentas, assim entendidas como algum objeto que pode ser fabricado para ser uma arma ou improvisado para.

Outro ponto importante que é possível retirar dessa questão é que **o controle de um agressor, mesmo depois de já ter cessado o ataque, também é considerado como Defesa Pessoal**. Dessa forma, caso tenha que aplicar uma técnica de projeção (queda) para me defender, após derrubá-lo posso continuar imobilizando seu corpo no solo com a intenção de evitar um segundo ataque. Percebam que essa imobilização se diferencia da **IMOBILIZAÇÃO TÁTICA**, pois, além da finalidade ser de defesa, ainda apresenta-se como uma reação.

Na **IMOBILIZAÇÃO TÁTICA, a ideia é praticar uma ação, mesmo não havendo nenhum tipo de atitude prévia, com a finalidade de cumprir um Dever Legal ou, exercer um Direito Legal**. Neste último caso, a prática da imobilização deverá ser a forma menos gravosa para se poder exercer o Direito Legal. Um exemplo clássico dessa última hipótese é quando um particular executa técnicas de Imobilização Tática como a forma menos gravosa para prender um criminoso em Flagrante Delito.

**Resposta: Certo**

**[2]** (CESPE – STJ/Administrativa/Segurança/2015) Tendo em vista que a atividade de segurança é abrangente e envolve técnicas operacionais, armamento, técnicas de tiro e de defesa pessoal, julgue o item a seguir.

( ) Nas situações em que for necessário se prevenir de uma agressão e controlar o agressor, o agente de segurança deverá valer-se de métodos e técnicas de defesa pessoal, sem o uso de violência nem de força

<sup>3</sup> Paulo Costa, Defesa Pessoal e Cidadania: Uma agregação à luz dos Direitos (2006)

excessivas.

## RESOLUÇÃO

Bom pessoal, percebam que a questão da CESPE é praticamente a mesma da cobrada no ano de 2013. Mais uma vez a banca praticamente repetiu os ensinamentos de Paulo Costa<sup>4</sup>

*"Sua verdadeira e difícil essência, em traços gerais, consiste em prevenir a agressão e controlar o(s) agressor(es), valendo-se de métodos e ferramentas estudadas, sem violência e sem força excessiva."*

Vamos aproveitar essa questão para avaliar parte final da acertiva proposta pela banca. Vimos que o principal objetivo da Defesa Pessoal é a sobrevivência e, em alguns momentos, algumas técnicas podem até mesmo matar uma pessoa. Quando o examinador coloca que **"o agente de segurança deverá valer-se de métodos e técnicas de defesa pessoal"**, **devemos atentar que não poderemos usar todas técnicas em determinada situação, nem uma técnica específica para todas as situações.**

Sendo assim, sabendo que uma das possíveis técnicas de Defesa Pessoal é a pressão ou contusão de pontos sensíveis como os olhos, o aluno tem que ter em mente que esse **"dedo no olho"** não poderá ser usado em qualquer situação, pois poderá gerar uma reação desproporcional punível (cegueira permanente).

Não há uma "receita de bolo" que dirá qual reação deve ser usada em cada defesa. O que é certo é que o excesso é proibido, podendo o agente ser punido ao praticá-lo. Dessa forma, o examinador faz uma correta ressalva na aplicação de métodos e técnicas de Defesa Pessoal, qual seja, **"sem o uso de violência nem de força excessivas"**.

Como último comentário, percebam que esse "excessivas" é fundamental para a questão estar correta. Sem ele a acertiva afirmaria erroneamente que seria vedado o uso da violência ou da força na aplicação de técnicas de Defesa Pessoal. **A violência ou a força deverão ser aplicadas em muitas situações, não tendo porém o caráter obrigatório.** Caso perceba que alguém vai me agredir, posso simplesmente sair do local. Veremos na próxima aula que esse é um tipo de Defesa Pessoal muito eficiente por sinal.

**Resposta: Certo**

**[3] (CEV UCE – Pref Tauá/Guarda Civil/Agente Patrimonial/2014)** Sobre defesa pessoal é correto afirmar que:

- a) é definida como a capacidade que o indivíduo tem de lutar.
- b) se refere à necessidade de nos defendermos de uma agressão usando de violência física.
- c) consiste em prevenir a agressão e controlar o(s) agressor(es), valendo-se de métodos e ferramentas estudadas, sem violência e sem força excessiva.
- d) é o ato de treinar e aprender a usar equipamentos e ações físicas para o ataque contra indivíduos

<sup>4</sup> Paulo Costa, Defesa Pessoal e Cidadania: Uma agregação à luz dos Direitos (2006)

em conflito com a lei.

## RESOLUÇÃO

### Letra a (ERRADA)

Este tipo de definição está errado porque existem técnicas de Defesa Pessoal que não possuem nenhuma característica de uma luta em si. Um grande exemplo disso é quando saímos correndo ao vermos um perigo.

### Letra b (ERRADA)

A segunda assertiva afirma que deveremos sempre usar a violência física para nos defendermos de uma agressão. Como falamos no item anterior, existem diversas formas de evitá-la, existem níveis de força: Presença Física, Verbalização, Controle de Contato ou das mãos livres, Controle Físico (agentes químicos mais fracos), Técnicas Defensivas não Letais e Força Letal. Nas duas primeiras, por exemplo, não são usadas a violência física.

### Letra c (CERTA)

A assertiva mais uma vez repete os ensinamentos de Paulo Costa<sup>5</sup>:

*"Sua verdadeira e difícil essência, em traços gerais, consiste em prevenir a agressão e controlar o(s) agressor(es), valendo-se de métodos e ferramentas estudadas, sem violência e sem força excessiva."*

### Letra d (ERRADA)

Conforme vimos em nossa aula, **a Defesa Pessoal sempre é uma REAÇÃO!** Esse "ataque" contra indivíduos em conflito com a lei estaria mais próximo a técnicas de **IMOBILIZAÇÃO TÁTICA**. Entretanto, porém, que nesse último caso a intenção do agente é fazer cumprir a lei, seja exercendo um Dever Legal ou tomando alguma atitude inevitável para que possa exercer um Direito.

**Resposta: Letra C**

**[4] (FUNCERN – CP Trairi/Guarda Municipal/2018)** Qual o objetivo da aplicação das práticas de defesa pessoal por profissionais da área de Segurança Pública?

- Agedir todos que forem contra as ordens emanadas.
- Aplicar sempre com o intuito de demonstrar força perante a sociedade.
- Proporcionar ao profissional da área conhecimentos que o habilitem a identificar os conceitos de Direitos Humanos e Cidadania e sua importância, com o intuito de conscientizá-lo sobre os valores básicos da dignidade humana.
- Garantir o conhecimento necessário para que os agentes de Segurança Pública ataquem sempre antes

<sup>5</sup> Paulo Costa, Defesa Pessoal e Cidadania: Uma agregação à luz dos Direitos (2006)

de serem atacados.

## RESOLUÇÃO

### Letra a (ERRADA)

A agressão dolosa a uma pessoa é uma atitude reprovável pela sociedade e punível pelo Código Penal Brasileiro. A intensidade da pena depende basicamente da lesão que causou na vítima, podendo ser classificada como crime contra a honra (Injúria Real) até Lesão Corporal de Natureza Gravíssima. Apesar disso, é possível que determinada pessoa agrida outra e não seja punida por tal nas hipóteses das Excludentes de Ilícitudes.

Dessa forma, **o objetivo da aplicação de técnicas de Defesa Pessoal por profissionais de segurança pública jamais poderá ser agredir todos que forem contra as ordens emanadas.** As únicas formas possíveis seriam quando os agentes estivessem enquadrados nas seguintes causas de Excludente de Ilícitude: **Estado de Necessidade, Legítima Defesa ou Exercício Regular de Direito.**

**Não cabe Estrito Cumprimento do Dever Legal na aplicação de técnicas de Defesa Pessoal.**

### Letra b (ERRADA)

A aplicação de técnicas de Defesa Pessoal só é possível se presentes algumas das seguintes Excludentes de Ilícitude: **Estado de Necessidade, Legítima Defesa ou Exercício Regular de Direito.** **Não se pode falar, porém, de aplicação de técnicas de Defesa Pessoal para demonstração de força para a sociedade.**

### Letra c (CERTA)

A acertiva elenca fielmente os objetivos das aulas teóricas de Defesa Pessoal do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte<sup>6</sup>.

*"Proporcionar ao profissional na área de segurança pública, conhecimentos que o habilitem a identificar os conceitos de Direitos Humanos e Cidadania e sua importância, com o intuito de conscientizar os alunos sobre os valores básicos da dignidade humana e o conhecimento dos principais instrumentos jurídicos nacional e internacionais para proteção dos Direitos Humanos e cidadania e as regras dirigidas a Policial Militar e/ou civil, capacitando o aluno para a condição das ações de polícia sob a ótica dos Direitos Humanos e Cidadania."*

Perceba que existe um viés de Direitos Humanos nas aulas teóricas de Defesa Pessoal da PMRN. De qualquer forma, por exclusão, a acertiva poderia ser acertada.

### Letra d (ERRADA)

Veremos na próxima aula que existem três tipos de Defesa Pessoal: Ostensiva, Preventiva e Repressiva. Nesta última a violência já ocorreu, devendo o início da defesa iniciar depois. É o caso de, por exemplo, uma viatura policial revidar os tiros que recebeu, ou seja, os primeiros disparos foram dos criminosos.

**Resposta: Letra C**

<sup>6</sup> Paulo Costa, Defesa Pessoal e Cidadania: Uma agregação à luz dos Direitos (2006)



## Aspectos Legais

Vamos agora falar sobre a legalidade do uso da força tanto no que diz respeito a aplicações de técnicas de **DEFESA PESSOAL**, quanto de **IMOBILIZAÇÕES TÁTICAS**. Para começar temos que ter em mente que todas as ações do agente de segurança, seja público ou privado, devem estar pautadas na intenção objetiva de proteger o direito a vida, integridade física ou salvaguardar a propriedade (bens e patrimônios) seu ou de terceiros. Minha intenção não é ministrar uma aula de Direito, mas sim dar um respaldo jurídico para aqueles que são obrigados a utilizar a gradiente de força para cumprir seu papel.

A legislação brasileira assegura e torna legítimas as ações do agente de segurança na aplicação da força através do que chamamos **EXCLUDENTES DE ILICITUDE**. Dessa forma, mesmo que o agente pratique determinada conduta que a priori estaria enquadrada em algum tipo penal, não haverá o crime quando agir em **ESTADO DE NECESSIDADE, LEGÍTIMA DEFESA, ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL ou EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO**. Apesar disso, responderá pelo excesso doloso ou culposo.



Calma ai professor! Eu estava indo bem até agora, mas o senhor começou a colocar um monte de "juridiquês" no meio da jogada e me perdi. Não entendi nada, o agente de segurança pratica o crime, mas depois não pratica? Que confusão é essa?

Calma, meu aluno! Vou explicar cada termo desses aí, não precisa se assustar não! Primeiro temos que entender o que seria um crime, como distinguir uma conduta delituosa de uma meramente infringindo normas administrativas. Devido ao fato de algumas atitudes serem condenadas pelas regras de convívio em sociedade, o legislador pátrio fez questão de citá-las no Código Penal e em algumas leis esparsas. Dessa forma, foram elencados em alguns dispositivos legais o que deveria ser considerado crime como por exemplo "matar alguém"<sup>7</sup> ou "ofender a integridade física ou a saúde de outrem"<sup>8</sup>.

Em regra, todas as pessoas que praticassem condutas criminosas deveriam responder por isso. Acontece que na vida real acontecem algumas situações que não seria justo fazer um homem pagar por algo que foi obrigado a fazer. Devido a grande importância dessas exceções, o próprio Código Penal fez questão de enumerá-las<sup>9</sup> e descrever as duas primeiras hipóteses, deixando para a doutrina a explicação das demais.

### **Código Penal**

(...)

#### **Exclusão de ilicitude**

**Art. 23** - Não há crime quando o agente pratica o fato:

**I** - em **estado de necessidade**;

<sup>7</sup> Crime de Homicídio - Art. 121 do Código Penal

<sup>8</sup> Crime de Lesão Corporal - Art. 129 do Código Penal

<sup>9</sup> Art. 23 do Código Penal

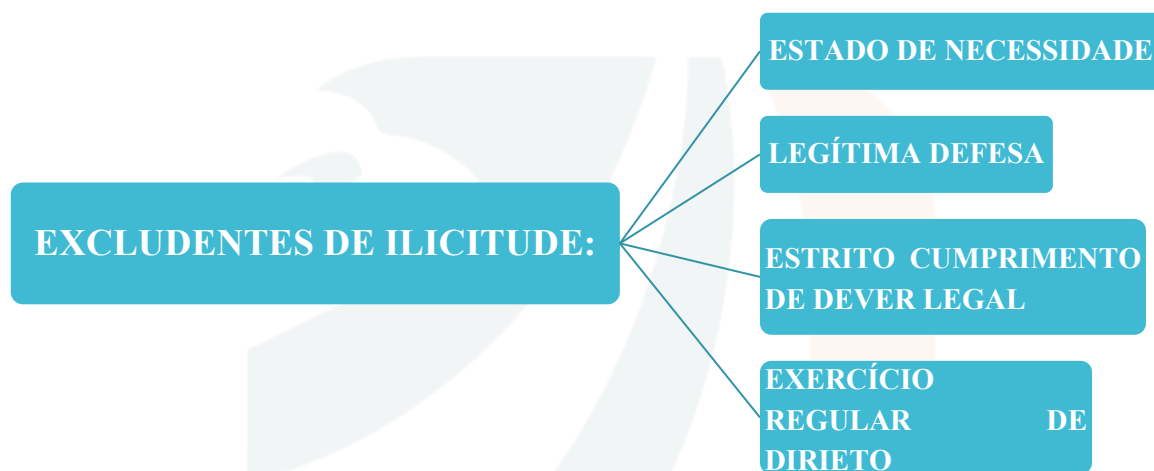
*II - em legítima defesa;*

*III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.*

**Excesso punível**

**Parágrafo único** - O agente, em qualquer das hipóteses deste artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposos.

Imaginemos o caso que um assaltante começa a disparar com sua arma de fogo em sua direção para matá-lo. Você, tendo o porte de armas por ser policial, repele a injusta agressão e dispara também contra o meliante, fazendo-o vir a óbito. Ora, a conduta de "matar alguém" foi realizada, mas seria justo você ser preso porque se defendeu? Ações como essas são enquadradas como **EXCLUDENTES DE ILICITUDES**, ou seja, excluem o ato ilícito. A partir de agora, vamos estudar cada uma delas.



## Estado de Necessidade

Como primeira excludente de ilicitude citada no Código Penal encontramos o Estado de Necessidade. Este pode ser definido como a prática de uma conduta aparentemente ilícita com o intuito de se salvar de um **PERIGO ATUAL**, que **NÃO PROVOCOU** por sua vontade, **NEM PODIA** de outro modo **EVITAR**. Vejam que não basta que o perigo seja atual, alguns outros critérios são estabelecidos.

O típico exemplo dado no mundo acadêmico do Direito é o caso de dois homens brigando por uma boia após seu barco ter naufragado. Percebam que estamos diante de um perigo atual, ou seja, quem não pegar a boia está condenado a morte. Além disso é necessário que o naufrágio da belonave não tenha sido provocado por quem pretende alegar **ESTADO DE NECESSIDADE**, nem podia ter evitado o acidente. Ou seja, caso um dos homens tenha percebido que o navio se dirigia para o perigo e de forma consciente não alertou ao comandante sobre o possível abalroamento, não poderá alegar essa excludente. Da mesma forma não poderia haver essa alegação caso fosse exigível sacrificar outro direito (brigar para garantir uma boia para um celular)

### *Estado de necessidade*

**Art. 24** - Considera-se em estado de necessidade quem pratica o fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se.

§ 1º - Não pode alegar estado de necessidade quem tinha o dever legal de enfrentar o perigo.

§ 2º - Embora seja razoável exigir-se o sacrifício do direito ameaçado, a pena poderá ser reduzida de um a dois terços.

Sendo assim, trazendo para nossa disciplina, podemos afirmar que é possível a aplicação de técnicas de **DEFESA PESSOAL** em casos de **ESTADO DE NECESSIDADE**, porém o mesmo não se pode afirmar para a aplicação de **IMOBILIZAÇÕES TÁTICAS**. No caso do naufrágio, por exemplo, é perfeitamente cabível a defesa de um soco e aplicação de outro para a salvaguarda da vida.

## ESTADO NECESSIDADE > SÓ É POSSÍVEL DEFESA PESSOAL

Por fim, o Código Penal ainda prevê que aquele que tem o dever de agir não poderá alegar **ESTADO DE NECESSIDADE**. Seria o caso, por exemplo, do bombeiro que vê uma vítima se afogando na praia e, não conseguindo salvá-la, a mata como única forma de sobreviver. Obviamente que estamos falando de casos extremos, porém seria possível, por exemplo, a aplicação de técnicas de **DEFESA PESSOAL** como uma chave de braço ou até mesmo um soco no rosto da vítima com o propósito de resgatá-la. Nesse último caso, a possível Lesão Corporal seria absorvida pelo direito a vida.

Um fator interessante é que a "agressão", no mundo jurídico, só pode ser provocada pelo ser humano. Sendo assim, quando um animal ataca alguém de forma espontânea, não se pode falar em agressão justa ou injusta. Enquadra-se também nessa hipótese quando a vítima provoca o animal, ou seja, há ataque, mas não há agressão.



Dessa forma, aquele que utiliza técnicas de **DEFESA PESSOAL** contra um "ataque espontâneo" de animal poderá estar amparado pela Excludente de Ilícitude do **ESTADO DE NECESSIDADE**, desde que cumpra os demais requisitos previstos no Código Penal<sup>10</sup>:

### *Estado de necessidade*

**Art. 24** - Considera-se em estado de necessidade quem pratica o fato para salvar de **perigo atual**, que **não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar**, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se.

## Legítima Defesa

Como segunda excludente de ilicitude prevista no Código Penal encontramos a Legítima Defesa. Talvez essa seja a mais popular entre todas, seja aquela que anda "na boca do povo" e aquela que é mais vezes aplicada na vida real. Consiste na utilização dos meios necessários para repelir **AGRESSÃO INJUSTA** atual ou iminente, contra direito seu ou de outrem.

Dessa forma um agente de segurança, em regra, não poderia repelir uma agressão injusta realizada por um soco com o disparo de arma de fogo. Se o fizer, poderá responder pelo excesso. A lei não autoriza, nem pode autorizar, ninguém a vingar-se a seu bel-prazer, de ofensas recebidas, facultando apenas a repulsa (repelir) pelos

<sup>10</sup> Art. 24 do Código Penal

meios e até os limites necessários. Conforme veremos mais para frente em nossos estudos, esses profissionais devem respeitar o uso progressivo da força para respaldarem suas ações.

**Legítima defesa**

**Art. 25** - Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

**Parágrafo único.** Observados os requisitos previstos no caput deste artigo, considera-se também em legítima defesa o agente de segurança pública que repele agressão ou risco de agressão a vítima mantida refém durante a prática de crimes.



Mas professor, quando estou em um barco que está afundando e um homem vem para cima de mim me agredir e revido, repelindo a injusta agressão, não estaria em um caso de **LEGÍTIMA DEFESA**?

Muita calma nessa hora! As vezes o Direito é traiçoeiro e aquilo que parece ser uma coisa não é. Um dos pressupostos para uma pessoa estar enquadrada na Excludente de Ilícitude da **LEGÍTIMA DEFESA** é a necessidade da agressão ser injusta. Nesse caso, como essa agressão tem o objetivo de me salvar de perigo atual, que não provoquei por minha vontade, nem podia por outro modo evitar, **a agressão passa a ser justa**. Espera-se que nessas circunstâncias dois homens briguem pela sobrevivência, pois não é razoável que seja exigido o sacrifício da vida. Estamos diante então de uma interpretação jurídica, mas de qualquer forma será possível a aplicação de técnicas de **DEFESA PESSOAL** legitimada pela excludente de ilicitude do **ESTADO DE NECESSIDADE**.

## DEFESA PESSOAL NÃO É SINÔNIMO DE LEGÍTIMA DEFESA

Sabendo desses requisitos jurídicos já é possível inferir que quando estamos diante de um caso de **LEGÍTIMA DEFESA**, é possível a aplicação de técnicas de **DEFESA PESSOAL**, porém são conceitos distintos. Na verdade, podemos aplicar suas técnicas em outros casos de **EXCLUDENTES DE ILICITUDES** como acabamos de ver no caso do **ESTADO DE NECESSIDADE**. Quando, porém, alguém me agride injustamente e eu repilo a injusta agressão e no final o imobilizo, não estarei diante de um caso de **IMOBILIZAÇÃO TÁTICA**, mas sim de **DEFESA PESSOAL**.

## LEGÍTIMA DEFESA > SÓ É POSSÍVEL DEFESA PESSOAL



**NÃO CABE IMOBILIZAÇÃO TÁTICA**

Sabendo que no mundo jurídico a “agressão” é inerente ao ser humano, em regra, animais atacam, mas não participam de uma “agressão”. Apesar disso, quando um animal é usado como um instrumento, ou seja, é apenas um meio utilizado por um ser humano, **pode-se falar em agressão humana feita por meio de um animal.**



Dessa forma, caso esta agressão seja injusta, atual ou iminente, contra direito próprio ou de outrem, poderá servir de embasamento para a aplicação da Excludente de Ilícitude da **LEGÍTIMA DEFESA**. Percebam que o agressor não é o animal, mas sim o dono dele que ordenou o ataque. Sendo assim, caso a utilização de técnicas de **DEFESA PESSOAL** provoquem a morte do animal quando esta era necessária para se evitar um mal maior, o agente agredido injustamente não deverá responder pela morte do animal desde que não haja excesso.

## Estrito Cumprimento de Dever Legal

Como terceira excludente de ilicitude citada por nosso Código Penal encontramos o **ESTRITO CUMPRIMENTO DE DEVER LEGAL**. Este pode ser conceituado como a prática de uma conduta aparentemente criminosa, por um agente público, exatamente para assegurar o cumprimento da lei. Coube a doutrina descrevê-lo, pois o legislador preferiu não o fazer no texto da norma.

Os agentes de segurança pública tanto elencados no artigo 144 da Constituição Federal, quanto os de segurança institucional, no desempenho de suas atividades, não raras vezes, devem agir interferindo na esfera privada dos cidadãos, exatamente para assegurar o cumprimento da lei. Em algumas vezes essa intervenção acaba ocasionando agressão a bens jurídicos como a liberdade e a integridade física. **Destaca-se que esse instituto, em regra, não permite a extinção da vida.**

Apesar disso, há casos, porém, que há um escalonamento da violência e o policial que estava querendo esvaziar um estádio, por exemplo, percebe a utilização de arma de fogo para tentar tirar-lhe a vida. Dessa forma, o agente que estava amparado pela **ESTRITO CUMPRIMENTO DE DEVER LEGAL** passa agora a ter que defender sua vida e repele uma injusta agressão e mata o agressor, estando amparado agora pelo instituto da **LEGÍTIMA DEFESA**.

Percebe-se, porém, que só está amparado pelo **ESTRITO CUMPRIMENTO DE DEVER LEGAL** aquele que tem o dever **LEGAL** de agir. Dessa forma, não há de se falar em dever contratual de agir para possibilitar a utilização dessa **EXCLUDENTE DE ILICITUDE**. Sendo assim, um agente de segurança privada não poderá usufruir desse instituto. Dessa forma, por natureza do seu serviço, a ação de profissionais de segurança da iniciativa privada é mais passiva, podendo atuar somente quando há uma agressão a si ou a outrem ou o cometimento e algum crime.

Diferentemente da iniciativa privada, os agentes de segurança pública propriamente dita ou institucional podem e devem agir para a aplicação da lei, não sendo necessário o cometimento de crimes pelo elemento causador para atuarem. No Senado Federal, por exemplo, existem algumas normas com força de lei como as resoluções e outras administrativas como atos internos que regulamentam o funcionamento da Casa Legislativa. Em ambos os casos, cabe a **POLÍCIA LEGISLATIVA** fazê-las serem cumpridas. Com isso é possível o uso do

instituto do **ESTRITO CUMPRIMENTO DE DEVER LEGAL**, por exemplo, para ordenar a saída de uma pessoa de uma área proibida<sup>11</sup>, cabendo inclusive a utilização de técnicas de **IMOBILIZAÇÃO TÁTICA** em caso de descumprimento. **Da mesma forma, havendo previsão legal, os Técnicos de Segurança dos Tribunais estarão obrigados a agir.**

## A IMOBILIZAÇÃO TÁTICA É SEMPRE UMA AÇÃO!!!

Dessa forma, quando estamos diante do excludente **ESTRITO CUMPRIMENTO DE DEVER LEGAL**, poderemos utilizar as técnicas de **IMOBILIZAÇÃO TÁTICA**, não há de se falar em **DEFESA PESSOAL**. Aqui o agente atua de forma mais ativa e “parte para cima” do problema, ou seja, enquanto esta é sempre uma atitude de reação, aquela é sempre uma atitude de **AÇÃO**.

## ECDL > SÓ É POSSÍVEL IMOBILIZAÇÃO TÁTICA



**NÃO CABE DEFESA PESSOAL**

### Exercício Regular de Direito

Como quarta e última excludente de ilicitude citada por nosso Código Penal encontramos o **EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO**. Este pode ser conceituado como ações necessárias para a execução de um direito previsto em lei. Neste instituto não há um dever de agir, mas uma faculdade e além disso a conduta deve ser necessária para se usufruir desse direito. Para ficar mais claro, pensemos na faculdade que todo cidadão possui de prender alguém em flagrante delito:

#### *Código de Processo Penal*

*Art. 301.- Qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito.*

Percebam que, para os não policiais, há um direito e não um dever de prender quem seja encontrado em flagrante delito. Imaginemos que para conseguir usufruir desse direito um cidadão tenha que aplicar uma chave de braço no criminoso, causando-lhe pequenas lesões. Ora, nesse caso a imobilização e posterior lesão foi fundamental para que o cidadão pudesse exercer seu direito legal, tem-se assim o caso de **EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO** através da aplicação de técnicas de **IMOBILIZAÇÃO TÁTICA**, ou seja, aplicação de atitudes de ação e não de reação.

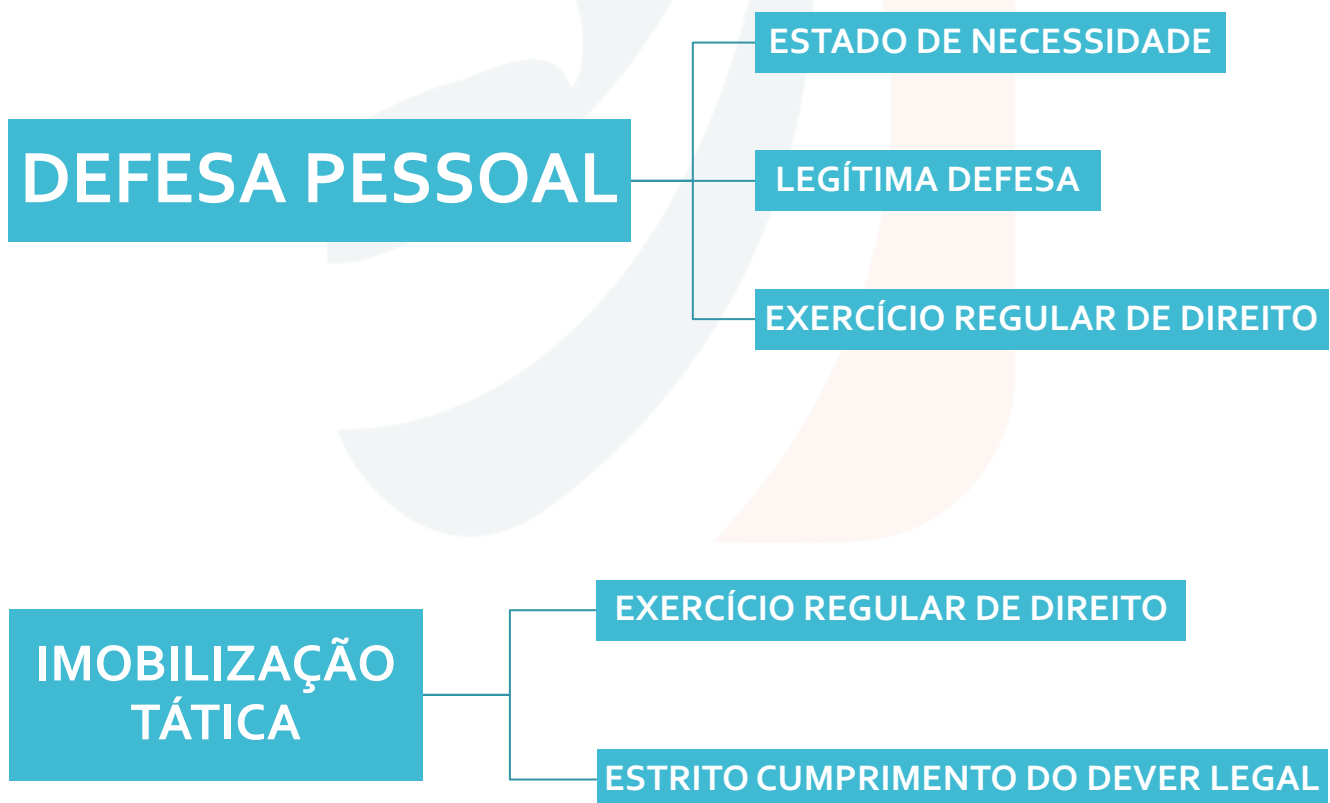
Talvez o exemplo mais batido desse tipo de excludente seja o caso do boxeador que desfere golpes contra seu adversário e provoca algumas lesões. Percebam que existe um regulamento do esporte que autoriza aos

<sup>11</sup> Há previsão em Resolução do Senado Federal – mesma força de lei.

lutadores desferirem golpes um no outro. Para que essa conduta seja considerada como **EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO**, é preciso que as regras do esporte sejam seguidas fielmente sob pena de um dos pugilistas responder pelo excesso. Na hipótese de combate dentro das regras, existe a possibilidade de utilização de **algumas técnicas** de **DEFESA PESSOAL** respaldada por essa excludente. Quando as regras são deixadas para trás e a agressão passa a ser injusta, admite-se a utilização de todas as técnicas de **DEFESA PESSOAL** dentro da proporcionalidade, mas o respaldo passa a ser pela excludente **LEGÍTIMA DEFESA**.

## ERD > DEFESA PESSOAL E IMOBILIZAÇÃO TÁTICA

### Resumo sobre os Aspectos Legais



## Questões Comentadas (2ª parte)

[5] (CESPE – STJ/Administrativa/Segurança/2015) Tendo em vista que a atividade de segurança é abrangente

e envolve técnicas operacionais, armamento, técnicas de tiro e de defesa pessoal, julgue o item a seguir.

( ) Nas situações em que for necessário se prevenir de uma agressão e controlar o agressor, o agente de segurança deverá valer-se de métodos e técnicas de defesa pessoal, sem o uso de violência nem de força excessivas.

## RESOLUÇÃO

Bom pessoal, mais uma vez trouxe essa questão para olharmos com os olhos dos aspectos legais da aplicação de técnicas de Defesa Pessoal. Conforme vimos anteriormente, o examinador praticamente repetiu os ensinamentos do professor Paulo Costa<sup>12</sup>:

“Sua verdadeira e difícil essência, em traços gerais, consiste em prevenir a agressão e controlar o(s) agressor(es), valendo-se de métodos e ferramentas estudadas, sem violência e sem força excessiva.”.

Sabemos, porém que as técnicas de Defesa Pessoal, para não serem punidas, devem estar respaldadas nas seguintes Excludentes de Ilícitude: **Estado de Necessidade, Legítima Defesa e Exercício Regular de Direito**. Em todas estas o agente deve atentar para não extrapolar os princípios da **Conveniência, Legalidade, Necessidade, Proporcionalidade e Moderação** e cometer excessos.

### *Código Penal*

(...)

#### *Exclusão de ilicitude*

**Art. 23** - Não há crime quando o agente pratica o fato:

*I* - em **estado de necessidade**;

*II* - em **legítima defesa**;

*III* - em **estrito cumprimento de dever legal** ou no **exercício regular de direito**.

#### *Excesso punível*

**Parágrafo único** - *O agente, em qualquer das hipóteses deste artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposos.*

Resposta: CERTO

**[6]** (CESPE – TRE BA/Serviços Gerais/ Segurança Judiciária/2017) A defesa pessoal, também denominada autodefesa, é um método de proteção contra ataques pessoais, que consiste em:

- aumentar o tempo de combate pelo uso da força física, para dominar agressores maiores e mais fortes.
- utilizar, com base no princípio da unicidade, uma única técnica em todas as situações de risco.
- refrear a agressão utilizando apenas o emprego de técnicas de mãos nuas, isto é, sem o uso de objetos.
- aplicar no agressor golpes traumáticos ou letais, com base nos conhecimentos dos pontos sensíveis do corpo humano.
- neutralizar o adversário, dominando-o de maneira segura e sem provocar danos a ele.

<sup>12</sup> Paulo Costa, Defesa Pessoal e Cidadania: Uma agregação à luz dos Direitos (2006)



**RESOLUÇÃO****Letra a (ERRADA)**

Ao contrário do que a alternativa afirma, deve-se utilizar somente os meios moderados, necessários e disponíveis na aplicação de técnicas de Defesa Pessoal. Dessa forma, o tempo de combate e consequentes lesões provocadas pela utilização da força física devem ser evitados ao máximo. A ideia é "fazer mais com menos".

O domínio das técnicas corretas, na verdade, fará com que o agente precise utilizar cada vez menos força física. Além disso, este fator não pode ser predominante para o sucesso da defesa, pois, caso fosse, jamais uma mulher frágil conseguiria se desvencilhar da agressão de um homem forte.

**Letra b (ERRADA)**

Veremos em nossas próximas aulas que, na aplicação de técnicas de Defesa Pessoal, deveremos aplicar o **PRINCÍPIO DA VERSATILIDADE**. Segundo este, **deve haver uma técnica para várias situações e várias técnicas para uma situação**. Ou seja, este item fala totalmente o oposto daquilo que devemos seguir.

**Letra c (ERRADA)**

Como vimos em nossa aula, o principal objetivo da Defesa Pessoal é a sobrevivência. Dessa forma, não havendo excessos, podem ser utilizados diversos objetos ou armas. Veremos que, na graduação do Uso da Força, a utilização das técnicas das mãos livres é apenas um dos níveis do Uso da Força.

**Letra d (ERRADA)**

Realmente é possível a aplicação de golpes traumáticos ou letais em pontos sensíveis do corpo humano na aplicação de técnicas de Defesa Pessoal. Apesar disso, esse tipo de golpe só deve ser usado em casos extremos, uma vez que devem ser observados os princípios da Conveniência, Legalidade, Necessidade, Proporcionalidade e Moderação. Em resumo, o nível de força aplicado deve ser proporcional ao nível de ameaça.

**Letra e (CERTA)**

A alternativa está correta, pois o objetivo de quem se utiliza das técnicas de Defesa Pessoal deve ser, além da defesa, causar o menor dano possível ao agressor. Lembrando que nem sempre será possível o "zero dano", mas sempre este deverá ser o menor possível.

**Resposta: Letra E**

**[7] (FCC – ALMS/Polícia Legislativa/2016)** Sobre as técnicas de defesa pessoal, considere:

- I) O caráter principal da defesa pessoal é o uso da força, podendo ser aplicado aos oponentes de maiores dimensões ou com força muscular.
- II) A aplicação de golpes em pontos sensíveis ou traumáticos a fim de imobilizar o adversário não gera

responsabilidade civil, devido à legítima defesa no exercício de suas atividades.

- III) Para dominar o adversário o mais rápido possível, utilizam-se principalmente bloqueios, retenções e alavancas encurtando o tempo de combate com o objetivo de evitar maiores riscos de acidentes ou lesões.
- IV) No âmbito civil, tenta-se dominar o adversário de maneira segura, podendo ocasionar alguns danos ao adversário por legítima defesa ou no estrito cumprimento do dever legal.
- V) A defesa pessoal é baseada nos fundamentos de alguns esportes e/ou artes marciais que têm em sua essência os princípios das alavancas e a garantia da integridade pessoal.

Está correto o que se afirma **APENAS** em:

- a) II, III e IV.  
b) I, II e III.  
c) I e V.  
d) III, IV e V.  
e) I, II, IV e V.

## RESOLUÇÃO

### Item I (ERRADO)

Segundo a acertiva, a aplicação da força seria fundamental para a aplicação das técnicas de Defesa Pessoal. De fato a força física pode ser aplicada a oponentes de maiores dimensões ou força física, porém sua aplicação não é essencial. Na verdade, busca-se que os meios utilizados sejam moderados, necessários e disponíveis. Muitas das vezes a Defesa Pessoal pode ser apenas verbal (segundo nível de força da Pirâmide de Flet).

### Item II (ERRADO)

Realmente é possível a aplicação de golpes traumáticos ou letais em pontos sensíveis do corpo humano aplicação de técnicas de Defesa Pessoal. Apesar disso, esse tipo de golpe só deve ser usado em casos extremos, uma vez que devem ser observados os princípios da Conveniência, Legalidade, Necessidade, Proporcionalidade e Moderação. Em resumo, o nível de força aplicado deve ser proporcional ao nível de ameaça.

Dessa forma, a aplicação desse tipo de golpe, caso seja executado com excesso, pode gerar responsabilidade criminal e cível para quem o executou. O próprio Código Penal, quando fala das Excludentes de Ilícitude, afirma que o excesso doloso ou culposo será punível.

### Item III (CERTO)

Realmente as técnicas de **bloqueio** (aparar um golpe já executado), **retenções** (impedir o início de algum golpe ou saque de algum tipo de arma) e **alavancas** (utilização de grupos musculares mais fortes contra grupos musculares mais fracos do agressor) propiciam uma redução no tempo de combate. Além disso, quando bem executados, evitam maiores chances de acidentes ou lesões. A ideia, como sempre, é **fazer o mais com o menos**, ou seja, **conseguir executar a técnica e provocar a menor lesão possível**.

### Item IV (CERTO)

Este item é interessante por mostrar o entendimento da banca. Ela vem afirmando tudo certinho ao afirmar que a Defesa Pessoal pode causar alguns danos que poderão estar amparados em algumas Excludentes de Ilícitude.

Conforme o Manual do Vigilante<sup>13</sup> em sua terceira página, **as técnicas de Defesa Pessoal podem ser enquadradas da seguinte maneira: Estado de Necessidade, Legítima Defesa e Exercício Regular de Direito.**

**Manual do Vigilante, página 3**

*"A autodefesa está adstrita à **legítima defesa, estado de necessidade, exercício regular de direito, ou, por fim, como medida preventiva, a contratação de segurança privada.**"*

**Dessa forma, apesar do gabarito da banca ter apontado o item como correto, entendemos que não é possível a aplicação de técnicas de DEFESA PESSOAL legitimadas pela Excludente de Ilícitude do Estrito Cumprimento do Dever Legal, mas sim as de IMOBILIZAÇÃO TÁTICA.**

**Item V (CERTO)**

A acertiva narra corretamente a origem de alguns golpes de Defesa Pessoal. Lembrando que o conceito de Defesa Pessoal existe desde os primórdios quando o homem tinha que lutar pela sua sobrevivência, seja contra animais, seja contra outros homens. Com o passar do tempo, algumas técnicas foram sendo desenvolvidas e passadas de geração em geração, dando origem então as **ARTES MARCIAIS TRADICIONAIS. Estas tinham o objetivo a guerra, a sobrevivência, tudo era permitido.**

Com o advento da pólvora, as Artes Marciais Tradicionais foram perdendo lugar para as armas de fogo. Com isso houve uma grande mudança e o surgimento das **ARTES MARCIAIS CONTEMPORANEAS. Estas não têm mais como objetivo a guerra, mas apresentam um aspecto mais social, mais voltado para competições.**

**Resposta: Estão corretos os itens III, IV e V. Letra D**

**[8] (FCC – CNMP/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional/2015)** Um Técnico de Segurança Institucional do CNMP foi agredido por um cidadão durante a abordagem. Este cidadão, descontrolado, agiu de maneira ríspida, grosseira e também aplicou um empurrão no Segurança Institucional, que possui formação em artes marciais, como meio de defesa pessoal, para conter as agressões. A partir destas informações considere os itens abaixo.

- I) O uso das técnicas das artes marciais não pode ultrapassar a intensidade da agressão sofrida. O Segurança Institucional poderá responder, caso exceda no uso de tais técnicas e de acordo com o Código Penal, pelo excesso doloso ou culposos.
- II) O Segurança Institucional deverá se impor com energia e rigor, golpeando o cidadão no intuito de abalar e aquietar o mais exaltado de alguma intenção mais agressiva.
- III) Uma vez que houver a agressão física, deverá valer-se de técnicas de imobilização, sempre observando o uso progressivo e seletivo da força para contenção da desavença.
- IV) As técnicas das artes marciais podem ser empregadas e a aplicação de golpes por toda região do corpo é

<sup>13</sup> Publicação que define algumas regras para os agentes de segurança privada.

permitida, para conter o agente agressor, até a sua paralisação.

V) Dar um empurrão no Técnico de Segurança Institucional do CNMP não é uma conduta ilícita; aconselha-se convidar o mais exaltado para diálogo particular, a fim de repreender o cidadão, com atitude firme.

Está correto o que consta **APENAS** em

- a) II e III.
- b) II e V.
- c) I e III.
- d) I, III e V.
- e) I, II e IV.

## RESOLUÇÃO

### Item I (CERTO)

O item colocou corretamente os ensinamentos de como devem ser aplicadas as técnicas de Defesa Pessoal. Estas podem ser enquadradas como Excludentes de Ilícitude, devendo o excesso ser punido nos termos do próprio Código Penal.

*Código Penal*

*Exclusão de ilicitude*

*Art. 23 - Não há crime quando o agente pratica o fato:*

*(...)*

*Excesso punível*

*Parágrafo único - O agente, em qualquer das hipóteses deste artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposos*

### Item II (ERRADO)

Esta assertiva afirma que o agente deverá se impor "**com energia e rigor, golpeando o cidadão**". Até aqui está tudo correto, pois como houve uma agressão, é possível responder através de alguns tipos de golpes, sempre respeitando a proporcionalidade.

Estava indo tudo bem até que o examinador coloca que o Técnico de Segurança Institucional tinha como "**intuito de abalar e aquietar o mais exaltado de alguma intenção mais agressiva**". Ora, aquele que acabara de sofrer uma agressão injusta, ao revidar de forma proporcional, poderia estar respaldado na Excludente da Legítima Defesa desde que tivesse como dolo fazer cessar a injusta agressão. **A partir do momento que a intenção passa a ser de "castigar" o agressor, toda a ação passa a ser punida e o servidor deverá responder proporcionalmente ao dano causado.**

### Item III (CERTO)

Havendo agressão física, o nível de ameaça já subiu bastante e o nível de gradiente de força também poderá subir. Com isso, levando-se em conta os princípios da Conveniência, Legalidade, Proporcionalidade, Necessidade e Moderação, **poderão ser usadas TÉCNICAS DEFENSIVAS NÃO LETAIS** e algumas outras de menor nível de força tais como o **CONTROLE DE CONTATO** ou **TÉCNICA DAS MÃOS LIVRES** (onde estão inseridas as imobilizações)

### Item IV (ERRADO)

Partindo do pressuposto que a agressão foi um simples empurrão, é incorreto afirmar que poderão ser usados golpes em todas as regiões do corpo. Essa vedação se deve ao fato da existência de **PONTOS SENSÍVEIS**, como

os olhos, que apresentam alta capacidade de provocar lesão grave ou até morte. A reação deve ser proporcional.

#### **Item V (ERRADO)**

Empurrar um servidor público no exercício de suas funções pode ser tipificado, no mínimo, como o crime de Desacato. Estando em estado flagrancial, o servidor poderá dar voz de prisão ao exaltado e, utilizando técnicas de **IMOBILIZAÇÃO TÁTICA**, imobilizar o agressor.

Caso a intenção do servidor for se defender e fazer cessar a injusta agressão, estariam presentes os requisitos da Excludente de Ilícitude da **LEGÍTIMA DEFESA**, as quais legitimariam a utilização de técnicas de **DEFESA PESSOAL**.

*Código Penal*

*Desacato*

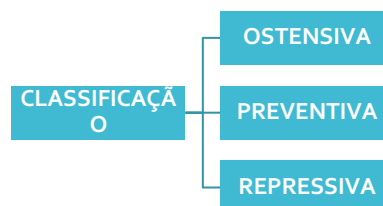
*Art. 331 – Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:*

**Resposta: Estão corretos os Itens I e II. Letra C**

## Classificação

Vamos lá pessoal, dando continuidade ao nosso compromisso de seguir sempre um embasamento teórico para construir nossa doutrina geral, vou falar com vocês sobre a classificação que o **Manual do Vigilante**<sup>14</sup> citou. Como disse logo na apresentação, nesse caso farei uma analogia, pois, em tese, essa normativa só tem aplicabilidade direta para os profissionais de segurança privada.

Logo no início de nossa conversa, dei alguns exemplos da utilização de Defesa Pessoal sem, contudo, fazer a diferenciação entre eles. Conforme podem verificar na referida norma, existem uma divisão e uma conceituação bem simples de cada um desses tipos. Meu papel é, através de minha experiência, fazer uma interpretação e entregar um produto mais “mastigado”. Dessa forma, a Defesa Pessoal pode ser dividida em Preventiva, Ostensiva e Repressiva, vamos ver cada uma delas através de exemplos práticos. Detalhe, esse tópico já foi cobrado em provas de concurso público.



É preciso deixar claro que a ação de agredir para efeitos de nossa matéria se divide em dois momentos:

<sup>14</sup> Manual do Vigilante

- a) **Preparação para agredir** – é um olhar diferente, uma ameaça verbal (sem haver ofensa), um caminhar mais rápido na direção da vítima, etc. Aqui a simples conduta do agente, mesmo que terminada, não configura nenhum tipo de lesão a vítima. É o que chamamos de atitude suspeita;
- b) **Agressão propriamente dita** – já é a conduta de levantar a mão para desferir um soco, levantar uma perna para acertar um chute, etc. Nesse caso a lesão só não ocorrerá se a vítima se antecipar ao golpe já iniciado e interrompê-lo. Se o próprio agente, por exemplo, levantar a mão para desferir um soco e cessar seu movimento por livre e espontânea vontade, não estaremos diante de uma “agressão propriamente dita”.

## Defesa Pessoal Ostensiva

Entende-se por Defesa Pessoal Ostensiva aquela que o agente faz-se notar seu estado de alerta por estar sempre atento ou alerta a tudo e a todos ao seu redor. É o tipo que ocorre na maioria das vezes, é também o que apresenta o melhor custo benefício, pois, diferente das outras modalidades, não há possibilidade de lesão do agente caso seja feita corretamente. A violência física, caso se verifique necessária, deve ser apenas o último recurso para quem necessita defender-se e assim garantir sua integridade física.

Gosto de fazer uma comparação com a “Guerra Fria”, pois, em regra, os atores não chegam nem se quer a se tocar, **há somente um jogo de dissuasão**. Configura-se, por exemplo, quando um agente, estando sentado em um banco de uma praça, percebe que um trombadinha está com a intenção de, usando violência, subtrair seu celular e fica de pé levantando os punhos. **Notem que a conduta continua sendo uma reação, mas aqui estamos somente no campo das ideias.**

## A DEFESA PESSOAL OSTENSIVA TAMBÉM É UMA REAÇÃO!

Caros alunos, vocês se lembram de um exemplo que dei quando estava conceituando nossa matéria? Aquele que uma mulher que, entrando em seu carro, percebe a maldade em um homem e pega um taco de baseball que o sobrinho estava no banco de trás? Pois bem, agora cientes da classificação, fica muito mais fácil entender que, apesar de não haver contato físico, houve a utilização de Defesa Pessoal.



Agora entendi tudo! Quer dizer então que, quando uma agressão é somente verbal, a reação provocada nunca poderá ser classificada como Defesa Pessoal Ostensiva?

Excelente pergunta, mas não é assim que a banda toca não! Vamos lembrar a definição de Defesa Pessoal: “... ato que o indivíduo reprime injusta **agressão atual ou iminente** usando moderadamente os meios necessários e disponíveis.”. Fiz questão de grifar a parte mais importante para entendermos essa diferença. Não preciso repetir que qualquer das modalidades é uma reação né? Agora, **para haver a Defesa Pessoal Ostensiva, é preciso que a agressão seja iminente**. Caso seja atual, poderemos estar diante de quaisquer das outras duas

formas. Sendo assim, caso a agressão verbal, um xingamento por exemplo, já tiver se concretizado, não estaremos diante do tipo em questão.

## ATENÇÃO!

Quando, por exemplo, forças policiais utilizam cães para dissuadir pessoas a não ultrapassarem um limite como se fosse uma linha imaginária, **não estamos, em regra, diante de nenhum tipo de Defesa Pessoal, pois não houve nenhuma ação prévia de invasão.** Percebam que não citei em momento algum que havia algum tipo de atitude suspeita dos manifestantes que dessem a entender que intencionavam ultrapassar a linha.

Notaram que eu disse "em regra"? Pode haver exceções! Cito o caso de uma tentativa de invasão ao Congresso Nacional em que a Polícia Legislativa é obrigada a reagir posicionando cães com o intuito de inibir aquela conduta e preservar a integridade física dos agentes. O que devemos avaliar é se a agressão é iminente.



## Defesa Pessoal Preventiva

**Classifica-se como Defesa Pessoal Preventiva aquela em que o agente se antecipa ao fato, chegando primeiro, não permitindo que a agressão efetivamente aconteça.** Esse tipo é o mais difícil de colocar em prática, pois só há duas formas desse tipo de defesa funcionar, ou por sorte do agente, ou por um reflexo motor condicionado por treinamento. Como a primeira das maneiras não é uma variável por nós controlada, resta-nos aprender determinada técnica e praticá-la bastante de forma a gerarmos uma memória muscular.

Para ficar mais claro, vou dar um exemplo que treinamos em minhas aulas práticas. Suponhamos que você, minha aluna linda e delicada, querendo descansar um pouco da rotina pesada de estudos, resolve curtir uma noite com algumas amigas. Lá, já tarde da noite e sob o efeito de álcool, um homem se interessa em você e, depois de "levar um não", passa então a ser inconveniente.

O meliante, e é assim que pessoas com esse tipo de atitude devem ser chamadas, resolve lhe agarrar a força dentro da boate, fazendo com que você possa reagir das seguintes maneiras:

- Por sorte**, sem entender direito o que está acontecendo, assustada, você levanta a mão e, segurando uma taça de espumante, e acerta o rosto do malfeitor. Devido a força da pancada, a taça se quebra, corta o rosto do homem e o faz desistir da ação covarde; ou
- Por conhecer bem a técnica** e estar sempre atenta, percebe que seria agredida e acerta um chute nas genitálias do cidadão. Ato contínuo desfere dois socos em seu rosto, quebrando-lhe o nariz. Cheio de dor e atordoado, interrompe instantaneamente a conduta.

Percebam que em ambas as situações as agressões eram iminentes e, devido a uma correta reação, o meliante não conseguiu atacar efetivamente a vítima. Os meios necessários eram moderados e necessários para se fazer cessar a conduta.



Professor, o senhor está dizendo que, para conseguirmos usar a Defesa Pessoal Preventiva devemos fazer igual o Frank (Van Damme) no filme "O Grande Dragão Branco" e conseguir acertar um chute no Chong Li (Bolo Yeung) antes de ser atingido por um soco dele?

Caramba, amigo, hoje você está inspirado!

Tirou essa do fundo do baú, daquela época que voltava da escola e ficava assistindo sessão da tarde, mas está corretíssimo. Vou explicar melhor para aqueles que não conhecem o filme: Caído no chão após ficar com a visão turva devido ao arremesso covarde de um pó em seus olhos, Van Damme consegue se antecipar e se defender de um soco.

Ato contínuo, acertou um chute na barriga do agressor e o afastou. Logicamente que nesse exemplo, por se tratar de um campeonato de lutas, não se pode falar em Defesa Pessoal. Apesar disso, analisando somente as fotos fora do contexto, tem-se um grande exemplo de Defesa Pessoal Preventiva.

Segundo os ensinamentos do grande Mestre Nakayama<sup>15</sup>, um bom agente antecipa os possíveis ataques do oponente, conseguindo neutralizá-los se souber aproveitar o momento adequado, ao mesmo tempo pode observar se o adversário está expondo suas fraquezas e nesse momento aplicar um ataque que o imobilizará.



## Defesa Pessoal Repressiva

**É a ação propriamente dita, hora de entrar para cobrir a situação ou fato.** Essa é a modalidade que geralmente nos vem logo a cabeça, não a toa fiz questão de deixá-la por último. A lesão seja ela física ou emocional já foi sofrida, ou seja, a primeira pancada ou ofensa já foi sentida. Nesse caso, o que nos resta é minimizar os danos e tomarmos ações que interrompam a agressão, podendo, no entanto, utilizando os meios necessários e moderados, chegar a machucar aquele que nos fez mal.

Quando se fala de agressão propriamente dita, como vimos na explicação anterior, a probabilidade de precisarmos aplicar a Defesa Pessoal Repressiva é maior do que Ofensiva, pois o fator surpresa do agressor dificulta-nos muito antecipar seu golpe. Esse é justamente um dos principais motivos para que um profissional da área de segurança, pública ou privada deva estar sempre atento e alerta.

Na agressão física, proteger partes vulneráveis do meu corpo é essencial. Devo, por exemplo, colocar meus punhos na frente do meu rosto caso esteja sendo atacado com socos. Manter os olhos abertos para acompanhar o que está acontecendo e buscar uma saída também são fundamentais. Percebam que ainda não explorei nenhuma técnica de artes marciais, cito apenas atitudes comuns a todas.

<sup>15</sup> Ricardo Nacayma, Defesa Pessoal Comentada



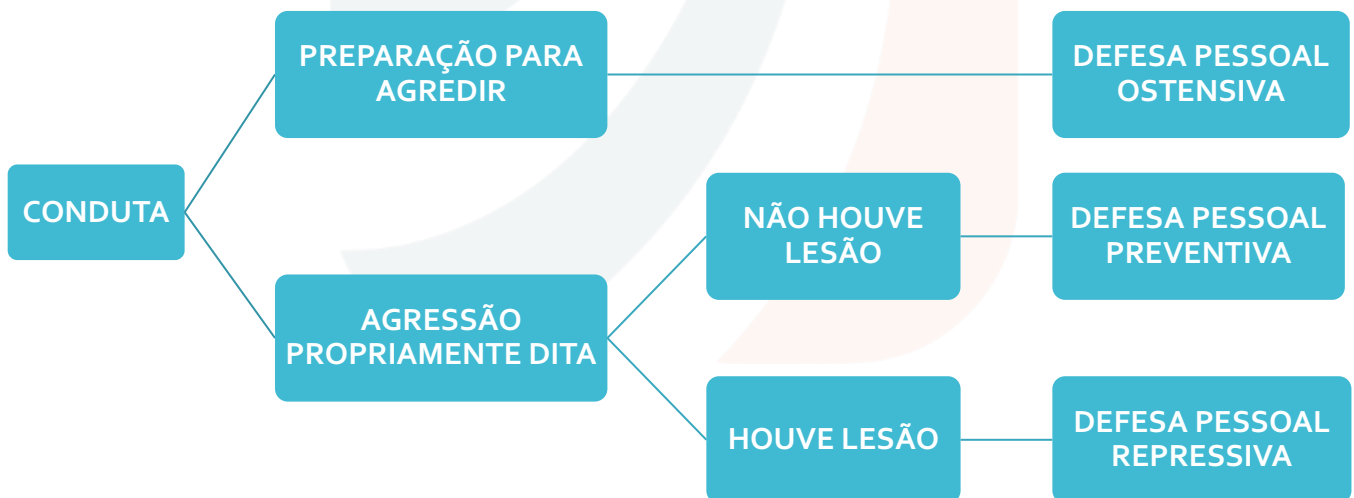
Costumo brincar com minhas alunas quando ministro o Curso de Defesa Pessoal Feminina dizendo que ensino várias técnicas, cada uma iniciando de uma forma (um agarramento pelas costas, um estrangulamento, um soco, etc.), se desenvolvendo pelos mais variados meios (chute nas genitálias, dedo no olho, chaves, etc.), mas o final de todas é exatamente igual: "sai correndo, gritando e pedindo ajuda".

Caros alunos, gosto de falar isso justamente para entenderem o verdadeiro sentido da Defesa Pessoal, principalmente o da modalidade repressiva. Nesse caso, a agressão já ocorreu, já houve algum tipo de lesão (físico ou moral) e **a intenção da vítima deve ser somente fazer cessá-la**. Caso domine um agressor e comece a surrá-lo desnecessariamente, responderei pelo excesso.

Praticar Defesa Pessoal em qualquer arte marcial, além de elevar substancialmente nossa autoestima, faz com que nos habituemos com situações críticas. Aprendemos quais são as limitações do nosso corpo, administramos nosso cansaço em uma situação de confronto e, principalmente, passamos a dominar alguns instintos maléficos. Por exemplo, se aproximar e abraçar quem está nos socando pode ser uma ótima saída para diminuir o impacto dos golpes.

## Esquema dos Tipos de Defesa Pessoal

Para facilitar a vida, fiz um "esqueminha" para ajuda-los a diferenciar as modalidades de Defesa Pessoal:



## Questões Comentadas (3ª parte)

**[9]** (ITAME – Prefeitura de Trindade/Ag Vig/2018) A Defesa Pessoal nasceu da necessidade da sobrevivência do homem diante das situações de risco e é sempre uma atitude de reação. Ela pode ser instrutiva, resultado de algum treinamento técnico ou mesmo algo totalmente inesperado por parte de quem reage. A melhor defesa pessoal é aquela que evita ao Máximo e de maneira inteligente o uso da força bruta, ou seja, de outra violência e classifica em:

- I) Preventiva.
- II) Ostensiva.
- III) Repressiva.

( ) Ação propriamente dita, hora de entrar para cobrir a situação ou fato. A Defesa Pessoal também pode ser verbal quando a situação é de ofensa moral.

( ) Antecipar-se ao fato ou situação, chegando primeiro e não permitindo que eles aconteçam.

( ) Estar sempre atento ou alerta a tudo e a todos ao seu redor, fazendo-se notar o estado de alerta.

Marque a alternativa **correta**:

- a) II - I - III.
- b) I - II - III.
- c) I - III - II.
- d) III - I - II.

**[10]** (Instituto AOCP – CM RB/Ag Leg/Polícia Legislativa/2016) Como se classifica a Defesa Pessoal?

- a) Preventiva, instintiva e progressiva.
- b) Preventiva, ostensiva e repressiva.
- c) Ostensiva, reativa e repressiva.
- d) Reativa, preventiva e opressiva.
- e) Preventiva, progressiva e reativa.

**[11]** (CESPE – CAM DEP/Agente de Polícia Legislativa/2014) A respeito de segurança de dignitários e de defesa pessoal, julgue o seguinte item:

( ) A defesa pessoal repressiva ocorre no momento em que o agente de segurança executa as ações e técnicas de defesa pessoal necessárias para interromper a situação ou o fator de risco.

**RESOLUÇÃO**

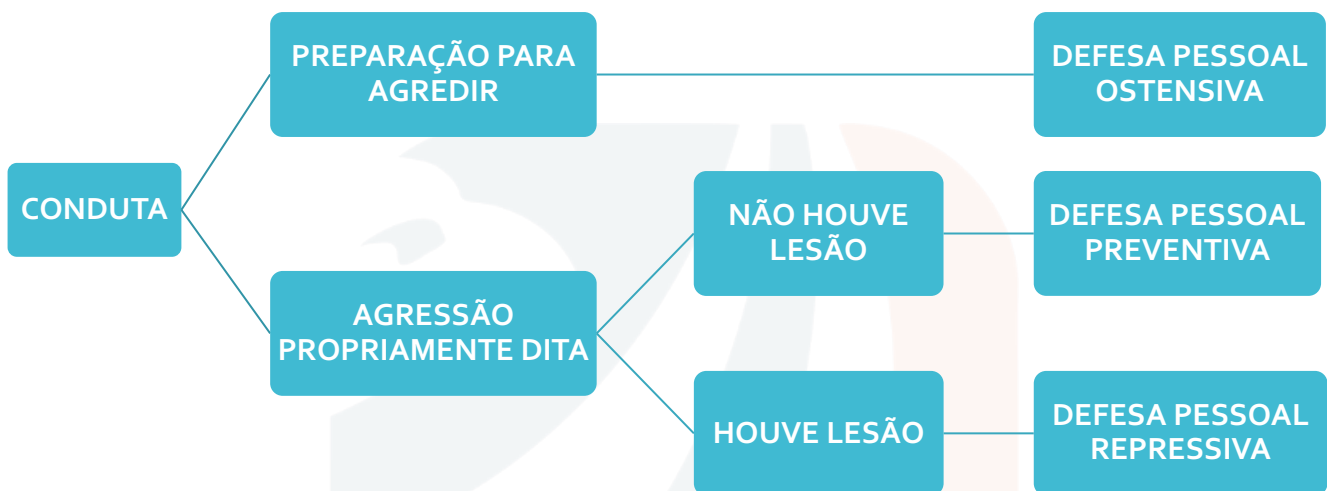
Fiz questão de juntar agora essas três questões sobre como é classificada a Defesa Pessoal. Percebam que, apesar de serem de bancas diferentes, anos diferentes e estilos diferentes (multimta escolha e verdadeiro ou falso), bastava o conhecimento bem superficial de como o Manual do Vigilante<sup>16</sup> separou as hipóteses:

**Manual do Vigilante, página 102**

**Preventiva:** Antecipar-se ao fato, chegando primeiro, não permitindo que eles aconteçam.

**Ostensiva:** Estar sempre atento ou alerta a tudo e a todos ao seu redor, fazendo-se notar o estado de alerta.

**Repressiva** É a ação propriamente dita, hora de entrar para cobrir a situação ou fato. A Defesa Pessoal também pode ser verbal quando a situação é de ofensa moral.

**QUESTÃO 9 (Resposta: Letra D)**

Bastava saber o conceito de cada uma das divisões de Defesa Pessoal, percebam que a banca repetiu exatamente como está escrito no Manual.

**QUESTÃO 10 (Resposta: Letra B)**

Questão mais simples ainda porque nem o conceito de cada uma divisões era preciso saber, bastava saber quais eram.

**QUESTÃO 11 (CERTO)**

Nessa questão bastava o candidato saber o conceito de **DEFESA PESSOAL REPRESSIVA**. Percebam mais uma vez que a banca repetiu exatamente como a definição está escrita no Manual.

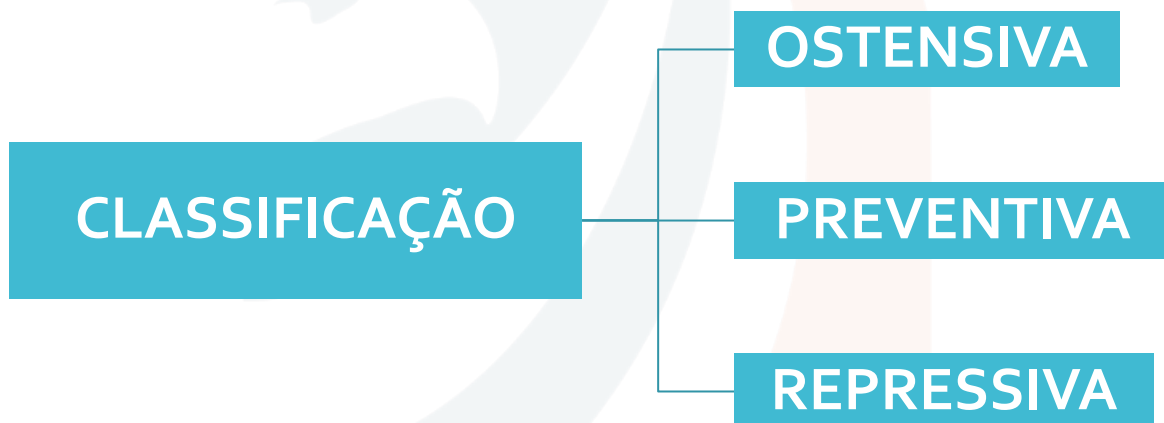
<sup>16</sup> Manual do Vigilante, Departamento de Polícia Federal.

**[12]** (FGV – TRE PA/Administrativa/Segurança Judiciária/2011) Para executar segurança pessoal, o profissional deve, primordialmente, usar técnicas:

- a) Preventivas.
- b) Repressivas.
- c) Defensivas.
- d) Hostis.
- e) Contingenciais.

## RESOLUÇÃO

Nessa questão a banca avaliava o candidato sobre como é feita a classificação da Defesa Pessoal e se tinha uma noção básica sobre segurança pessoal/dignitários. Dessa forma, percebemos que, apesar de bem simples, o assunto é recorrentemente cobrado pelas bancas examinadoras. O custo-benefício sobre o entendimento desse tópico é altíssimo.



Aproveito o momento para chamar a atenção de que, as vezes, saber fazer a questão é tão ou mais importante do que ter o domínio completo sobre o assunto. Caso o candidato soubesse somente que a Defesa Pessoal é dividida em OSTENSIVA, PREVENTIVA e REPRESSIVA, 3 das 5 alternativas já estariam eliminadas, **restando apenas as letras "a" – técnicas Preventivas e "b" – técnicas Repressivas.**

**Manual do Vigilante, página 102**

**Preventiva:** Antecipar-se ao fato, chegando primeiro não permitindo que eles aconteçam.

**Repressiva** É a ação propriamente dita, hora de entrar para cobrir a situação ou fato. A Defesa Pessoal também pode ser verbal quando a situação é de ofensa moral.

Outro aspecto interessante é que, para executar segurança pessoal, deve-se garantir a integridade física do protegido, agindo com o máximo de discrição possível (Defesa Pessoal Ostensiva fica prejudicada). Dessa forma, primordialmente, o agente deve antecipar-se ao fato, chegando primeiro, não permitindo que a "agressão" ocorra.

**Resposta: Letra A**

**[13]** (CESPE – TRE PA/Administrativa/Segurança Judiciária/2010) A respeito de defesa pessoal, julgue o item seguinte:

( ) Os agentes de segurança devem ter uma postura preventiva, profissional e agir conforme procedimentos operacionais definidos, pois uma boa postura é fator inibidor e, frequentemente, a simples presença do agente evita que a segurança seja comprometida.

## RESOLUÇÃO

Nessa questão a banca avaliava o candidato sobre como é feita a classificação da Defesa Pessoal e sobre o Uso Diferenciado da Força. Precisamos dividir o enunciado em duas partes:

- 1) *Os agentes de segurança devem ter uma postura preventiva, profissional e agir conforme procedimentos operacionais definidos,...*
- 2) *... pois uma boa postura é fator inibidor e, frequentemente, a simples presença do agente evita que a segurança seja comprometida.*

### PRIMEIRA PARTE (CERTO)

Em um primeiro momento é preciso entender o que seria uma postura preventiva, fazendo uma ligação direta com o conceito de Defesa Pessoal Preventiva. Sendo assim, o Manual do Vigilante a define como:

*Manual do Vigilante, página 102*

*Preventiva: Antecipar-se ao fato, chegando primeiro não permitindo que eles aconteçam.*

Percebe-se então que a primeira parte do comando da questão fala corretamente sobre como deve se dar a postura de uma agente de segurança: Postura Preventiva (antecipando-se aos fatos), Postura Profissional (com seriedade) e agir conforme procedimentos operacionais definidos.

### SEGUNDA PARTE (CERTO)

Nessa segunda parte é afirmado que uma boa postura e até mesmo a simples presença física do agente de pode evitar que a segurança seja comprometida. É exatamente isso que prescreve a doutrina do Uso Progressivo da Força. Nela são elencados 6 (seis) gradientes de níveis de força, em que a PRESENÇA FÍSICA representa o primeiro "degrau".

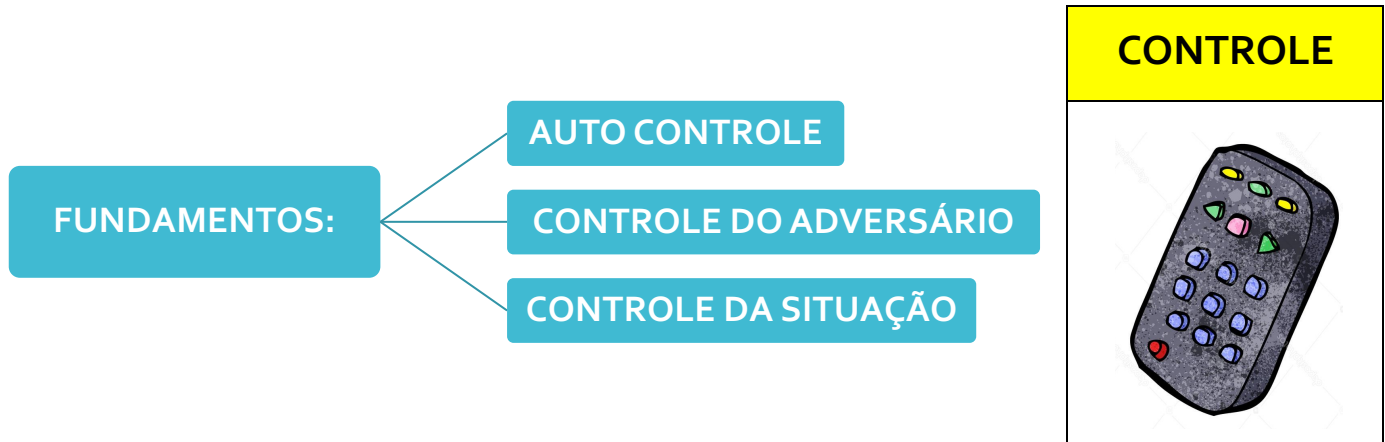
Na base da **PIRÂMIDE DE FLET**<sup>17</sup> temos a **PRESENÇA FÍSICA** dos agentes de segurança. Isso mesmo, a simples presença mitiga a possibilidade de tentativas de agressões ou até mesmo descumprimento das leis. Essa fase é o que chamamos de **DEFESA PESSOAL OSTENSIVA**, mais para a frente estudaremos essa classificação.



Resposta: CERTO

<sup>17</sup> Recurso visual sobre os gradientes de Usa da Força elaborado pelo Centro de Treinamento da Polícia de de Illinois (EUA).

## Fundamentos



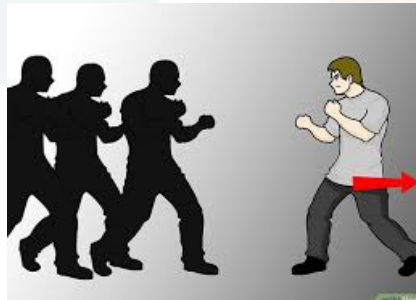
Entende-se por fundamentos a base para que determinado tipo de coisa consiga funcionar. Um prédio, por exemplo, por mais bonito que seja não é capaz de sustentar-se em pé sem que seus alicerces estejam bem feitos. Dessa forma, dentro do contexto que estamos estudando, podemos definir como **FUNDAMENTOS** o grupo de coisas básicas que devem existir para que se alcance o êxito na aplicação de técnicas de **DEFESA PESSOAL** ou de **IMOBILIZAÇÃO TÁTICA**.

Segundo o grande mestre Nakayama<sup>18</sup>, para a aplicação de qualquer técnica é preciso possuir **AUTO CONTROLE, CONTROLE DO ADVERSÁRIO e CONTROLE DA SITUAÇÃO**. Dessa forma, costumo dizer em minhas aulas práticas que aquele que não possui o **CONTROLE**, fazendo referencia aos três, não consegue nem se defender. Estudaremos cada um desses fundamentos de forma separada e elencaremos, em algumas hipóteses, algumas subdivisões.

### Auto Controle



**CONTROLE O MEDO**



**ACREDITE QUE PODE**



**CERTEZA QUE DEVE**

<sup>18</sup> Ricardo Nacayama, Defesa Pessoal Comentada  
38 de 95 | [www.direcaoconcursos.com.br](http://www.direcaoconcursos.com.br)

O primeiro dos fundamentos e talvez o mais importante é o **AUTO CONTROLE** que nada mais é do que ter a capacidade de controlar ou de ter o domínio sobre seus próprios impulsos, emoções e paixões. O medo diante de um evento crítico é natural do ser humano e não pode ser eliminado, mas sim canalizado. Sem esse trabalho, é possível haver uma paralização dos músculos e membros, fazendo que nos tornemos vítimas frágeis.

Após o controle do medo e antes de esboçar qualquer tipo de reação, é preciso **ACREDITAR** que é possível reagir, pois a insegurança gera dúvida e a dúvida gera o erro e este pode ser fatal. Além de acreditar na possibilidade de reação é preciso **TER CERTEZA QUE DEVE FAZÊ-LA**.

## SÓ REAJA SE ACREDITAR QUE PODE E TIVER CERTEZA QUE DEVE!!!

Conhecer suas capacidades e dificuldades é fundamental para que ter uma ideia mais realística sobre a possibilidade de reação. Quando falamos de técnicas de Defesa Pessoal ou imobilização tática, auto conhecimento é adquirido através da repetição. O ser humano tem a incrível capacidade de se adaptar e se moldar de acordo com a situação, sendo assim, algo que no início parece impossível torna-se extremamente factível após um treinamento adequado. Ou seja, ataques que eram difíceis de serem defendidos passam a se tornar cada vez mais fáceis, possibilitando até mesmo contra-ataques cada vez mais naturais com golpes rápidos e precisos.

### Controle do Adversário



AGORA!

Como segundo fundamento, o **CONTROLE DO ADVERSÁRIO** é apresentado como peça fundamental para o funcionamento das técnicas tanto de Defesa Pessoal, quanto de Imobilizações Táticas. Entender a motivação do elemento causador antes mesmo de iniciar um "confronto" também auxilia muito na resolução do problema, possibilitando em algumas vezes um desenrolar pacífico onde são necessários somente níveis de força de baixa intensidade.

Frustrada essa primeira tentativa de resolução pacífica do problema através de **CONTROLE DO ADVERSÁRIO** no campo das ideias com a aplicação dos 2 (dois) primeiros níveis de gradiente de força<sup>19</sup>, é preciso escalonar a reação. Para esse controle físico é necessário aplicar a **TÉCNICA ADEQUADA**, no **MOMENTO ADEQUADO**. Funciona como naqueles filmes de guerra medieval em que o general espera o

<sup>19</sup> Presença Física e Verbalização

momento certo para a utilização dos arqueiros. Caso as flechas saiam antes, o inimigo não será alcançado, caso saiam depois, os arqueiros serão mortos pelas espadas do outro exército.

Segundo o grande mestre Nakayam<sup>20</sup>, é necessário “moldar-se à situação conforme a proximidade, peso, altura, base de pernas, posicionamento, olhar, estado de alerta, ansiedade e outros fatores que exigem presteza do corpo e da mente”. Se o agente de segurança está em desvantagem, deverá usar outros artifícios como instrumentos de MPO<sup>21</sup>.



Um dos grandes problemas encontrados na aprendizagem de técnicas **CONTROLE DO ADVERSSÁRIO**, principalmente as que estão classificadas no terceiro nível de força que são as **TECNICAS DE CONTROLE**, é que são oriundas das Artes Marciais. Conforme vimos, o enfoque destas mudou muito com o passar do tempo, antes eram usadas para sobrevivência, agora as regras foram se adaptando as regras de se viver em sociedade, ou seja, a maioria está voltada para a preparação de atletas para competições. Uma coisa é ganhar um campeonato ou fazer uma simulação de defesa contra arma de fogo, outra é estar frente a frente com uma pessoa que irá matá-lo se cometer uma falha.

Apesar disso, o treinamento de técnicas oriundas das artes marciais auxilia muito a sobrevivência na situação real. A única ressalva é que, ao realizar o treinamento, devemos ter em mente que na vida real os famosos “três tapinhas” não farão a agressão cessar e que vale tudo para sair de um combate com vida, “o jogo é sujo e até trapaças são aceitas”. Esse treinamento deve focar em técnicas fáceis de serem aprendidas, simples de serem executadas e principalmente eficientes.

Sendo assim, para um correto **CONTROLE DO ADVERSSÁRIO** é preciso primeiramente conhecer sua motivação, sem segundo ter o domínio e treinar bastante algumas técnicas de **CONTROLE DE CONTATO**, **CONTROLE FÍSICO**, **DEFENSIVAS NÃO LETAIS** e até mesmo de **FORÇA LETAL**. Para tanto é necessário seguir os princípios da **REPETIÇÃO**, da **DOR**, da **ADAPTAÇÃO**, da **MUDANÇA** e da **VERSATILIDADE** que estudaremos agora.

## CONTROLE DO ADVERSSÁRIO

PRINCÍPIOS PARA SE  
DOMINAR UMA TÉCNICA

REPETIÇÃO

DOR

ADAPTAÇÃO

MUDANÇA

VERSATILIDADE

<sup>20</sup> Ricardo Nacayama, Defesa Pessoal Comentada

<sup>21</sup> Menor Potencial Ofensivo



### Princípio da Repetição

Segundo esse princípio, **para se ter o domínio de determinada técnica é preciso repeti-la inúmeras vezes.**

Busca-se que o movimento torne-se o mais natural possível, de reação imediata, ou seja, instintivo/reflexivo.

Como isso o tempo entre o pensar e o agir é cada vez menor e mais preciso.



### Princípio da Dor

Segundo esse princípio, **o domínio sobre seu adversário é proporcional a dor ou incomodo provocado.**

Esta pode ser utilizada para paralisá-lo, destruir sua integridade física ou distraí-lo.

O único cuidado que devemos ter é não exceder sua intensidade quando há cooperação<sup>22</sup>. Para o mestre Nakayma<sup>23</sup>, esse é o principal princípio para o controle do adversário.

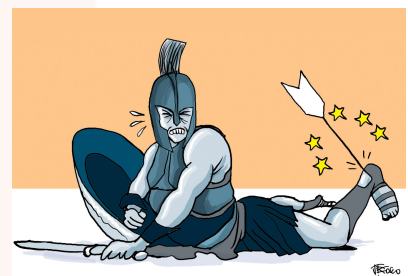


### Princípio da Adaptação

Segundo esse princípio, **não é o fator de domínio do adversário que se adapta a técnica, mas esta que se molda ao oponente.**

Como vemos na ilustração, Aquiles era um oponente muito forte e poderoso, as técnicas convencionais não davam certo, sendo assim, foi preciso uma adaptação para acertá-lo em seu ponto fraco.

Houve então uma "invenção de técnica nova".



### Princípio da Mudança

Segundo esse princípio, **quando uma técnica não der resultado, mude para outra técnica.**

O adversário está dificultando a realização da técnica? Você tenta aplicar uma torção e não consegue? Mude a técnica para um soco ou cotovelada, ou altere a alavanca, somando a força do adversário à sua. Conforme vemos na figura, se a chave não deu certo, aplico um soco.



<sup>22</sup> "Como se vê na ilustração, quando o individuo começa a andar na prancha, não precisamos mais espetá-lo".

<sup>23</sup> Ricardo Nacayama, Defesa Pessoal Comentada

## Princípio da Versatilidade

Segundo esse princípio, **deve haver uma técnica para várias situações e várias técnicas para uma situação.**

Quanto mais versátil for o conhecimento do agente de segurança, maiores serão as chances de vitória pela aplicação dos princípios da **MUDANÇA** e **ADAPTAÇÃO**. Percebe-se que há então uma “interdisciplinaridade” de princípios para o controle do adversário.



## Controle da Situação



Como terceiro e último fundamento, mas não menos importante, encontramos o **CONTROLE DA SITUAÇÃO**. Vimos até aqui que é de fundamental importância controlar a si mesmo e o adversário através de técnicas baseadas em princípios, porém tudo isso não funcionará se perdermos o controle da situação. É preciso conhecer o teatro de operações, ou seja, o lugar e as circunstâncias que a ação se dará.

Quando, por exemplo, um médico veterinário precisa fazer uma intervenção cirúrgica em um leão, além de ter que controlar seus medos e impulsos<sup>24</sup> e saber a dosagem certa de anestesia para domar a fera<sup>25</sup>, é preciso ter o controle do centro cirúrgico. É necessário saber como se portar caso o animal acorde, quais os procedimentos, lugares e anteparos que podem servir de escudo enquanto uma nova dosagem de medicação não faz efeito.

Para casos mais voltados ao espectro de atuações dos agentes de segurança, encontramos o caso de um campeão mundial de jiu jitsu que é surpreendido por um rapaz franzino portando uma faca anunciando um assalto. Mesmo o lutador ser instrutor de desarmamento de faca e ter treinado exaustivamente essa defesa, caso não preste atenção na cena de ação, uma reação pode ser fatal. Nesse caso específico é fundamental que o lutador verifique se há algum comparsa ao redor, ou seja, é preciso ter o que chamamos de **COINSCIÊNCIA SITUACIONAL**. O agir sem avaliar corretamente o risco é sempre muito perigoso.

Nem sempre não reagir é a melhor opção, principalmente se as circunstâncias apresentadas são de difícil solução como quando já temos uma arma apontada para nossa cabeça. Outras vezes ao perceber a motivação do elemento causador é possível livrar-se da situação de forma tranquila. Quando, por exemplo, um assaltante pede

<sup>24</sup> Auto Controle

<sup>25</sup> Controle do Adversário

seu celular, sua intenção é somente subtrair o bem e evadir-se do local o mais rápido possível. Apesar dessa avaliação específica ser feita previamente no **CONTROLE DO ADVERSÁRIO**, a tomada de decisão entre reagir ou não reagir deve levar em consideração a avaliação do cenário.

Outro mito é de que a não reação é sempre a melhor resposta. **Há casos em que não há escolha, a reação é obrigatória pois o causador já está determinado a acabar com sua vida.**

Sendo assim, ao perceber que um ladrão vai realmente atirar, reaja com todas as suas forças e acabe com ele primeiro sem hesitar.

Mais uma vez, a percepção da situação crítica é fundamental para essa decisão.

Quando, por exemplo, o assaltante está nervoso e começa a te levar para um terreno baldio, ou quando já acionou o gatilho uma vez e errou o alvo ou a munição não funcionou, trapaceie, enfie o dedo no olho dele, morda, faça qualquer coisa, mas **SOBREVIVA!**

Dessa forma, para se ter o **CONTROLE DA SITUAÇÃO** é fundamental fazer uma análise correta do risco e estar apto a decidir se irá ou não efetuar uma reação. Não há uma "receita de bolo", tudo é muito subjetivo e dependerá do caso concreto, porém é possível elencar alguns fatores que servem para dar um norte e facilitar essa difícil tarefa. Pensando nisso, o grande mestre Nakayma<sup>26</sup> elaborou uma lista de coisas a serem levadas em consideração nessa avaliação, estudaremos agora cada uma delas.



## CONTROLE DA SITUAÇÃO

### ANÁLISE DE RISCO

INTENÇÕES DO CAUSADOR?

O QUE TENHO A OFERECER?

RISCO QUE REPRESENTO PARA O CAUSADOR?

CAUSADOR ESTÁ SÓBRIO?

TENHO CHANCES DE ÊXITO?

QUAIS OS MODUS OPERANDI DO CAUSADOR?

<sup>26</sup> Ricardo Nacayama, Defesa Pessoal Comentada  
43 de 95 | [www.direcaoconcursos.com.br](http://www.direcaoconcursos.com.br)

## Análise de Risco

### Avaliação das Intenções do Causador

#### Não há nada melhor do que conhecer seu inimigo para enfrenta-lo.

Dentro desse contexto está a investigação sobre a verdadeira motivação do elemento causador.

Quando, por exemplo, um homem aborda uma mulher em lugar ermo e anuncia um assalto, mas começa a dar indícios que quer estuprá-la, a necessidade de reação deve ser aumentada.

### O que temos a oferecer ao causador?

Após perceber a verdadeira motivação do elemento causador, **é preciso avaliar se conseguiremos entregar o que deseja.**

Por vezes simplesmente não temos aquilo que pede, por outras não estamos dispostos a entregar o solicitado.

Como sempre essa decisão é individual, mas aconselha-se a abrir mão de coisas materiais em prol da integridade física.

### Qual o risco que você representa ao causador?

**Por vezes o elemento causador apresenta-se com compleição física inferior a nossa, mas isso requer muito cuidado.**

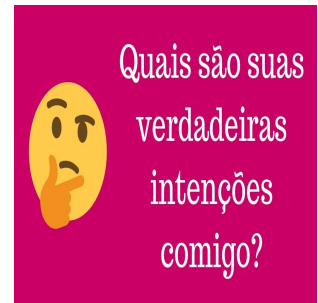
Qualquer reação nossa gerará um escalonamento da violência maior do que se estivéssemos em igualdade.

Um criança motivada ao delito, por exemplo, portando uma arma tenderá a disparar contra um homem forte com medo de sua reação.

### Qual o comportamento que o causador demonstra?

Dentro da avaliação do risco **é preciso verificar o estado de sobriedade do elemento causador**, seja por estar nervoso, irritado, sob efeito de álcool ou substancias entorpecentes.

**Criminosos foras de si tendem a tomar decisões fora dos padrões** como, por exemplo, atirar após a entrega dos bem com o intuito de matar a vítima sem nenhum motivo aparente.



### Quais as chances de êxito se reagir?

**Talvez fazer uma avaliação sobre quais as chances de êxito diante da situação apresentada seja a mais importante análise de risco a ser feita.**

Interpretar as dificuldades do momento como a distância que nos separa do elemento causador, se existe armamento envolvido e qual o tipo, quantas pessoas estão envolvidas, dentre outras coisas, é o que mais nos faz ter uma real percepção sobre a probabilidade de êxito.



### Como causadores tem reagido nesse tipo de evento?

Por último, mas não menos importante, está a **avaliação dos modus operandi do agressor.**

Existem situações que este apresenta uma conduta já conhecida, como é o caso de um vizinho que tem o hábito de chegar as vias de fato com vários moradores.

Nessa situação, por exemplo, a agressão já é presumida, uma resposta mais rápida e enérgica deve ser tomada.



## Princípios do Combate

### Distância Correta

Como primeiro Princípio de Combate, estudaremos a Distância Correta que deveremos estar do oponente para aproveitar ao máximo determinada técnica. Conforme veremos mais para frente, seu cálculo correto nos auxilia a interpretar quais são as intenções do suspeito e, quando o confronto é inevitável, evita desperdiçarmos golpes no ar expondo a guarda para contra-ataques e permite elaborarmos uma melhor estratégia no combate.

**Para cada golpe existe uma distância ideal de aplicação para que sua potência e eficiência sejam máximas. Essa medida é individual, pois quanto maior a envergadura de uma pessoa, mais longe pode atingir um alvo.** Um soco, por exemplo, não derrubará uma pessoa caso tenhamos somente 5 cm de amplitude, não importando o quão explosivo e forte sejamos, no máximo empurraremos o adversário.

Quando estamos em um combate franco, além de saber se conseguimos alcançar uma boa amplitude de determinado golpe, temos que interpretar se estamos dentro do alcance do inimigo. Dessa forma, a distância ideal varia não só de acordo com nossa estrutura física, mas também com a situação enfrentada. Alguém portando um bastão retrátil ou uma tonfa, por exemplo, terá sua envergadura aumentada substancialmente, assim como uma luta contra mais de um oponente deverá ter uma "zona de risco" aumentada.

Além dessas duas variáveis, cada tipo de golpe terá uma distância adequada. Uma cabeçada precisará de uma menor amplitude do que um chute por exemplo. Para aplicar uma queda, preciso estar próximo ao adversário, assim como para aplicar pressão em algum ponto sensível (testículos, garganta, etc.). Por outro lado, um golpe em arco com um cassetete precisa percorrer um caminho mais longo, logo não posso ficar colado no oponente.



## Posicionamento Correto

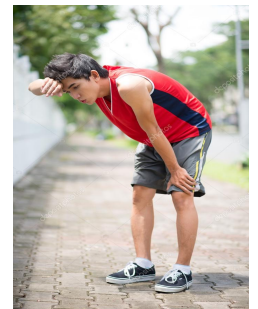
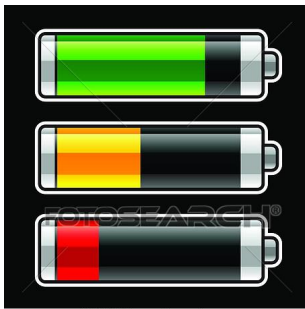


Assim como saber chegar em nossa distância, saber se posicionar em um combate é fundamental para o sucesso. Podemos alterar uma situação difícil de ser defendida para uma situação mais confortável. Esse conceito vale para todos os tipos de Defesa Pessoal (Ostensiva, Preventiva e Repressiva). **Um correto posicionamento no ambiente pode salvar nossa vida, principalmente se estamos enfrentando objetos cortantes, perfurantes, perfuro cortantes ou até mesmo armas de fogo.** Nesses casos a colocação de alguma coisa entre a arma e nosso corpo é sempre uma excelente defesa.

Ressalvado os casos quem algo pode ser arremessado contra nós, incluindo projéteis de arma de fogo, é importante manter o adversário sempre na nossa frente. Caso tente triangular dando passadas laterais, temos compensar acompanhando-o em movimento giratório. É essencial manter os olhos abertos e acompanhar todo o movimento do oponente, isso por vezes contraria nosso instinto, afinal é natural fecharmos os olhos quando estamos sendo agredidos.

Além da escolha do melhor lugar para enfrentar o oponente, Princípio do Posicionamento abrange também uma correta base de luta. Cada Arte Marcial escolhe uma melhor forma de posicionar o corpo para enfrentar um combater, não existe melhor ou pior técnica, existe aquela que melhor nos adaptamos. A intenção é protegermos os pontos mais sensíveis do nosso corpo como cabeça e órgãos genitais e termos boas condições de contra-ataque. Uma base bem feita nos deixa mais estáveis, evitando que qualquer empurrão nos lance ao solo.

## Energia a ser aplicada



A energia a ser aplicada em determinado golpe está relacionada a velocidade ou explosão e a força aplicada. Segundo Nakayama<sup>27</sup>, **“explosão é a capacidade de executarmos um ataque de maneira surpreendente, sem telegrafar o movimento, usando o máximo de velocidade de ataque. Muitos combatentes permanecem em bases que podem ser exploradas por um lutador que tem explosão.”**

Dessa forma, de nada adiantaria calcularmos a distância ideal, nos posicionarmos corretamente e, na hora da aplicação de um soco, fizesse o movimento em câmera lenta e não aplicasse a força adequada. Como digo em minhas aulas práticas, a foto sairia perfeita, mas o filme seria um fiasco.

Algumas vezes podemos até definir o momento que o combate começará, mas quando terminará é uma variável. Por isso, como se diz nas Artes Marciais, devemos dosar nosso gás. Cada pessoa possui um condicionamento físico limitado, não podemos sair usando nossa máxima força ou velocidade de forma impensada. Quem pratica algum tipo de luta sabe o quanto cansa, cinco minutos parecem cinco horas, por isso essa economia de energia faz parte de uma boa estratégia.

Se o meio de defesa moderado e necessário para fazer cessar uma injusta agressão for enfiar o dedo nos olhos do oponente, não precisarei usar a mesma força que faria para acertar um chute em suas pernas, mesmo porque, se errar o alvo, posso quebrar meus dedos. A aplicação da energia apropriada para cada situação é conseguida através de treinamentos. Quantos de nós já teve a experiência de trocar socos com alguém recentemente? Nosso vigor físico também é modificado pela idade, as vezes achamos que ainda temos aquele que tínhamos há dez anos atrás.

Imagine a seguinte situação hipotética: um policial não habituado a treinar, estando sem sua dupla, é acionado para uma ocorrência em que o causador é um senhor de setenta anos de idade. Na abordagem, o este tenta socar o policial, mas cai sozinho no chão. É então dada voz de prisão e o policial, por não ter o domínio da técnica, precisa utilizar muita força para realizar a imobilização. Mesmo que o policial não tenha praticado excesso ao aplicar uma força demasiada, pode ocorrer do próprio policial, por estar fora de forma, precisar de atendimento médico. Eis aí um grande exemplo de aplicação inadequada de energia.

<sup>27</sup> Ricardo Nacayama, Defesa Pessoal Comentada

## “Time Correto” (tempo, espaço, agilidade e rapidez)

Vamos lá pessoal, calculamos a distância ideal, nos posicionamos corretamente, aplicamos a energia adequada e acetamos um soco bem na mão do agressor bem na hora que ele levantou sua guarda. Certamente nosso ataque não foi eficiente. O conceito de “Time correto”, também segundo Nakayama<sup>28</sup>, **está relacionado ao momento certo de atacar e ao momento certo de defender.**

Segundo o Manual do Vigilante, apesar de não tecer maiores comentários, esse conceito também está relacionado ao tempo, espaço, agilidade e rapidez. Vemos então que há relação com o Posicionamento e Energia Aplicada estudados anteriormente. Na verdade devemos analisar todos os princípios vistos até agora para sabermos o “Time correto”.

“Faço uma analogia ao ato de fazer uma vitamina em que esses elementos são as frutas e o leite, e o “Time correto” é a vitamina propriamente dita.”



**“Time correto” = tempo + espaço + agilidade + rapidez**

## Questões Comentadas (4ª parte)

**[14]** (CESPE – TRE PA/Administrativa/Segurança Judiciária/2010) A respeito de defesa pessoal, julgue o item seguinte:

( ) Nas técnicas de defesa pessoal, segundo o princípio da adaptação, não é o fator de domínio que se adapta à técnica e sim a técnica que se adapta ao adversário.

### RESOLUÇÃO

Essa questão exigia que o candidato tivesse domínio sobre o **PRINCÍPIO DA ADAPTAÇÃO** que integra um dos 5 Princípios para se Dominar uma Técnica e **CONTROLAR O ADVERSÁRIO** segundo a doutrina de Nakayama<sup>29</sup>. Lembra-se, contudo, que Controlar o Adversário é um dos 3 (três) **FUNDAMENTOS DA DEFESA PESSOAL**.

Percebe-se mais uma vez que o examinador repetiu exatamente o que está previsto em nossa referência bibliográfica:

**Defesa Pessoal Comentada, página 10:**

**Princípio da Adaptação:** Não é o fator de domínio do adversário que se adapta a técnica, mas a técnica se molda ao adversário. Conhecer os detalhes que fazem a técnica ser efetiva é fundamental, poder adaptá-la ao adversário é a diferença entre viver ou morrer.

<sup>28</sup> Ricardo Nacayama, Defesa Pessoal Comentada

<sup>29</sup> Ricardo Nakayama, Defesa Pessoal Comentada.



## CONTROLE DO ADVERSÁRIO

PRINCÍPIOS PARA SE  
DOMINAR UMA TÉCNICA

REPETIÇÃO

DOR

ADAPTAÇÃO

MUDANÇA

VERSATILIDADE

Resposta: CERTO

## Divisão de Distâncias

Quando falamos de Defesa Pessoal, é estrategicamente importante que o agente, principalmente se for profissional de segurança, desenvolva uma noção de distância. **Sua correta leitura facilita a compreensão das intenções do agressor e, quando o combate é inevitável, orienta qual é a melhor técnica a ser usada.** Em alguns casos, torna-se imprescindível para auxiliar a tomada de decisão sobre a necessidade de utilização de algum tipo de armamento e até mesmo fugir do combate.

Em distância em minhas aulas práticas, gosto de fazer uma comparação entre a interpretação da distância para fins de compreensão da atitude suspeita com o sensor de ré que os automóveis mais modernos possuem. Quando estamos manobrando um carro e nos aproximamos de um perigo, o equipamento começa a apitar para nos alertar. Da mesma forma, devemos ficar alertas ao notar a aproximação de um indivíduo suspeito, pois quanto mais próximo, maiores são as oportunidades de nos atacar. Segundo Nakayma, os objetivos de uma boa leitura são:

- Evitar ser surpreendido;
- Evadir-se do local de risco;
- Melhorar a condição de defesa; e
- Efetuar a reação mais eficaz quando o confronto é inevitável.

Prestar atenção e dominar a distância que queremos estar de um suspeito aumenta substancialmente nossa segurança. O interessante é que **nem sempre afastar-se do agressor é a melhor saída para nos defendermos.** Um grande exemplo disso é a arma de fogo que tem seu potencial lesivo diminuído quando estamos muito próximos ou muito afastados. Por outro lado, a defesa contra faca possui conceito inverso, pois seu potencial lesivo é aumentado com a aproximação.



Professor, para conseguir me defender melhor, tenho que treinar fazer medidas de distâncias a olho nu? Tipo, de mim até aquela parece tem 1,5m?

Concurseiro, na verdade é mais importante você saber medir aproximadamente os alcances de determinados golpes do que sua medida exata. É importante saber, por exemplo, que se uma pessoa tiver afastada de mim de um braço, conseguirá me acertar um soco pouco importando se essa distância é de 0,5m ou 0,67m. Precisamos aprender a medir nossa envergadura e dos possíveis agressores.

Sobre o tema "distâncias", acho importante esclarecer que temos atualmente dois pontos de vista existentes, um do consagrado Mestre Nakayama e outro Manual do Vigilante homologado pela Polícia Federal. O primeiro, publicado em 2008, faz as seguintes divisões de área: íntima, pessoal, social e pública. Já o segundo, revisado em 2012, classifica em: longuíssima, longa, média, curta e curtíssima. Apesar de terem essa diferenciação de abordagem, são complementares.

Ao estudar e analisar os dois conceitos, percebi que o mais antigo se referia principalmente a interpretação que o agente deve fazer do suspeito. O Manual do Vigilante não explica como é feita a classificação de distância, citando apenas sua divisão. Apesar disso, essa "nova classificação" pode ser interpretada como aquela que é feita de quando o confronto é inevitável, ou seja, vou ter que reagir contra agressão física que já se iniciou - utilizarei a Defesa Pessoal Preventiva ou a Repressiva.

## LEITURA DAS DISTÂNCIAS

Interpretação das intenções do suspeito

Quando o confronto é inevitável

### Leitura da Distância para interpretar o suspeito

**Quando falo em interpretação das intenções do suspeito não me refiro tão somente se indivíduo vai ou não me agredir, mas também identifico quais as formas possíveis que pode usar.** Se estiver muito longe, por exemplo, fica quase impossível o uso da cabeça. Outro aspecto interessante é que, a depender da distância, o elemento pode usar determinado armamento, podendo inclusive improvisar um. Certa vez presenciei um jovem tirando seu cinto que possuía uma fivela enorme daquelas de cowboy e usando como se fosse um tchaco ou aquelas armas medievais e quebrando um terminal de autoatendimento bancário.

Para melhorar a leitura da distância, devemos aperfeiçoar nossos sentidos para ter uma visão ampla de todo o cenário, procurando não sermos pegos de surpresa. É muito importante verificar se aquele que possivelmente tem a intenção de nos agredir está sozinho ou com amigos, se está portando algum tipo de armamento ou pode improvisar um e se está sob efeito de álcool ou drogas. Ler a distância permite um posicionamento mais adequado, onde podemos alterar uma situação difícil para uma mais confortável. Com a correta leitura, é possível saber até onde certa pessoa pode se aproximar levando-se em conta as circunstâncias do momento.



Professor, então eu vou fixar uma distância, 1,00m por exemplo, e quem passar dela eu sento o braço?

Já estava sentindo sua falta, meu amigo! Mas tenha mais calma, não devemos engessar os procedimentos dessa maneira e nem ser tão violentos. Lembre que estamos estudando Defesa Pessoal e não Ataque Pessoal. Imagine a seguinte situação: você andando no shopping e uma criança de 5 anos que acabou de ver o filme do Thor saia correndo em sua direção com um martelinho de brinquedo e ultrapasse esses seus 1,00m. Será que seria uma medida correta “sentar o braço” nela?

Lógico que exagerei bastante em meu exemplo, mas a ideia é fazer vocês perceberem que as circunstâncias vão fazer a distância de segurança mudar. Observar a pessoa que se aproxima é essencial. Quando estamos falando de profissionais de segurança, ainda há a possibilidade de serem obrigados a abordar um indivíduo, nesse caso essa avaliação torna-se ainda mais importante. Se até para tentar uma resolução pacífica do problema é preciso utilizar a distância correta, imaginem se tivermos que entrar em combate.

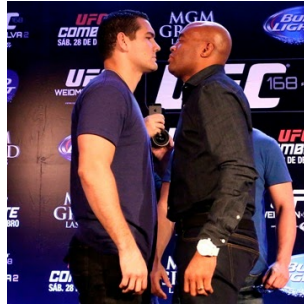
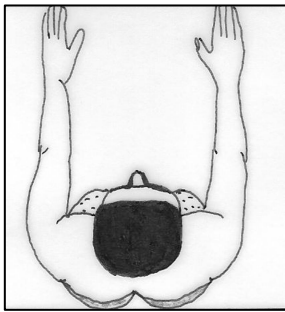
Outro fator muito importante para a determinação da distância de segurança é a compleição física, a envergadura e o capacidade física tanto do agente, como do suspeito. Um policial que possui 2,00m de altura, pratica artes marciais e realiza constantemente treinamentos com os armamentos que utiliza poderá deixar alguém se aproximar mais que do que um outro que é baixinho e sedentário. Da mesma forma, devemos nos manter mais longe de indivíduos que possuam as características do primeiro policial.

Apesar de, como acabamos de ver, não podermos fixar uma distância de segurança padrão para todos os agentes e todas as situações, é preciso ter uma referência. Ter um “norte” facilita muito quando formos calibrar nossas medidas. Devido a isso, o grande Mestre e Doutrinador Ricardo Nakayma<sup>30</sup> orienta que, **para controlar a distância entre o agente e o suspeito, devem ser consideradas 4 (quatro) áreas distintas em seu livro “Agentes de Segurança Pessoal”.**



- Área Pública (acima de 3,6m)
- Área Social (de 1,51 a 3,60m)
- Área Pessoal (de 0,51 a 1,50m)
- Área Íntima (até 0,5m)

<sup>30</sup> Ricardo Nacayama, Agentes de Segurança Pessoal  
51 de 95 | [www.direcaoconcursos.com.br](http://www.direcaoconcursos.com.br)

**Área Íntima (até 0,5m)****ÁREA ÍNTIMA – ÁREA DE COMBATE CORPO A CORPO**

É a área crítica, onde apenas pessoas de maior confiança (membros da família e amigos muito próximos) podem se aproximar. Também chamada de **ÁREA DE COMBATE CORPO A CORPO**, é a região em que podem ser utilizados agarrões, projeções, imobilizações, cotoveladas, etc. **Quando estamos diante de um agressor que esteja usando uma faca ou algum instrumento cortante, perfurante ou perfuro cortante, essa distância deve ser evitada (maior possibilidade de cortes) .**

Com esse raio de ação de até 0,5m, podemos ser alvos de socos, cotoveladas e cabeçadas, além de estarmos vulneráveis a ataques com armas contundentes como um bastão retrátil tático (BET), tonfa ou até mesmo algum outro improvisado.

Não se esqueçam que estamos vendo ainda fazendo a leitura do suspeito. Nas próximas páginas falaremos das situações em que o confronto é inevitável. Falo isso porque lá dividiremos essa área em outras duas e veremos que a potência de golpes contundentes são diminuído caso nos aproximemos bastante do agressor a ponto de interromper o golpe. Dessa forma, em caso da utilização desse tipo de arma teremos duas saídas, ou ficamos nos primeiros centímetros da Área Íntima, ou saímos dela e nos afastamos do alcance do instrumento.



Área Íntima (até 0,5m)

**Área Pessoal (de 0,51m até 1,50m)****ÁREA PESSOAL – ÁREA DE COMBATE PRIMÁRIO**

É a segunda área de confiança, destinada às pessoas do convívio diário. Também chamada de **ÁREA DE COMBATE PRIMÁRIO**, com um raio de ação entre 0,51m a 1,50m, é a **região onde é possível o agressor desferir ataques com chutes, facas ou qualquer outro armamento perfurante, cortante ou perfuro cortante, além dos contundentes.**

Nessa região é onde a maioria dos armamentos contundentes possui 100% de sua potência. Logicamente que, por serem de tamanhos variados, cada instrumento tem um alcance diferente. Pode haver situação que, mesmo ainda dentro da Área Pessoal, podemos estar fora do alcance de armas curtas. Apesar disso, é preciso estar muito atento, pois um simples passo pode nos colocar em uma região arriscada novamente. Dentro desse contexto é que devemos ter cuidados com socos e cotoveladas.



Área Pessoal (de 0,51 a 1,50m)

**Área Social (de 1,51m até 3,6m)****ÁREA SOCIAL – CÍRCULO INTERNO – ÁREA DE RISCO**

Área onde tratamos a maior parte das pessoas, nos possibilitando ter campo de visão e capacidade de reação, o círculo final da área social, compreende o que é chamado **CÍRCULO INTERNO**. Também chamada de **ÁREA DE RISCO**, onde o adversário não podem desferir ataques, porém, pela proximidade permite encurtar a distância em pouquíssimo tempo. A depender da quantidade de ataques, essa área também pode sofrer alterações.

Com exceção de armas muito longas, estamos em uma área livre de ataques sem que haja passadas encurtando a distância. Devemos tomar cuidado com objetos e até mesmo facas que podem ser arremessadas. A essa distância as armas de fogo, em especial as de cano curto, são muito eficientes. Apesar disso, caso o agente de segurança esteja com sua arma coldreada, o marginal portando uma faca possui vantagem.



■ Área Social (de 1,51 a 3,60m)

**Área Pública (acima de 3,6m)**

**Qualquer pessoa que deixe a área pública e avance em nossa área social é um indicativo de perigo que deve ser observado e, se necessário, neutralizado.** Esse conceito dado por Nakayama<sup>31</sup> é interessante, pois deixa claro que a partir da aproximação da Área Pública para a Área Social ou Área de Risco alguma atitude, caso necessária, deve ser tomada.

O agir deve ser pautado pelas circunstâncias envolvidas no momento, por vezes devemos tomar alguma ação não porque aquele indivíduo fez algo, mas alguma coisa motiva a suspeita. Sempre dou o exemplo do banco que acabou de ser assaltado e um dos clientes que presenciaram tudo, ao sair do local e verem o guardador de carros se aproximando, já levanta as mãos em sinal de rendição. Notem, o "suspeito" não fez nada que motivasse o ato da vítima, talvez nem tivesse ciência do que acabara de ocorrer, mas as circunstâncias ensinaram uma atitude.

Aproveito o exemplo que citei para fazer um parênteses. A Defesa Pessoal nem sempre é atacar ou neutralizar o agressor. O principal objetivo é preservar nossa vida, integridade física e até mesmo a moral. Nem sempre a reação é a neutralização ou agressão, fugir ou se render pode ser a melhor coisa a ser feita. Diferente do que vemos nas competições de artes marciais, aqui vale tudo para escapar, não existe "fair play", nem homem covarde.

**ÁREA PÚBLICA > ATENÇÃO ESPECIAL AS ARMAS DE FOGO**

Para terminar de falar sobre a Área Pública, resalto que **as armas de fogo são aquilo que devemos tomar mais cuidado. Quanto maior o cano da arma, maior será sua precisão.**

Por isso nesses casos o melhor a se fazer, caso verificarmos que exista realmente a intenção de disparo, é procurar se abrigar. Só dar as costas e correr pode nos transformar em alvo fácil. Essa técnica também é válida no caso do confronto armado, se proteger é mais importante do que acertar o adversário afinal morto não neutraliza ninguém.



<sup>31</sup> Ricardo Nakayma, Defesa Pessoal Comentada



Área Pública (acima de 3,6m)

## Leitura da Distância quando o confronto é inevitável

Bom, depois de já termos interpretado quais eram as intenções do suspeito e até mesmo a forma como irá nos agredir, chegou a hora do confronto. **Estamos diante então da aplicação ou da Defesa Pessoal Preventiva, ou da Repressiva para repelir uma agressão física.** Quando há uma ofensa moral, a divisão de distâncias que vamos estudar agora não faz tanto sentido, pois só duas possibilidades: um raio que a ofensa possa ser ouvida pela vítima, e outra que esteja tão longe que não possa ser ouvida ou compreendida.

**Da mesma forma que a divisão das distâncias estudadas no tópico anterior não podem ser algo totalmente amarrado, com limites fixos, quando o confronto é inevitável, sua leitura também não pode.** Vocês vão perceber que cada pessoa poderá ter uma margem de segurança própria e, mesmo assim, pode variar de acordo com as circunstâncias do momento – número de agressores, armamento disponível para defesa, etc. Seu cálculo correto evita com que o agente desperdice golpes no ar e exponha sua guarda para contra-ataques.

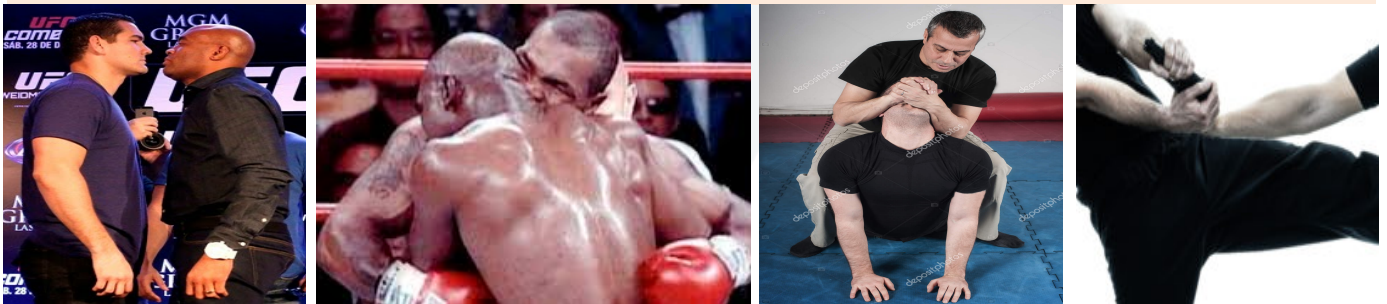
**Quando falamos da separação entre duas pessoas para efeitos de classificação da distância quando o confronto é inevitável, devemos considerar se a parte mais próxima ao oponente é capaz de provocar alguma lesão.** Sendo assim, caso duas pessoas estejam afastadas uma da outra, mas tocando somente a ponta dos pés, deveremos considerar a separação entre os troncos, por exemplo. Caso contrário ocorre quando agente ou agressor, apesar de estar com a maior parte do corpo longe, esteja aplicando uma espécie de “chave de dedo”, nesse caso a distância a ser observada é das mãos.





- Longuíssima Distância
- Longa Distância
- Média Distância (chute)
- Curta Distância (soco)
- Curtíssima Distância (cabeçada)

#### Curtíssima – Distância da Cabeçada (até 0,5m – limite inferior)



**Aquela em que agente e agressor encontram-se agarrados ou a menos de um palmo um do outro.** Fazendo um paralelo com a classificação anterior, estamos diante da Área Íntima, porém ainda afastados do seu limite superior de 0,5m. A essa distância devemos nos precaver a determinadas agressões e estar cientes que algumas técnicas, em regra, darão um resultado melhor que outras.

Os golpes mais eficazes são a cabeçada, cotovelada e joelhada em partes sensíveis do corpo. Como vemos em eventos de MMA, socos e chutes a essa distância são quase inexpressivos por não conseguirem amplitude para atingir suas potências máximas. **Deve-se tomar cuidado com chaves nas articulações, estrangulamentos, pressões em determinadas partes do corpo (testículos, seios, olhos, nariz, etc.), mordidas e principalmente golpes com objetos cortantes, perfurantes ou perfuro cortantes (facas, canivetes, garrafas de vidro quebradas, etc.). Técnicas de projeção são muito eficazes também,** afinal, começar um combate levando uma queda de judô bem dada frustra qualquer combatente.

**ESTOCADAS COM OBJETOS CONTUNDENTES A CURTÍSSIMA DISTÂNCIA**

**Objetos contundentes podem ser perigosos se utilizados em forma de estocadas, principalmente em pontos sensíveis do corpo.** Esse tipo de golpe funciona com o mesmo princípio de uma "britadeira", ou seja, movimentos curtos e rápidos.

Apesar da distância ser curta, se um cassetete, por exemplo, for utilizado na forma de estocadas em pontos sensíveis (olhos, nariz, plexo, por exemplo) podem gerar uma lesão considerável.



## OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES OU PERFURO CORTANTES

Apesar de estarmos diante de uma situação bem crítica quando estamos lutando contra uma faca a essa distância, **é possível fazer seu bloqueio usando a DEFESA PESSOAL PREVENTIVA**, aplicar golpes contundentes, chaves, torsões e técnicas de projeção, desarmando o adversário.

Cabe lembrar que uma lamina possui vários ângulos de corte, fazendo com que sua retenção seja bem difícil, uma pequena alteração na empunhadura pode anular completamente o bloqueio que havíamos feito anteriormente.



## DEFESA MAIS FÁCIL > ARMAS DE FOGO A CURTÍSSIMA DISTÂNCIA

**Quando a ameaça que estamos sofrendo é oriunda de uma arma de fogo, essa distância, por incrível que pareça é uma das mais seguras**, só perdendo para quando o oponente esteja tão afastado que conseguimos nos abrigar atrás paredes, carros, etc.

Apesar de muito potentes e precisos, seu mecanismo de funcionamento permite somente o disparo no sentido que seu cano está apontado, diferentemente das facas por exemplo.



**Ao sair da frente da linha de tiro e segurar o tambor no caso de revólveres ou o ferrolho no caso de pistolas, seu potencial lesivo é quase que anulado, podendo restar apenas pequenos cortes nas mãos.**





**Curtíssima Distância - cabeçada**  
(até 0,5m – limite inferior)

### Curta – Distância do Soco (até 0,5m – limite superior)



**É aquela em que há a distância de um braço de separação entre os oponentes.** Mais uma vez fazendo um paralelo com a classificação para interpretação das intenções do suspeito, estamos ainda na Área Íntima, mas agora próximos ao seu limite superior de 0,5m. Técnicas que eram muito eficazes a curtíssima distância, em regra, não serão a curta distância.

Os golpes mais eficientes são o soco, cotoveladas e joelhadas que utilizam a projeção do corpo, pois conseguem aproveitar o máximo de sua potência. As cabeçadas e técnicas de imobilização e projeção vão tendo seus efeitos diminuídos.

## GOLPES EM ARCO DE OBJETOS CONTUNDENTES PEQUENOS

Chutes e golpes em arco com objetos contundentes médios e longos não conseguem atingir sua amplitude ideal e, com isso, apresentam pequeno potencial lesivo.

**Apesar disso, golpes em arco com pequenos objetos contundentes podem alcançar sua amplitude máxima e, com isso, a máxima potência.** Especial atenção deve ser dada para armas ou objetos que, apesar de pequenos, possuem elevada massa relativa (alta densidade como os feitos de aço)



**OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES OU PERFURO CORTANTES**

**Objetos cortantes, perfurantes e perfuro cortantes ainda apresentam um alto risco, pois podem atingir o corpo do adversário em um pequeno espaço de tempo.**

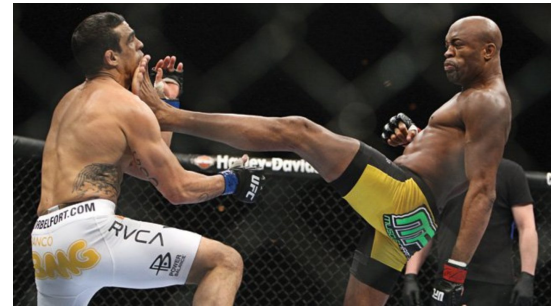
Lembre-se que esse tipo de arma geralmente possui um alto potencial lesivo, seja porque o agressor consegue mudar a direção de ataque de forma rápida, seja porque produz ferimentos graves, podendo gerar até hemorragias severas.

**PERIGO**

Veremos que armamentos cortantes, perfurantes e perfuro cortantes apresentam um alto poder lesivo até distâncias superiores a essa. Por isso temos três caminhos quando, por exemplo, estamos diante de um agressor com uma faca a menos de 0,5m, ou colocamos algum objeto entre a arma e nosso corpo (um banco, um cabo de vassoura, uma tampa de panela, etc.), ou conseguimos superar seu alcance máximo que pode chegar a 6m, ou **nos aproximamos até a distância curtíssima e bloqueamos o golpe utilizando a DEFESA PESSOAL PREVENTIVA**. De todas a mais eficiente é a primeira das opções, porém algumas técnicas devem ser observadas, como por exemplo não deixar o nosso escudo imóvel facilitando que seja facilmente anulado pela outra mão do agressor.



**Curta Distância – soco**  
(até 0,5 – limite superior)

**Média – Distância do Chute (de 0,5m até 1,5m)**

É aquela em que há a distância perfeita para o adversário usar o chute, podendo este ser estático ou dinâmico. Seria o equivalente a Área Pessoal, estando separados aproximadamente de 0,5m a 1,5m, onde com uma pequena passada o pé do oponente pode atingir nosso corpo. Existem grandes lutadores que conseguem atingir o rosto do adversário com um chute até na distância curtíssima, mas esses são exceção a regra. No caso de confronto com um atleta desse porte, devemos adotar as precauções de ambas distâncias envolvidas.

A cabeçada, joelhada e cotovelada apresentam eficiência quase nula a média distância, assim como as técnicas de projeções estáticas. Logicamente que, como uma luta é dinâmica, o encurtamento dessa separação entre as estruturas físicas faz todo o cenário mudar e necessitar de uma nova avaliação. Caso uma pessoa, distante de 1,5m de seu oponente, dê um salto e o agarre, passaremos a estar diante de uma curtíssima distância e, por isso, técnicas de projeção passarão a ser muito eficientes.

O soco e a "cutelada", ou seja, golpe com a "faca da mão" vão tendo seus resultados diminuídos drasticamente. É difícil vermos alguém que possua um braço com mais de 0,5m de comprimento. Para atingir o adversário é preciso uma passada, coisa que é praticamente inviável se o oponente estiver no limite superior Área Pessoal, ou seja, 1,5m.

**OBJETOS CONTUNDENTES MÉDIOS E LONGOS**

Objetos contundentes médios e longos possuem um alto potencial de lesivo, principalmente se forem utilizados golpes em arco, pois sua potência máxima pode ser facilmente atingida. Dessa forma, contrariando nossos instintos, caso um agressor portando uma arma desse tipo, devemos nos aproximar para diminuir o impacto ou recuar o suficiente para que não sejamos atingidos. Temos que atentar que quanto menor a distância, maior a eficiência de estocadas e menor o dos golpes em arco.



## OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES OU PERFURO CORTANTES

Apesar de estarmos fora do alcance da maioria dos objetos cortantes, perfurantes ou perfuro cortantes, ainda apresentam alto potencial lesivo, pois essa distância pode ser rapidamente encurtada e o oponente atingido.

Quando estamos diante de armamentos maiores como facões, espadas, lanças, etc. a situação se complica ainda mais, pois a envergadura do oponente é aumentada. Em regra, quanto maior o armamento usado, maior sua potência e menor a velocidade que pode ser usado. Isso é fácil de perceber comparando-se um cutelo e um grande machado por exemplo, o primeiro é capaz de desferir vários pequenos golpes em determinado tempo, enquanto o segundo é capaz de desferir apenas um golpe mortal.



## ARMAS DE FOGO POSSUEM ALTA PRECISÃO A MÉDIA DISTÂNCIA

Quando falamos de arma de fogo a essa distância, estamos diante de uma situação de elevado risco, pois sua precisão é muito alta. Até mesmo pessoas que nunca tiveram contato com um revólver têm grande facilidade em acertar um alvo a 1,5m de distância, não é preciso nem mesmo uma visada completa. Devido a isso, nesses casos reação só deve ocorrer se não tivermos outra opção, ou seja, nós ou alguém querido está condenados a morte e iremos tentar a última salvação.



O domínio de fundamentos do tiro, apesar de auxiliarem muito, não são essenciais para um bom disparo. Relembro que precisamos de muito pouco tempo para agarrar o armamento adversário e anular o ataque, porém o bote deve ser preciso e alguns detalhes devem ser observados, pois demonstram o tempo de reação do agressor e se ele está se prevenindo contra um possível contra-ataque:

- Se a arma já estiver apontando para nós, seu tempo de reação é reduzido;
- Se o agressor estiver com o dedo no gatilho, seu tempo de reação é reduzido;
- Se a arma estiver travada, o agressor não conseguirá efetuar o disparo;
- Se a pistola estiver sem carregador, pode haver uma munição na câmara e um disparo pode ser feito;
- Se a arma estiver mais próxima ao nosso corpo do que a outra mão do agressor, teremos maiores chances de dar um bote certo;
- Se a mão livre do agressor estiver mais próxima do nosso corpo e a mão que segura a arma estiver apontando o armamento para nós de forma mais retida, aquele estará prevenido contra qualquer reação nossa (isso serve para quando nós formos policiais e precisarmos abordar alguém);
- Se existem comparsas, a chance de nossa reação dar certo é drasticamente reduzida.



■ Média Distância – chute (de 0,5 a 1,5m)

### Longa (de 1,51m até 3,6m)



**Aquela em que agente e agressor encontram-se a uma distância superior ao que um chute, mesmo com uma passada, pode acertar.** Seria o equivalente a Área Social (de 1,51m a 3,6m). Golpes utilizando técnicas das mãos livres ficam fora de alcance. Assim sendo, nenhum chute, soco, cabeçada, cotovelada, etc. do oponente pode nos atingir em sua amplitude normal. Como das outras vezes, pode haver um encurtamento dessa distância devido a aproximação repentina do agressor e uma nova análise será necessária.

**Objetos utilizados para realização de golpes contundentes também ficarão fora de seu alcance, excetuando-se armas muito longas.** Estas, por serem pesadas, demandam de um tempo maior para serem usadas, tornando-se mais fácil sua defesa. Sua velocidade quando usadas com ataques de “estoques” são bastante aumentadas, porém quase nunca são utilizadas.

## OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES OU PERFURO CORTANTES

Armas cortantes, perfurantes e perfuro cortantes ainda apresentam elevado potencial lesivo uma vez que há a possibilidade de encurtamento dessa distância em um pequeno período de tempo.

Caso estejamos sendo ameaçados dessa forma, temos duas saídas: ou procurar colocar alguma coisa entre a faca e nosso corpo, ou correr para nos afastarmos do perigo, nesse caso temos que ter certeza que conseguiremos ser mais rápidos do que o agressor. **Encurtar a distância para tentar usar a Defesa Pessoal Preventiva pode até ser uma saída, porém é muito arriscada.**



**Temos que olhar ao nosso redor e procurar objetos que possam nos ajudar (corrida dos três pontos).**

Em minhas aulas práticas, cito bastante o exemplo da mulher que ficou gritando e correndo em volta do seu carro para fugir do seu marido que a ameaçava com uma faca. Percebam, aparentemente não tinha nenhum treinamento de Defesa Pessoal, mas soube muito bem aplicar sua modalidade Ostensiva.

## ARMAS DE FOGO POSSUEM ALTA PRECISÃO A LONGA DISTÂNCIA

A ameaça através de Arma de Fogo é muito perigosa devido a sua grande precisão a essa distância, assim como o arremesso de qualquer objeto. Apesar de necessitar de um pouco mais de perícia do que a média distância, uma pessoa pode acertar o oponente com um pequeno domínio dos fundamentos do tiro mesmo que instintivamente.

Quando há nervosismo, essa meta pode não ser tão fácil, já presenciei policias que estavam longe do operacional errando o alvo a menos de 5m de distância em treinamentos.



Se ameaçados dessa forma e tivermos a necessidade de reagir sob pena de morrer, temos duas opções: ou nos procuramos um abrigo (parede, motor de carro, poste, etc.), ou tentamos diminuir a distância, agarrar o cano e sair da linha de tiro. Sem dúvidas a primeira opção é a que apresenta melhores resultados.





■ Longa Distância (de 1,51m a 3,6m)

### Longuíssima (acima de 3,6m)



Aquela em que agente e agressor encontram-se a uma distância que está fora do alcance de qualquer golpe, excetuando-se o disparo de armas de fogo e o arremesso de objetos. Estamos na Área Pública prevista na classificação para interpretar as intenções do suspeito, ou seja, aquela em que a distância entre os oponentes está acima de 3,6m. Quando falo em arremesso de objetos, refiro-me tanto a paus, pedras, quanto a facas.

A partir dessa distância, quem utiliza arma de fogo deve começar a atenção nos fundamentos do tiro que já passam a não ser tão intuitivos. Para quem nunca atirou e é destro, é comum os tiros saírem em direção ao chão e para a esquerda, para quem é canhoto, para o chão e para a direita. Saber os efeitos dessa "gatilhada" é importante, pois nos auxilia a escolher melhor nosso abrigo. Aquela velha máxima de somente se atirar ao solo sem procurar nenhuma proteção para fugir de um tiroteio só é válida se nós não formos o alvo.

Quando falo em arma de fogo, tenho que ter em mente que, devido as características de balística interna, quanto maior for a arma, maior será sua precisão. Outro fator importante é escolher o lugar certo para sua proteção, procurar **ABRIGO** e **COBERTURA** são conceitos distintos e merecem destaque.

**ABRIGO E COBERTURA PARA ARMA DE FOGO A LONGUÍSSIMA DISTÂNCIA**

**ABRIGO** diz respeito a um lugar em que, mesmo que seja atingido pelos disparos, estaremos a salvo – os projeteis não conseguem o atravessar.

**COBERTURA** diz respeito somente a ficarmos fora do alcance dos olhos do atirador, porém se nossa proteção for atingida, seremos alvejados – é o caso de nos escondermos dentro de uma caixa de papelão.

Ambos são úteis para a sobrevivência, porém um realmente oferece uma proteção efetiva, o outro só parcial.

**OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES OU PERFURO CORTANTES**

**Armas cortantes, perfurantes ou perfuro cortantes continuam oferecendo certo risco lesivo, porém bem diminuído em relação as demais distâncias.** Apesar disso, usar a regra da corrida dos três pontos é fundamental.

Temos que estar prontos para reagir o mais rápido possível, nem que nossa reação seja correr para longe que conseguirmos, estando sempre atento a nossas costas.



- Longuíssima Distância (acima de 3,6m)

## Regra de Tueller (Tueller Drill)



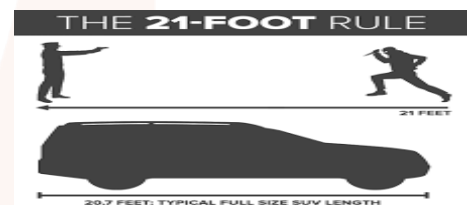
### TUELLER DRILL (FACA x ARMA DE FOGO) – REGRA DOS 21 PÉS

Em março de 1983, Dennis Tueller, um policial aposentado do Departamento de Polícia de Salt Lake City, escreveu um artigo sobre a regra das 21 pés, batizada como Tueller Drill. Sua pretensão era analisar como a proximidade de uma ameaça afeta na decisão do uso de uma arma letal. Essa teoria ainda é muito utilizada no mundo todo em diversas academias policiais.



O experimento era simples, um indivíduo com uma faca em punho deveria correr e atacar seu opositor que possuía uma arma guardada em seu coldre de cintura. O artigo tentava responder o quão perto uma vítima armada deve começar a reagir quando um atacante está se movendo rapidamente em sua direção.

"Estudos demonstram que **um homem armado com uma faca a menos de 21 pés (aproximadamente 6,5m)**, típico comprimento de um carro SUV, **pode atingir um outro que porte uma arma de fogo em seu coldre antes que este consiga sacá-la**". Tueller constatou que o saque de uma pistola é muito lento quando comparado com tempo gasto para o ataque com uma faca.



A distância entre os homens era variando e aumentando até que a reação utilizando um tiro pudesse de fato impedir o ataque. Somente aos 21 pés, aproximadamente 6,5m, o ataque conseguiu ser anulado, tendo o agressor chegado até a vítima armada em cerca de 1,5 segundo.

O artigo ainda questionava qual seria o tamanho dessa "zona de perigo" quando um atacante se aproxima rapidamente com uma faca em mãos. O policial, além de apontar a importância da verbalização como forma de desencorajar o agressor, apontou como uma possível solução uma "retirada tática" ou somente sair do caminho do dano, esquivando-se do agressor antes de considerar o disparo de arma de fogo como meio de legítima defesa.

**Se o ataque não puder ser contido sem a utilização arma de fogo, Tueller sugere que a vítima dê um grande passo para trás ao mesmo tempo que faz o saque.** Isso faz com que a velocidade de aproximação relativa diminua, o tempo de reação possa ser maior, e a probabilidade de acerto no alvo aumente. Passos laterais em círculo fazem com que quem esteja com a faca tenha menor chance de acerto.

Caso a distância entre os oponentes seja demasiadamente grande, possibilitando uma outra alternativa distinta do disparo, a força letal pode ser enquadrada como excesso de legítima defesa. Pode parecer besteira, mas essa estapolação pode ser mais comum do que imaginamos. Um agente de segurança que não possui o

hábito do treinamento constante, ou pior, que nunca tenha simulado um ataque como esse pode não se sentir confiante de utilizar outros métodos e partir diretamente para o nível mais elevado de progressão do uso da força.

De acordo com o artigo, a maneira de sobreviver a um cenário semelhante a este é ter um condicionamento mental adequado, parcialmente por ter consciência tática ou situacional, e treinar com armas de fogo para se preparar para uma ameaça como essa. Isso pode ser feito com uma sequência de treinamentos específicos que melhoram a rapidez com que uma pessoa pode sacar sua arma do coldre e anular uma ameaça.

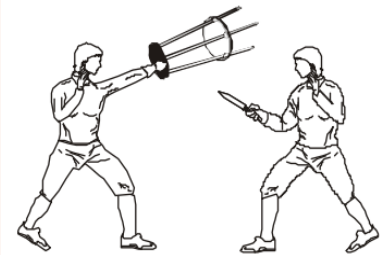
## Defesa contra faca: Corrida dos três pontos

Quando se fala em defesa contra uma faca, temos que ter em mente que trata-se de uma batalha bem sangrenta e feia. Ninguém está apto para se ver esvaindo em sangue e com algumas mutilações. Existem várias técnicas que ensinam como se portar em uma situação dessas, como desarmar o oponente, como utilizar a lâmina contra o próprio atacante. Apesar disso, como a **DEFESA PESSOAL** convencional, a **OSTENSIVIDADE** e a forma se colocar no ambiente é o que apresenta melhores resultados.

### DEFESA CONTRA FACA: CORRIDA DOS TRÊS PONTOS

Foi através desse pensamento que foi criada a **CORRIDA DOS TRÊS PONTOS**. Esta nada mais é do que **buscar colocar sempre algum objeto entre a lâmina e nosso corpo**.

A ideia é fazer com que a lâmina não consiga alcançar nosso corpo, por isso objetos que possuam comprimento maior do que a faca são preferíveis. Citam-se como exemplos: cadeiras, tampas de panela, bastões de tamanhos variados e obstáculos maiores (carros, armários, postes, etc).



Dessa forma, após termos entendido corretamente o **TUELLER DRILL**, é possível chegar a conclusão de que, mesmo portando uma arma no coldre, se tivermos a uma distância menor do que 21 pés (aproximadamente 6,5m), devemos executar a corrida dos três pontos. Infelizmente essa doutrina não é tão divulgada no mundo dos agentes de segurança e muitas ocorrências acabam em tragédia. As vezes, correr do agressor armado com uma faca, dando voltas de uma viatura enquanto realiza o saque do armamento pode salvar uma vida.

Cabe ressaltar que **muitas coisas podem ser improvisadas como "armas de defesa" na corrida dos três pontos**. Um cabo de vassoura, uma corda com um nó na ponta, um pedaço de pau qualquer e até mesmo um cinto podem apresentar ótimos resultados.

## "ARMAS DE DEFESA" PEQUENAS E LEVES – ESCUDO IMAGINÁRIO

Quanto menor e mais leve for nosso mecanismo de defesa, mais rápido deve ser girado. Busca-se realizar um "escudo imaginário" em forma de oito, movimentos ascendentes e descendentes, ou para um lado e para o outro (o agressor temerá entrar dentro dessa zona protegida).

Os braços não devem ficar enrijecidos sob pena dos músculos fadigarem rápido. A leveza e rotação dos punhos são indicados.



## "ARMAS DE DEFESA" GRANDES E PESADAS – ESTOCADAS

Quanto maior e mais pesado for nosso mecanismo de defesa, mais afastado estaremos do agressor e mais rápidos devem ser os movimentos de estocada.

Nesse tipo de corrida dos três pontos, diferente do que acontece com os objetos menores, nossa "arma de defesa" focará regiões sensíveis do oponente, principalmente nariz e olhos, quando de sua aproximação.

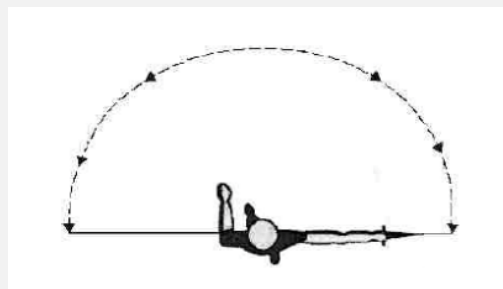
Deve-se evitar ficar com os braços parados e esticados para evitar que nosso escudo seja segurado. A ponta do bastão deve ficar mexendo o tempo todo e, a qualquer movimentação que indique uma aproximação do agressor, estoca-se e volta para a guarda em grande velocidade.



## Questões Comentadas (5ª parte)

**[15]** (CESPE – STM/Serviços Gerais/Segurança e Transporte/2004) Julgue o item subsequente, relativo a segurança patrimonial, defesa pessoal e atividade de escolta:

Considere que, na figura abaixo, esteja ilustrado um indivíduo empunhando uma faca e que a linha pontilhada identifique a distância de combate/engajamento — distância que cada oponente procura manter, aguardando, em posição defensiva, o ataque do adversário.



( ) Nessa situação, é correto afirmar que, em lutas com facas, na maioria dos casos, a distância de combate/engajamento, também conhecida como área corpo a corpo, corresponde a 5 decímetros.

**RESOLUÇÃO**

Trago agora uma excelente questão que, apesar de antiga, obriga ao candidato, além de ter que conhecer a teoria de divisão da Divisão de Distâncias quando o Combate é Inevitável, requer raciocínio e interpretação.

A primeira interpretação que se deve dar é assumir o comando da questão (aquilo que vem antes da figura) como verdadeiro, pois não houve qualquer questionamento sobre sua veracidade por parte da banca. Sendo assim, é estabelecida como distância de combate/engajamento como aquela que o agente deve se manter aguardando em posição defensiva para se manter em segurança até que consiga realizar um contra-ataque.

Ao analisarmos cada uma dessas distâncias, vimos que o ataque com objetos perfuro cortantes é muito perigoso em quaisquer distâncias, seja porque já se está dentro de seu alcance, seja porque o agressor pode correr e se aproximar rapidamente. Isso ficou claramente demonstrado pela teoria de **TUELLER DRILL** em que foi provado que, mesmo que o agente de segurança porte uma arma, é necessária uma distância de 21 pés (aproximadamente 6,5m) para parar um agressor portando uma faca.

Vimos também que a **ÁREA DE COMBATE CORPO A CORPO** (até 0,5m) deve ser evitada quando estamos falando de um agressor com uma faca, pois há grandes possibilidades de cortes. Quanto mais a distância é encurtada sem proteção, maiores as chances de ferimento com a lâmina.

Dessa forma, considerando a teoria da **Corrida dos Três Pontos**, a segurança em uma abordagem contra um agressor com uma faca está mais relacionada com colocar algo entre a lâmina e seu corpo do que propriamente atingir determinada distância, pelo menos até os 21 pés.

O que se pode afirmar é que uma lâmina, para conseguir provocar uma lesão, deve ter contato com a superfície ou pele da vítima. Sendo assim, apesar de não garantir a segurança da ação, aumentar a distância da faca faz com que o corte fique mais difícil de ocorrer. Por outro lado, diminuir a distância sem respeitar a corrida dos três pontos aumenta as chances de lesão.

**Resposta: ERRADO**

**[16]** (CESPE – MPU/Apoio Especializado/Segurança/2010) No que se refere às técnicas de defesa pessoal, julgue o item a seguir:

( ) Considere que um agente de segurança perceba que um agressor, portando um pedaço de pau, caminhe em sua direção, com a intenção de acertar-lhe a cabeça. Nessa situação, para evitar a agressão, o referido agente deve encurtar a distância em relação ao agressor, segurar o seu braço e aplicar-lhe um contra-ataque simultâneo, surpreendendo-o.

**RESOLUÇÃO**

Nessa questão são avaliados os conhecimentos sobre a divisão em distâncias quando o confronto é inevitável. Nela a banca afirma que um agressor se aproxima do agente de segurança com a intenção de realizar um ataque com um ataque pedaço de pau em sua cabeça.

A primeira coisa que o candidato deve ter em mente é, dentro da divisão em distâncias, quais aquelas que esse tipo de ataque é eficiente. Vimos que, tratando-se de um objeto de tamanho não muito grande como um cabo de vassoura, pode-se ter um estrago a partir da **CURTA DISTÂNCIA (até 0,5m)** ou do limite inferior da **MÉDIA**

**DISTÂNCIA (0,5 a 1,5m).**

Como qualquer golpe contundente, existe uma amplitude ideal para que o movimento, seja em arco ou em estocada, ganhe velocidade e consiga atingir o alvo com uma quantidade de movimento capaz de lesioná-lo. Qualquer distância inferior a essa reduzirá a potência do golpe e qualquer distância acima deixará o alvo fora de alcance. Sendo assim, um soco de um homem médio não produzirá quase nenhum efeito a 2 centímetros de distância de uma parte do corpo que não represente nenhum ponto vulnerável.

Dessa forma quando se trata de golpes contundentes, existem duas formas de se desvencilhar: aumentar significativamente a distância, ou, contrariando os instintos, encurtá-la no momento que o golpe é iniciado, reduzindo seu poder de impacto. Voltando a nossa questão, considerando que o homem caminha com um pedaço em um de seus braços, como vimos, encurtar a distância e bloquear seu braço é uma das possíveis saídas.



Resposta: CERTO

**[17]** (FCC – DPE RS/Apoio Especializado/Segurança/2017) Um indivíduo com uma faca tenta agredir um segurança patrimonial após uma discussão ou desinteligência no acesso a edificação. Neste caso, embasado nas técnicas de defesa pessoal, pode-se afirmar que o segurança deve:

- a) se aproximar do agressor para diminuir a área de raio de ação e investir em golpes com quedas e imobilização.
- b) se aproximar em relação ao agressor, fazendo com que a distância da área de engajamento diminua, dificultando os movimentos do agressor com a faca e tentar imobilizá-lo.
- c) manter a distância dentro da área de risco, em posição defensiva, e não investir em ataques, aguardar o agressor atacar com a faca e realizar projeção ou manobra de uma alavanca, com uso dos braços, para desarmá-lo.
- d) fazer com que a área do corpo ou a área de combate do agressor diminua para ter menos espaço do movimento de braço com a faca.
- e) se prevenir e controlar o agressor, valer-se de métodos e técnicas de defesa pessoal, com o uso de força excessiva.

**RESOLUÇÃO**

Nessa questão mais uma vez o examinador avaliava se o candidato dominava o conhecimento sobre a divisão de distâncias e a abordagem contra facas.

**Letras a, b e d (ERRADA)**

O que se pode afirmar é que uma lâmina, para conseguir provocar uma lesão, deve ter contato com a superfície ou pele da vítima. Sendo assim, apesar de não garantir a segurança da ação, aumentar a distância da faca faz com que o corte fique mais difícil de ocorrer. Por outro lado, **diminuir a distância sem respeitar a corrida dos três pontos aumenta as chances de lesão.**

**Letra e (ERRADA)**

O item estava todo certo até o "com o uso de força excessiva". Lembremo-nos o que o Manual do Vigilante nos diz sobre o uso da força bruta:

**Manual do Vigilante, página 101:**

*A melhor Defesa Pessoal é aquela que evita ao máximo e de maneira inteligente o uso da força bruta, ou seja, de outra violência.*

**Letra c (CERTO)**

Em caso de abordagem contra indivíduo com faca, deve-se manter uma distância de segurança e aguardar o momento certo para contra atacar. Nesse caso pode-se usar técnicas das mãos livres como uma projeção.

**Resposta: Letra C**

**[18] (CESPE – STM/Serviços Gerais/Segurança e Transporte/2004)** Julgue o item subsequente, relativo a segurança patrimonial, defesa pessoal e atividade de escolta:

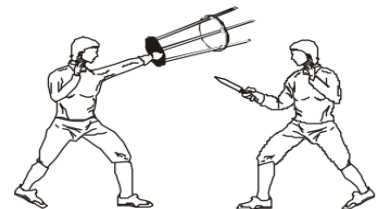
( ) Na defesa de tentativa de agressão com faca, é recomendável, inicialmente, a aproximação do agressor, de modo a que este tenha o seu raio de ação diminuído. Com isso, será mais branda a potência de eventuais golpes, já que o agressor terá menos espaço para expandir seu movimento de braço.

## RESOLUÇÃO

Trago agora uma excelente questão que, apesar de antiga, obriga ao candidato, além de ter que conhecer a teoria de divisão da Divisão de Distâncias quando o Combate é Inevitável, requer raciocínio e interpretação.

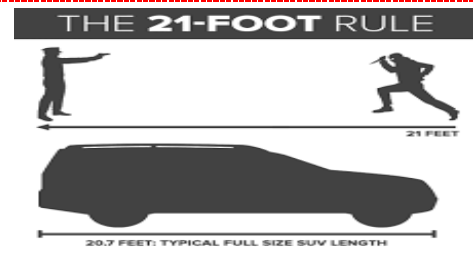
Mais uma vez a banca elabora uma questão sobre o ataque com faca.

Como vimos anteriormente, considerando a **Corrida dos Três Pontos**, a segurança em uma abordagem contra um agressor com uma faca está mais relacionada com colocar algo entre a lâmina e seu corpo do que propriamente atingir determinada distância, pelo menos até os 21 pés.





Apesar disso, vimos que o ataque com objetos perfuro cortantes é muito perigoso em quaisquer distâncias, seja porque já se está dentro de seu alcance, seja porque o agressor pode correr e se aproximar rapidamente. Isso ficou claramente demonstrado pela teoria de **TUELLER DRILL** em que foi provado que, mesmo que o agente de segurança porte uma arma, é necessária uma distância de 21 pés (aproximadamente 6,5m) para parar um agressor portando uma faca.

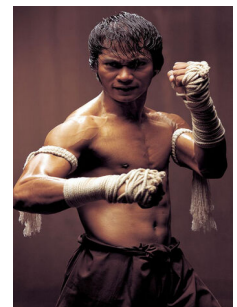


Vimos também que a **ÁREA DE COMBATE CORPO A CORPO** (até 0,5m) deve ser evitada quando estamos falando de um agressor com uma faca, pois há grandes possibilidades de cortes. Quanto mais a distância é encurtada sem proteção, maiores as chances de ferimento com a lâmina.

O que se pode afirmar é que uma lâmina, para conseguir provocar uma lesão, deve ter contato com a superfície ou pele da vítima. Sendo assim, apesar de não garantir a segurança da ação, aumentar a distância da faca faz com que o corte fique mais difícil de ocorrer. Por outro lado, **diminuir a distância sem respeitar a corrida dos três pontos aumenta as chances de lesão.**

Resposta: ERRADO

## Artes Marciais



Conforme vimos anteriormente, Defesa Pessoal, apesar de muitas vezes ser confundido, é bem diferente do conceito de Artes Marciais. Este, em síntese, é definido como "técnica especial referente à guerra". Já aquele pode ser "o ato de repelir ou evitar um ataque contra uma pessoa". Vimos que desde seu surgimento o homem foi obrigado a se defender dos mais variados ataques, porém, segundo Aguiar e Silva<sup>32</sup>, **a Defesa Pessoal surgiu de maneira estruturada através das Artes Marciais originais.**

Sendo assim, quando o homem primitivo passava ou vivenciava alguém próximo passando por determinada situação, obtinha determinada experiência de como se livrar do perigo. Ao viver em sociedade, começou a sentir necessidade de passar esses ensinamentos para os demais, elaborando então técnicas para o combate. Dessa forma, a Defesa Pessoal primitiva fomentou o surgimento das Artes Marciais Originais que, por sua vez, desenvolveu técnicas para a evolução do hoje entendemos por Defesa Pessoal.

<sup>32</sup> Silva, Francisco Aguiar, 1º Tenente PMPI, Aspectos Teóricos da Disciplina de Defesa Pessoal Profissional,

A guerra sempre foi algo constante nas primeiras civilizações, tendo por isso as Artes Marciais Originais algo de grande importância para aquelas sociedades. Luta com espadas e o combate corpo a corpo eram a regra daquela época, o povo que melhor tivesse desenvolvido essas técnicas especiais tinha o domínio sobre os demais. Apesar da quantidade de guerreiros e da estratégia aplicada serem fundamentais para a vitória, um exército bem treinado tinha maiores chances de sucesso do que um despreparado.

Um grande marco para a mudança conceitual das Artes Marciais foi o surgimento das armas de fogo. Apesar de antes delas existirem arqueiros disparando flechas, catapultas arremessando pedras, a portabilidade e o fácil manuseio dos revólveres e rifles primitivos fez com que qualquer homem pudesse utilizá-lo sem nenhuma grande destreza como antes. O combate foi estabelecendo uma nova distância de engajamento, os exércitos foram se afastando cada vez mais um dos outros. Atualmente guerras são travadas e milhares de pessoas mortas sem que um lado nem veja o outro.

Devido a essa inovação as Artes Marciais passaram a existir para um propósito totalmente diferente do original. Atualmente são praticadas com base em doutrina e aspectos filosóficos diferentes da guerra. Há uma tendência a adaptá-las ao desporto onde a ética e as regras são cruciais. Cada atleta busca superar o seu próprio "EU", ou seja, os limites a serem superados diz mais respeito a vida de cada praticante do que ao adversário. Os professores, em regra, passam ensinamentos não só de técnicas de luta, mas também filosofias de vida para a construção de um ser humano melhor para a sociedade.

Com essa alteração conceitual, as Artes Marciais passaram a se afastar cada vez mais da Defesa Pessoal. A maioria das academias de lutas não preparam seus atletas para a sobrevivência, mas sim para um campeonato. Além disso cada arte se especializou em determinado tipo de luta, o Jiu-Jitsu, por exemplo, especializou-se na luta agarrada ao solo, o Karatê, na troca de socos e chutes, assim como as demais artes. Apesar disso há algumas que ainda tentam se especializar na Defesa Pessoal como por exemplo o Krav Maga, mas sem aproveitar muito os ensinamentos de outras artes.

Mesmo com esse distanciamento, segundo Aguiar e Silva<sup>33</sup>, **a Defesa Pessoal está diretamente relacionada com as Artes Marciais, pois destas são retirados e adaptados os movimentos para enfrentar situações de agressão e/ou para dominar e controlar seu agressor, com responsabilidades advindas das suas ações.**

Segundo o Manual do Vigilante<sup>34</sup>, atualmente existem diversas Artes Marciais. Dentre as mais conhecidas estão: **AI-KI-DO**: esquivas, torções, projeções-controle. **CAPOEIRA**: ginga, esquiva, chutes-contundente. **KARATÊ**: socos, chutes, bloqueios-contundente. **JIU-JITSU**: projeções, chaves, imobilizações-controle. **JUDÔ**: projeções, chaves, imobilizações-controle. **KUNG-FU**: socos, chutes, bloqueios-contundente. **TAE-KWON-DO**: chutes, bloqueios, socos-contundente. **HAP-KI-DO**: socos, chutes, torções, projeções, imobilizações, controle e contundente. Entre as menos conhecidas: **PENT JAK-SILAT** (Indonésia), **MUAY-THAI** (Tailândia), **QWAN-KI-DO** (Vietnã), **KRAV-MAGÁ** (Israel) e **KALAYPAT** (Índia).

Vale ressaltar que atualmente artes como o **MUAY-THAI** e o **KRAV-MAGÁ** estão cada vez mais conhecidas e praticadas em diversas academias. Caso inverso acontece com o **HAP-KI-DO** que já não é tão comum quanto as demais, assim como o **KATATÊ** tem perdido seu espaço. Sendo assim, todo esse processo de "popularidade" é

<sup>33</sup> Silva, Francisco Aguiar, 1º Tenente PMPI, Aspectos Teóricos da Disciplina de Defesa Pessoal Profissional.

<sup>34</sup> Manual do Vigilante, Departamento de Polícia Federal.

muito dinâmico e varia de região para região. Sem dúvidas as artes que estão representadas por um maior número de atletas em competições de MMA vem ganhando destaque. Vemos hoje alguns tipos de dança que utilizam golpes consagrados como parte de sua performance.

Não podemos esquecer que, além das citadas, existem aquelas que utilizam algum tipo de armamento. Este pode ser tanto armas brancas ou armas tradicionais marciais. Ainda segundo o Manual do Vigilante, **ARMA BRANCA literalmente significa: qualquer arma constituída essencialmente de uma lâmina, metálica e desditada a produzir ferimentos cortantes ou perfurantes no combate a curta distância ou na luta corpo a corpo (curtíssima distância).**



Professor, já entendi que existem diversos tipos de Artes Marciais, cada uma especializada em um tipo de combate, algumas até utilizam armas, mas qual é a melhor para fins de Defesa Pessoal?

Não sei porque, mas já esperava essa pergunta de você! Na verdade ela surge em todos os cursos que ministro. Após de terem uma noção sobre algumas forma de escapar de situações de risco, alunas e alunos ficam empolgados e já querem procurar uma academia de lutas. Acho isso muito bom, mas sempre relembro que a grande maioria dos casos são resolvidos com a Defesa Pessoal Ostensiva. Não adianta ser um exímio artista marcial e ser pego de surpresa. Mas respondendo a sua pergunta: não existe a melhor Arte Marcial para Defesa Pessoal, há aquela que você se adapta e treina!

## NÃO EXISTE A MELHOR ARTE MARCIAL PARA DEFESA PESSOAL

Todas técnicas de Artes Marciais podem facilitar e muito a vida de quem quer aprender Defesa Pessoal, mas para que tenham um bom aproveitamento, é preciso que tenhamos o hábito de treiná-las. Fico triste ao ver que alunos e alunas que saíram bastante animados a procurarem uma academia de lutas de meus cursos perderem o interesse com o passar do tempo. Fazer um curso de Defesa Pessoal pode ajudar muito na forma de encarar o mundo e enfrentar os perigos, aumentando até auto estima, mas se o treinamento não for constante, de nada adiantará.

Ao se matricular em uma academia de luta, o aluno começa a fazer parte de uma equipe em que um auxilia o outro. Cada pessoa se adapta melhor com um tipo de Arte Marcial, uns preferem aprender a lutar com armas, outros através de golpes contundentes e outros luta agarrada. Sendo assim, o ideal é que procuremos algum estilo que se encaixe nas características de nossa personalidade, tipo físico, profissão e estilo de vida.

## Pontos Vulneráveis

Segundo o Manual<sup>35</sup> do Exército Brasileiro, consideram-se **PONTOS VULNERÁVEIS** aqueles que, se atingidos de forma traumática, podem incapacitar o oponente ou mesmo levá-lo à morte. **É de fundamental importância aos agentes de segurança conhecê-los para, a depender da situação, evitá-los ou tê-los como alvo de acordo com o Uso Progressivo da Força.**

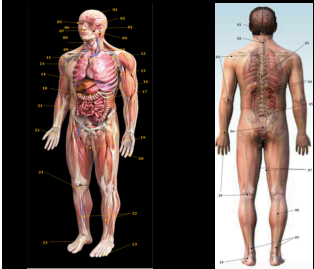
É feita uma divisão entre os pontos vulneráveis na parte da frente e na parte das costas do corpo humano. Vocês perceberão que existe pouca diferença entre os sexos masculino e feminino. Apesar disso, o agente de segurança deve ter em mente que, em regra, a compleição física dos homens é maior do que das mulheres e, por isso, deve haver diferenciação na intensidade da força física aplicada. Sendo assim, um rapaz tenderá a conseguir absorver melhor um impacto na cabeça do que uma moça.

Raciocínio análogo deve ser feito quando comparado duas pessoas com idades diferentes. É natural que um senhor de maior idade resista menos a uma pancada do que um jovem no auge de sua capacidade física. Atenção especial deve ser dada também a pessoas com composição muscular diferentes, mesmo que sejam do mesmo sexo e idade.

Os agentes de segurança também devem ter em mente que a sua compleição física e nível de treinamento devem ser observados na hora da aplicação de um golpe em um ponto sensível. Uma policial de baixa estatura, franzina e com baixo nível de treinamento deverá exigir um percentual maior de sua força para derrubar um homem forte. **O mais difícil na aplicação de golpes nessas regiões é saber quando usar e qual o nível de força a ser aplicado.** Como as consequências em traumas nessas regiões podem ser severas, a linha que separa a ação legal do excesso é muito tênue.

A fim de facilitar e auxiliar na resolução de questões, deve-se ter uma noção de quais são os Pontos Vulneráveis do Corpo Humano segundo o citado Manual do Exército Brasileiro.

### PONTOS VULNERÁVEIS DO CORPO HUMANO

01. Cabeça	11. Garganta	21. Articulações	31. Panturrilha
02. Têmpora	12. Clavícula	22. Parte Anterior da Tíbia	32. Tendão de Aquiles
03. Orelhas	13. Plexo Braquial	23. Peito do Pé	33. Articulações
04. Processo Mastoide	14. Plexo Solar	24. Bulbo	
05. Olhos	15. Mamilos	25. Nuca	
06. Nariz	16. Estômago	26. Coluna Vertebral	
07. Lábio Superior	17. Costelas Flutuantes	27. Rim	
08. Mandíbula	18. Fígado	28. Plexo Lombo-Sacral	

<sup>35</sup> EB70-CI-11.414 – Caderno de Instrução de Combate Corpo a Corpo do Exército Brasileiro

## Listas de Golpes existentes no Manual do Vigilante

<b>Amortecimento de Queda</b> (UREMI WAZA)	Lateral Para Trás Para Frente Rolamento para Frente Rolamento para Trás  <p style="text-align: right;"><b>Judô</b></p>
<b>Técnicas de Projeção</b> (NAGUE WAZA)	O Soto Gari Koshi Guruma O Goshi  Kote Gaeshi  Shuto Uke + O Soto Gari + Algema  <p style="text-align: right;"><b>Judô</b></p> <p style="text-align: right;"><b>Aikidô</b></p> <p style="text-align: right;"><b>Karatê + Judô + Imobilização</b></p>
<b>Técnicas de Socos</b> (TSUKI WAZA)	Jab Direto Cruzado Upper  Cotovelada Vertical Ascendente Cotovelada Vertical Descendente Cotovelada Lateral Cotovelada para Trás  <p style="text-align: right;"><b>Boxe</b></p> <p style="text-align: right;"><b>Muay Thay</b></p>
<b>Técnicas de Chutes</b> (KERI WAZA)	Frontal Lateral Circular Joelhada  <p style="text-align: right;"><b>Muay Thay</b></p>

<p><b>Técnicas de Estrangulamento</b></p>	<p>Hadaka Jime 1 ("Cadeado")</p> <p>Hadaka Jime 2 ("Mata Leão")</p> <p style="text-align: right;"><b>Judô e Jiu Jitsu</b></p>
<p><b>Técnicas de chave de braço e punho</b></p>	<p>Kote Hineri (Sankio) – Deitado com Algema</p> <p>Kote Hineri (Sankio) – Em pé com Algema</p> <p>Kote Osae (Nikio)</p> <hr style="border-top: 1px dashed black;"/> <p>Ude Garami</p> <p style="text-align: right;"><b>Aikidô</b></p> <p style="text-align: right;"><b>Judô e Jiu Jitsu</b></p>
<p><b>Defesa Pessoal</b></p>	<p>Defesa de soco no rosto</p> <p>Defesa de chute frontal</p> <p>Defesa de chute lateral</p> <p>Defesa de pegada pelas costas "Abraço de urso" por cima dos braços</p> <p>Defesa de pegada pelas costas "Abraço de urso" por baixo dos braços</p> <p>Defesa de Gravata Lateral (Hadaka Jime 1)</p> <p>Defesa de Gravata pelas Costas (Hadaka Jime 1)</p> <p>Defesa de facada por baixo</p> <p>Arma do fogo apontada ao peito</p>
<p><b>Domínio Tático</b></p>	<p>Impedimento de saque de arma</p> <p>Retenção de saque de arma</p> <p>Algema 1 (deitado) – Kote Hineri</p> <p>Algema 2 (de pé) – Kote Hineri</p> <p>Domínio 1 – Utilizando Técnicas de estrangulamento (Hadaka Jime 1 e 2)</p> <p>Domínio 2 – Técnicas de Projeção + Chave de Punho (Kote Hineri)</p> <p>Domínio 3 (Condução) – Ude Garami + Hadaka Jime</p>

## Questões Comentadas (6ª parte)

**[19]** (IADES – METRO DF/Segurança Metroviário/2014) Uma parte da defesa pessoal tem origem na prática das artes marciais. As técnicas Mawashi Geri, Direto, Osoto-Gari e Kote-gaeshi pertencem, respectivamente, às seguintes artes marciais:

- a) judô, caratê, boxe e aikidô.
- b) caratê, boxe, aikidô e judô.
- c) boxe, judô, caratê e aikidô.
- d) aikidô, boxe, judô e caratê.
- e) caratê, boxe, judô e aikidô.

### RESOLUÇÃO

Apresento aqui uma questão que exigia o conhecimento de nomes de alguns golpes. É humanamente impossível decorar todos os golpes existentes em todas as Artes Maciais existentes. Acredito que, devido a essa inviabilidade, devemos nos ater aos nomes dos golpes existentes no Manual do Vigilante<sup>36</sup>.

MAWASHI GUERI	
Caratê	

DIRETO	
Boxe	

OSOTO-GARI	
Judô	

KOTE GAESHI	
Aikidô	

Resposta: Letra E

**[20]** (CESPE – MPU/Apoio Técnico e Administrativo/Segurança Institucional e Transporte/2015) Julgue o

<sup>36</sup> Manual do Vigilante, Departamento de Polícia Federal.

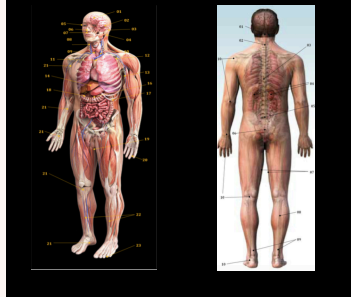
próximo item, referente a armamento, tiro, conhecimentos de defesa pessoal e segurança de dignitários:

( ) Os seguranças, que devem ser treinados com técnicas de defesa pessoal, podem se defender de ataques de pessoas mal-intencionadas por meio de golpe aplicado com o bordo cubital da mão, espalmada, geralmente contra o pescoço, as têmporas ou a clavícula.

## RESOLUÇÃO

Nessa questão são exigidos conhecimentos sobre a Definição de Defesa Pessoal e sobre noções de Pontos Vulneráveis do Corpo Humano. Devemos ter a noção primeiramente que a questão sugere a aplicação de golpe contundente em Pontos Vulneráveis do Corpo humano. Este são caracterizados por, se atingidos de forma traumática, podem incapacitar o oponente ou mesmo levá-lo à morte.

## PONTOS VULNERÁVEIS DO CORPO HUMANO

01. Cabeça	11. Garganta	21. Articulações	31. Panturrilha
02. <b>Têmpora</b>	12. <b>Clavícula</b>	22. Parte Anterior da Tíbia	32. Tendão de Aquiles
03. Orelhas	13. Plexo Braquial	23. Peito do Pé	33. Articulações
04. Processo Mastoide	14. Plexo Solar	24. Bulbo	
05. Olhos	15. Mamilos	25. Nuca	
06. Nariz	16. Estômago	26. Coluna Vertebral	
07. Lábio Superior	17. Costelas Flutuantes	27. Rim	
08. Mandíbula	18. Fígado	28. Plexo Lombo-Sacral	

Uma das Definições trazidas pelo Manual do Vigilante é aquela que se assemelha a Escludente de Ilícitude da Legítima Defesa, vedando porém o excesso.

**Manual do Vigilante, página 101**

**Defesa Pessoal** é o ato no qual o indivíduo reprime injusta agressão, atual ou iminente, usando moderadamente os meios necessários e disponíveis.

Interpretando o comando da questão, é afirmado que os agentes **PODEM SE DEFENDER** aplicando golpes traumáticos em Pontos Vulneráveis do agressor. Ora, **se forem respeitados os Princípios da Conveniência, Legalidade, Proporcionalidade, Necessidade e Moderação** conforme prevê a Portaria Interministerial sobre o Uso da Força 4.226/10, a assertiva está correta.

Caso o comando da questão afirmasse que os agentes **DEVERIAM** agir dessa forma, estaria errado!

Resposta: CERTO



## Armas de Menor Potencial Ofensivo

### Definição

Segundo a Portaria Interministerial sobre o Uso da Força<sup>37</sup>, pode-se definir Armas de Menor Potencial Ofensivo aquelas projetadas e/ou empregadas, especificamente, com a finalidade de conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, preservando vidas e minimizando danos à sua integridade.

### Exemplos de Armas de Menor Potencial Ofensivo

#### Cassetetes ou bastões



O cassetete ou bastão é essencialmente um **objeto contundente** de tamanhos variados preparado para ser uma arma de Menor Potencial Ofensivo, feito de madeira, plástico, borracha ou metal. Os feitos de borracha têm um impacto mais leve e tendem a lesionar menos do que os feitos de outros materiais. É largamente utilizado por agentes de segurança do mundo todo, tendo sido usado a primeira vez por uma força policial no século 19 pela Inglaterra.

A ação mais comum no uso desse tipo de armamento é um simples e direto golpe que, por **contusão**<sup>38</sup>, cessa a ação de resistência do criminoso, ou o seu ataque físico contra o agente<sup>39</sup>. Pode também ser usado para **imobilizar** ou **defender** o agente de um golpe. São muito empregados em controle de distúrbios civis, controle de brigas generalizadas ou em imobilização e contusão de criminosos que resistem a prisão.

Até 1970, era comum os policiais ingleses receberem a instrução de usar os cassetetes, preferencialmente, na cabeça dos criminosos com vistas a deixá-los inconscientes. Esse tipo de utilização provocou muitos graves danos físicos e até mortes. Isso gerou um grande número de processos civis e criminais, fazendo com que fossem desenvolvidas técnicas e treinamentos para o uso operacional desse tipo de armamento. **Atualmente deve-se evitar seu uso nas áreas do crânio, esterno, espinha ou virilha**, a não ser que esse tipo de golpe seja inevitável pra resguardar a vida e a integridade física do agente ou de um terceiro.

<sup>37</sup> Anexo II – Glossário da Portaria Interministerial 4.226/2010 MJ e SDH.

<sup>38</sup> Podem ser usados tanto para golpes em arco, quanto para golpes em sob forma de estocadas.

<sup>39</sup> Podem ser usados tanto para golpes em arco, quanto para golpes em sob forma de estocadas.

**BET, ASP ou Bastão Telescópio Expansivo**

O Bastão Extensível Tático, também conhecido como Bastão Telescópio Expansivo é um instrumento fabricado com a finalidade de ser uma Arma de Menor Potencial Ofensivo contundente. O tipo mais usado é um modelo americano conhecido por *Armament System and Procedures* (ASP) que nada mais é do que a marca de um fabricante daquele país.

Assim como o cassetete, pode ser usado para contundir (ataque), imobilização ou defesa de outro golpe. **Deve-se evitar seu uso nas áreas do crânio, esterno, espinha ou virilha**, a não ser que esse tipo de golpe seja inevitável pra resguardar a vida e a integridade física do agente ou de um terceiro. Segundo Nakayama<sup>40</sup>, sua utilização pressupõe que já houve uma agressão física ao agente de segurança ou a terceiros. Ainda segundo o autor, deve-se usar 100% de força nos movimentos, tanto defensivos, quanto ofensivos. Para isso é preciso escolher técnicas que melhor se adaptem para conter o agressor.

Normalmente, se usa o bastão retrátil pela sua portabilidade, por isso deve-se portá-lo no cinto operacional de maneira que fique sempre à mão. Deve-se evitar usar o bastão em mochilas, dentro de viaturas, ou locais de difícil acesso no fardamento, pois, muitas vezes, se faz necessário sacá-lo de maneira rápida para dar pronta resposta a uma ocorrência. Uma de suas características é conseguir **unir força e transmissão de energia com pouca superfície de contato**, por isso é preferido por agentes que trabalham em ambientes com pouco espaço (viaturas, motocicletas, etc).

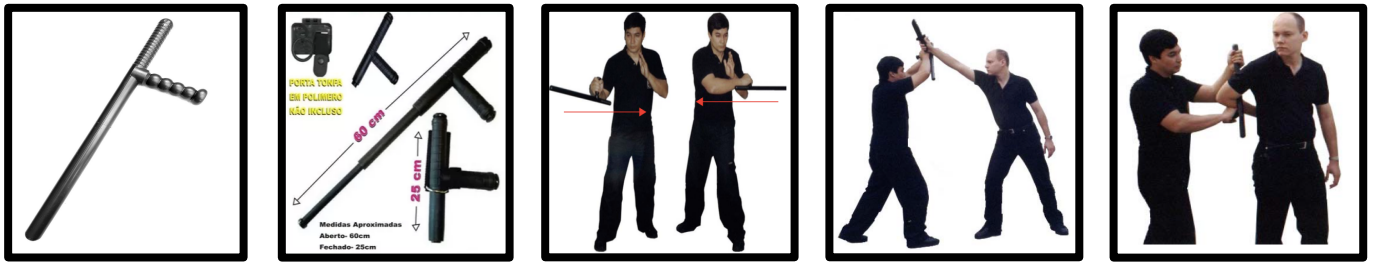
Apesar de haver modelos automáticos que são abertos apertando um botão, a maioria dos BETs é aberto através de um movimento rápido do punho do operador. Esse movimento, através da inércia, acaba provocando a expansão das outras seções do bastão. Apesar de haver aqueles que fecham com o acionamento de um botão ou dispositivo de pressão, a maioria é fechada através de uma batida em um ângulo de 90° em relação a uma superfície dura que irá retrair as seções do bastão.

Tecnicamente, ao abrir o bastão retrátil com um golpe no ar, causa-se um efeito psicológico no agressor, que antecipa a próxima ação do policial, que pode ser um golpe desse mesmo objeto, e que por isso diminui a sua resistência e começa a colaborar. Esse mesmo efeito é causado quando se dá um golpe na calibre 12, por exemplo. É claro que esse efeito nem sempre funciona, mas em algumas ocorrências, especialmente quando o agressor não é um criminoso contumaz, como um bêbado em uma briga de bar, a intimidação funciona, evitando maiores problemas.

---

<sup>40</sup> Ricardo Nakayama, Bastão Expansivo Tático – Nível Básico.

## Tonfa, Toifa, Tongkwa, Tonfwa, Hawakan ou Bastão PR-24



A Tonfa é um instrumento de origem japonesa (Okinawa) fabricado com a finalidade de ser uma Arma de Menor Potencial Ofensivo contundente. É composta por um bastão fino e comprido (oblonga), com uma pega perpendicular a um terço do comprimento. Também é conhecida como TOIFA, TONGKWA, TONFWA, HAWAKAN, BASTÃO PR-24 (nomenclatura americana). Podem ser encontradas ainda no modelo retrátil e que, nesse caso, são melhores para o uso velado, porém precisam de um maior tempo para armá-la.

Assim como o cassetete e o BET, pode ser usada para **contundir** (ataque), **imobilização** ou **defesa** de outro golpe. **Deve-se evitar seu uso nas áreas do crânio, esterno, espinha ou virilha**, a não ser que esse tipo de golpe seja inevitável pra resguardar a vida e a integridade física do agente ou de um terceiro. Devido sua utilização em algumas Artes Marciais, existem um número muito maior de técnicas em relação ao Cassetete e ao BET. Por conta de sua haste leteral, ao cair no chão, não corre o risco de rolar para longe como os outros.

Quando utilizada para o ataque, pode ser usada para golpear o oponente tanto em forma de arco, quanto na forma de estocada. Além disso, caso o agente não tenha treinamento para seu manuseio, pode segurar em seu punho e empregá-la de forma similar ao cassetete. Sua haste possibilita um forma diferenciada de ataque que permite um menor esforço nos braços e punhos do agente, apesar de, quando usada dessa maneira, ser menos eficaz em transmissão de energia.



## Questões Comentadas (6ª parte)

**[21]** (FCC – TRT6/Administrativa/Segurança/2018) Com o objetivo de executar as atividades de segurança no TRT, o técnico judiciário Magalhães recebeu alguns equipamentos de autodefesa para seu uso durante o serviço, entre eles, escudo, capacete, colete à prova de balas, cassetete, espargidor de gás pimenta e tonfa. A tonfa é um equipamento utilizado para:

- a) ataques, defesas e imobilizações.
- b) proteger o usuário da inalação de gases.
- c) propagar gases paralisantes.
- d) acionar cordas a longas distâncias.
- e) arremessar armas brancas.

## RESOLUÇÃO

Nessa questão aqui o examinador exigia do candidato o conhecimento de uma Arma de Menor Potencial Ofensivo. Não a toa optou pela **TONFA**, um instrumento que não possui tanta divulgação fora do meio dos agentes de segurança. A ideia é fazer com que aqueles que não viram a matéria tenham uma certa dificuldade de chutar, mas esse não é o seu caso!

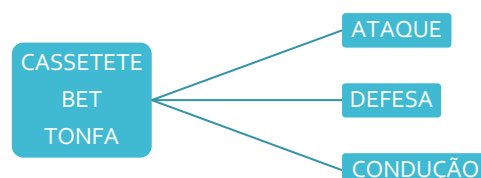
Vamos lá, primeiramente a questão cita alguns instrumentos, uns são equipamentos de proteção (EP), outros são armas de menor potencial ofensivo (AMPO). Como EP temos o escudo, capacete e colete à prova de balas (cuidado para não confundir com Equipamentos de Menor Potencial Ofensivo – EMPO). Já como AMPO temos o cassetete, espargidor de gás de pimenta e a tonfa. Vamos lembrar então esses conceitos:

**EP:** *Todo dispositivo ou produto, de uso individual (EPI) ou coletivo (EPC) destinado a redução de riscos à integridade física ou à vida dos agentes de segurança pública.*

**EMPO:** *Todos os artefatos, excluindo armas e munições, desenvolvidos e empregados com a finalidade de conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, para preservar vidas e minimizar danos à sua integridade.*

**AMPO:** *Armas projetadas e/ou empregadas, especificamente, com a finalidade de conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, preservando vidas e minimizando danos à sua integridade.*

Mas vamos lá para a questão, a Tonfa, também conhecida como TOIFA, TONGKWA, TONFWA, HAWAKAN, BASTÃO PR-24 (nomenclatura americana), pode ser usada para **contundir** (ataque), **imobilização** ou **defesa** de outro golpe.



**Resposta: Letra A**

## Lista de Exercícios

**[1] (CESPE – STF/Administrativa/Segurança Judiciária/2013)** A segurança física e patrimonial das instalações e das pessoas que frequentam os ambientes internos de estabelecimentos públicos ou privados demanda o emprego de equipamentos e técnicas específicas. Em relação às técnicas de segurança física e patrimonial e de defesa pessoal e armamento, julgue o item seguinte.

( ) A defesa pessoal deve ser realizada de forma a prevenir a agressão e controlar o agressor, empregando-se métodos, técnicas e equipamentos que proporcionem uma resposta sem violência e sem uso da força excessiva.

**[2] (CESPE – STJ/Administrativa/Segurança/2015)** Tendo em vista que a atividade de segurança é abrangente e envolve técnicas operacionais, armamento, técnicas de tiro e de defesa pessoal, julgue o item a seguir.

( ) Nas situações em que for necessário se prevenir de uma agressão e controlar o agressor, o agente de segurança deverá valer-se de métodos e técnicas de defesa pessoal, sem o uso de violência nem de força excessivas.

**[3] (CEV UCE – Pref Tauá/Guarda Civil/Agente Patrimonial/2014)** Sobre defesa pessoal é correto afirmar que:

- a) é definida como a capacidade que o indivíduo tem de lutar.
- b) se refere à necessidade de nos defendermos de uma agressão usando de violência física.
- c) consiste em prevenir a agressão e controlar o(s) agressor(es), valendo-se de métodos e ferramentas estudadas, sem violência e sem força excessiva.
- d) é o ato de treinar e aprender a usar equipamentos e ações físicas para o ataque contra indivíduos em conflito com a lei.

**[4] (FUNCERN – CP Trairí/Guarda Municipal/2018)** Qual o objetivo da aplicação das práticas de defesa pessoal por profissionais da área de Segurança Pública?

- a) Agedir todos que forem contra as ordens emanadas.
- b) Aplicar sempre com o intuito de demonstrar força perante a sociedade.
- c) Proporcionar ao profissional da área conhecimentos que o habilitem a identificar os conceitos de Direitos Humanos e Cidadania e sua importância, com o intuito de conscientizá-lo sobre os valores básicos da dignidade humana.
- d) Garantir o conhecimento necessário para que os agentes de Segurança Pública ataquem sempre antes de serem atacados.

**[5] (CESPE – STJ/Administrativa/Segurança/2015)** Tendo em vista que a atividade de segurança é abrangente e envolve técnicas operacionais, armamento, técnicas de tiro e de defesa pessoal, julgue o item a seguir.

( ) Nas situações em que for necessário se prevenir de uma agressão e controlar o agressor, o agente de segurança deverá valer-se de métodos e técnicas de defesa pessoal, sem o uso de violência nem de força excessivas.

**[6] (CESPE – TRE BA/Serviços Gerais/ Segurança Judiciária/2017)** A defesa pessoal, também denominada autodefesa, é um método de proteção contra ataques pessoais, que consiste em:

- a) aumentar o tempo de combate pelo uso da força física, para dominar agressores maiores e mais fortes.
- b) utilizar, com base no princípio da unicidade, uma única técnica em todas as situações de risco.
- c) refrear a agressão utilizando apenas o emprego de técnicas de mãos nuas, isto é, sem o uso de objetos.
- d) aplicar no agressor golpes traumáticos ou letais, com base nos conhecimentos dos pontos sensíveis do corpo humano.
- e) neutralizar o adversário, dominando-o de maneira segura e sem provocar danos a ele.

**[7] (FCC – ALMS/Polícia Legislativa/2016)** Sobre as técnicas de defesa pessoal, considere:

- I) O caráter principal da defesa pessoal é o uso da força, podendo ser aplicado aos oponentes de maiores dimensões ou com força muscular.
- II) A aplicação de golpes em pontos sensíveis ou traumáticos a fim de imobilizar o adversário não gera responsabilidade civil, devido à legítima defesa no exercício de suas atividades.
- III) Para dominar o adversário o mais rápido possível, utilizam-se principalmente bloqueios, retenções e alavancas encurtando o tempo de combate com o objetivo de evitar maiores riscos de acidentes ou lesões.
- IV) No âmbito civil, tenta-se dominar o adversário de maneira segura, podendo ocasionar alguns danos ao adversário por legítima defesa ou no estrito cumprimento do dever legal.
- V) A defesa pessoal é baseada nos fundamentos de alguns esportes e/ou artes marciais que têm em sua essência os princípios das alavancas e a garantia da integridade pessoal.

Está correto o que se afirma **APENAS** em:

- a) II, III e IV.
- b) I, II e III.
- c) I e V.
- d) III, IV e V.
- e) I, II, IV e V.

**[8] (FCC – CNMP/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional/2015)** Um Técnico de Segurança Institucional do CNMP foi agredido por um cidadão durante a abordagem. Este cidadão, descontrolado, agiu de maneira ríspida, grosseira e também aplicou um empurrão no Segurança Institucional, que possui formação em artes marciais, como meio de defesa pessoal, para conter as agressões. A partir destas informações considere os itens abaixo.

- I) O uso das técnicas das artes marciais não pode ultrapassar a intensidade da agressão sofrida. O Segurança Institucional poderá responder, caso exceda no uso de tais técnicas e de acordo com o Código Penal, pelo excesso doloso ou culposos.
- II) O Segurança Institucional deverá se impor com energia e rigor, golpeando o cidadão no intuito de abalar e aquietar o mais exaltado de alguma intenção mais agressiva.
- III) Uma vez que houver a agressão física, deverá valer-se de técnicas de imobilização, sempre observando o uso progressivo e seletivo da força para contenção da desavença.
- IV) As técnicas das artes marciais podem ser empregadas e a aplicação de golpes por toda região do corpo é permitida, para conter o agente agressor, até a sua paralisação.
- V) Dar um empurrão no Técnico de Segurança Institucional do CNMP não é uma conduta ilícita; aconselha-se

convidar o mais exaltado para diálogo particular, a fim de repreender o cidadão, com atitude firme.

Está correto o que consta **APENAS** em:

- a) II e III.
- b) II e V.
- c) I e III.
- d) I, III e V.
- e) I, II e IV.

**[9]** (ITAME – Prefeitura de Trindade/Ag Vig/2018) A Defesa Pessoal nasceu da necessidade da sobrevivência do homem diante das situações de risco e é sempre uma atitude de reação. Ela pode ser instrutiva, resultado de algum treinamento técnico ou mesmo algo totalmente inesperado por parte de quem reage. A melhor defesa pessoal é aquela que evita ao Máximo e de maneira inteligente o uso da força bruta, ou seja, de outra violência e classifica em:

- I) Preventiva.
- II) Ostensiva.
- III) Repressiva.

( ) Ação propriamente dita, hora de entrar para cobrir a situação ou fato. A Defesa Pessoal também pode ser verbal quando a situação é de ofensa moral.

( ) Antecipar-se ao fato ou situação, chegando primeiro e não permitindo que eles aconteçam.

( ) Estar sempre atento ou alerta a tudo e a todos ao seu redor, fazendo-se notar o estado de alerta.

Marque a alternativa **correta**:

- a) II - I - III.
- b) I - II - III.
- c) I - III - II.
- d) III - I - II.

**[10]** (Instituto AOCP – CM RB/Ag Leg/Polícia Legislativa/2016) Como se classifica a Defesa Pessoal?

- a) Preventiva, instintiva e progressiva.
- b) Preventiva, ostensiva e repressiva.
- c) Ostensiva, reativa e repressiva.
- d) Reativa, preventiva e opressiva.
- e) Preventiva, progressiva e reativa.

**[11]** (CESPE – CAM DEP/Agente de Polícia Legislativa/2014) A respeito de segurança de dignitários e de defesa pessoal, julgue o seguinte item:

( ) A defesa pessoal repressiva ocorre no momento em que o agente de segurança executa as ações e técnicas de defesa pessoal necessárias para interromper a situação ou o fator de risco.

**[12]** (FGV – TRE PA/Administrativa/Segurança Judiciária/2011) Para executar segurança pessoal, o profissional deve, primordialmente, usar técnicas:

- a) Preventivas.
- b) Repressivas.
- c) Defensivas.
- d) Hostis.
- e) Contingenciais.

**[13]** (CESPE – TRE PA/Administrativa/Segurança Judiciária/2010) A respeito de defesa pessoal, julgue o item seguinte:

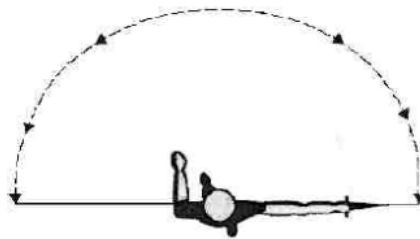
( ) Os agentes de segurança devem ter uma postura preventiva, profissional e agir conforme procedimentos operacionais definidos, pois uma boa postura é fator inibidor e, frequentemente, a simples presença do agente evita que a segurança seja comprometida.

**[14]** (CESPE – TRE PA/Administrativa/Segurança Judiciária/2010) A respeito de defesa pessoal, julgue o item seguinte:

( ) Nas técnicas de defesa pessoal, segundo o princípio da adaptação, não é o fator de domínio que se adapta à técnica e sim a técnica que se adapta ao adversário.

**[15]** (CESPE – STM/Serviços Gerais/Segurança e Transporte/2004) Julgue o item subsequente, relativo a segurança patrimonial, defesa pessoal e atividade de escolta:

Considere que, na figura abaixo, esteja ilustrado um indivíduo empunhando uma faca e que a linha pontilhada identifique a distância de combate/engajamento — distância que cada oponente procura manter, aguardando, em posição defensiva, o ataque do adversário.



( ) Nessa situação, é correto afirmar que, em lutas com facas, na maioria dos casos, a distância de combate/engajamento, também conhecida como área corpo a corpo, corresponde a 5 decímetros.

**[16]** (CESPE – MPU/Apoio Especializado/Segurança/2010) No que se refere às técnicas de defesa pessoal, julgue o item a seguir:

( ) Considere que um agente de segurança perceba que um agressor, portando um pedaço de pau, caminhe em sua direção, com a intenção de acertar-lhe a cabeça. Nessa situação, para evitar a agressão, o referido agente deve encurtar a distância em relação ao agressor, segurar o seu braço e aplicar-lhe um contra-ataque simultâneo, surpreendendo-o.



**[17]** (FCC – DPE RS/Apoio Especializado/Segurança/2017) Um indivíduo com uma faca tenta agredir um segurança patrimonial após uma discussão ou desinteligência no acesso a edificação. Neste caso, embasado nas técnicas de defesa pessoal, pode-se afirmar que o segurança deve:

- a) se aproximar do agressor para diminuir a área de raio de ação e investir em golpes com quedas e imobilização.
- b) se aproximar em relação ao agressor, fazendo com que a distância da área de engajamento diminua, dificultando os movimentos do agressor com a faca e tentar imobilizá-lo.
- c) manter a distância dentro da área de risco, em posição defensiva, e não investir em ataques, aguardar o agressor atacar com a faca e realizar projeção ou manobra de uma alavanca, com uso dos braços, para desarmá-lo.
- d) fazer com que a área do corpo ou a área de combate do agressor diminua para ter menos espaço do movimento de braço com a faca.
- e) se prevenir e controlar o agressor, valer-se de métodos e técnicas de defesa pessoal, com o uso de força excessiva.

**[18]** (CESPE – STM/Serviços Gerais/Segurança e Transporte/2004) Julgue o item subsequente, relativo a segurança patrimonial, defesa pessoal e atividade de escolta:

( ) Na defesa de tentativa de agressão com faca, é recomendável, inicialmente, a aproximação do agressor, de modo a que este tenha o seu raio de ação diminuído. Com isso, será mais branda a potência de eventuais golpes, já que o agressor terá menos espaço para expandir seu movimento de braço.

**[19]** (IADES – METRO DF/Segurança Metroviário/2014) Uma parte da defesa pessoal tem origem na prática das artes marciais. As técnicas Mawashi Geri, Direto, Osoto-Gari e Kote-gaeshi pertencem, respectivamente, às seguintes artes marciais:

- a) judô, caratê, boxe e aikidô.
- b) caratê, boxe, aikidô e judô.
- c) boxe, judô, caratê e aikidô.
- d) aikidô, boxe, judô e caratê.
- e) caratê, boxe, judô e aikidô.

**[20]** (CESPE – MPU/Apoio Técnico e Administrativo/Segurança Institucional e Transporte/2015) Julgue o próximo item, referente a armamento, tiro, conhecimentos de defesa pessoal e segurança de dignitários:

( ) Os seguranças, que devem ser treinados com técnicas de defesa pessoal, podem se defender de ataques de pessoas mal-intencionadas por meio de golpe aplicado com o bordo cubital da mão, espalmada, geralmente contra o pescoço, as têmporas ou a clavícula.

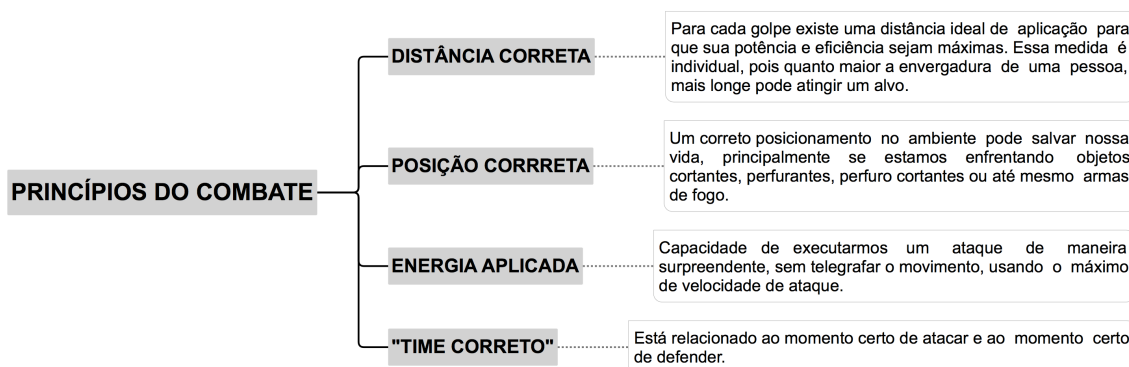
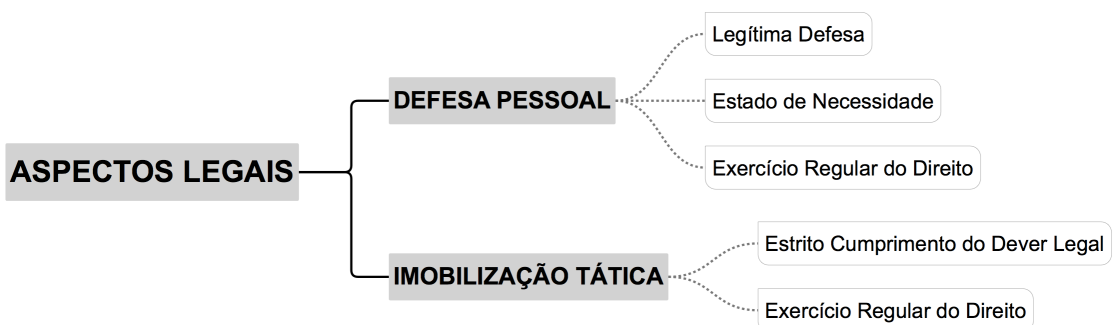
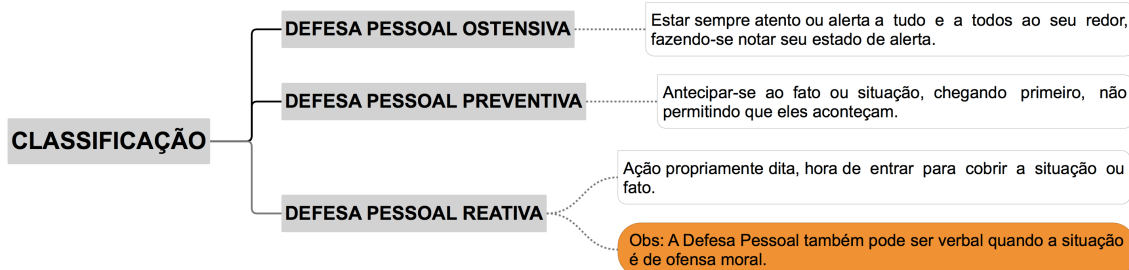
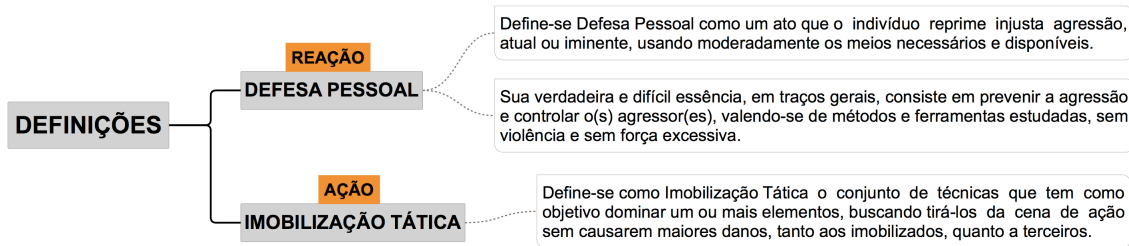
**[21]** (FCC – TRT6/Administrativa/Segurança/2018) Com o objetivo de executar as atividades de segurança no TRT, o técnico judiciário Magalhães recebeu alguns equipamentos de autodefesa para seu uso durante o serviço, entre eles, escudo, capacete, colete à prova de balas, cassetete, espargidor de gás pimenta e tonfa. A tonfa é um equipamento utilizado para:

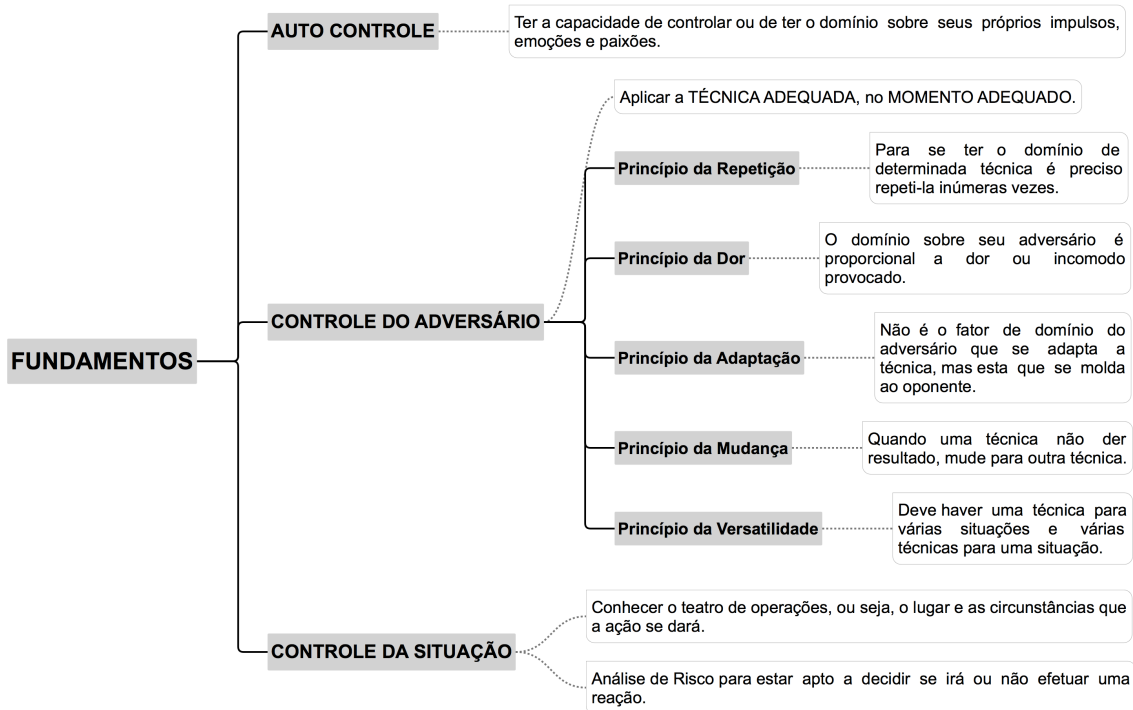
- a) ataques, defesas e imobilizações.
- b) proteger o usuário da inalação de gases.
- c) propagar gases paralisantes.
- d) acionar cordas a longas distâncias.
- e) arremessar armas brancas.

### G A B A R I T O

1) Certo	2) Certo	3) C	4) C	5) Certo	6) E	7) D
8) C	9) D	10) B	11) Certo	12) A	13) C	14) Certo
15) Errado	16) Certo	17) C	18) Errado	19) E	20) Certo	21) A

# Resumo Direcionado





(Regra dos 21 pés)

**REGRA DE TUELLER** - "Um homem armado com uma faca a menos de 21 pés (aproximadamente 6,5m) pode atingir um outro que porte uma arma de fogo em seu coldre antes que este consiga sacá-la".

**DEFESA CONTRA FACA** - **CORRIDA DOS 3 PONTOS**

- Buscar colocar sempre algum objeto entre a lâmina e nosso corpo.
- A ideia é fazer com que a lâmina não consiga alcançar nosso corpo, por isso objetos que possuam comprimento maior do que a faca são preferíveis.

**PONTOS VULNERÁVEIS**

- São aqueles que, se atingidos de forma traumática, podem incapacitar o oponente ou mesmo levá-lo à morte.
- É de fundamental importância aos agentes de segurança conhecê-los para, a depender da situação, evitá-los ou tê-los como alvo de acordo com o Uso Progressivo da Força.

